SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 19 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3292

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
TRANSFERE O EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AO VICE - PRESIDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 171/2023-SA/CMJ.

Transfere o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal ao Vice - Presidente e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga**, com fundamento no inciso XVI, art. 24, do Regimento Interno;
Considerando que segundo o art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal o Presidente da Mesa, será substituído pelo Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, sucessivamente;

RESOLVE:

Art. 1o TRANSFERIR, o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, ao Vice-Presidente da Mesa Diretora, o **Vereador Everton Araújo da Costa,** portador do CPF nº 975.490.962-87, durante o período de 17 a 26 de julho de 2023.

Parágrafo único. No período indicado no caput deste artigo, uma vez que, o Presidente da Câmara, estar em viagem à Cidade de Itaituba, Estado do Pará, onde executará atividades de representação municipal.
Art. 2o A vigência desta portaria se estende de 17 a 26 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Jacareacanga, 17 de julho de 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:97E9369E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239027

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-0010-CMJ
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONTRATADA(O).....: R MACUYAMA SILVA EIRELI

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 30.000,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Julho de 2023

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:DBD6E264

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento Nº.....: 001/2023
Origem .....: INEXIGIBILIDADE
Órgão Fomentador.....: CÂMARA MUNICIPAL
Entidade Fomentada.....: Associação Amigos de Novo Progresso/Pa.
CNPJ 05.775.367/0001-09
Valor.....: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
OBJETO: MÚTUA COLABORAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

DENOMINADO "JOVEM VEREADOR", NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO APROVADO.
Vigência do Contrato: 21 de junho de 2023 a 21 de junho de 2024.
Data da assinatura: 11 de julho de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso – Para.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:6346D361

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-DA-CMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e o Sr. André Vitor Silva de Lima.
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado para atender as demandas administrativas deste Poder Legislativo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IX do art. 37, da CF/88, nas Leis Municipais nº 275/2001, nº 910/2016 e nº 978/2019
VIGÊNCIA:03/07/2023 a 31/12/2023.
VALOR MENSAL:R$ 1.745,38 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.904.00 – Contratação por tempo determinado
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:F6793A08

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Referente ao contrato nº 20220303, firmado em 20.07.2022, Contratante: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, Representado pelo Sr. Antônio dos Santos Calhau, Prefeito Municipal. Contratada: C. RIBEIRO DA SILVA-ME, inscrito (a) no CNPJ 07.628.056/0001-34., o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 220220303, de 20 de julho de 2023 a 20 de setembro de 2023., nos termos do art. 57 Inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Referente ao contrato nº 20220305, firmado em 20.07.2022, Contratante: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, Representado pelo Sr. Antônio dos Santos Calhau, Prefeito Municipal. Contratada: SPORT MANIA COMERCIO LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ 13.721.423/0001-42., o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 220220305, de 20 de julho de 2023 a 20 de setembro de 2023, nos termos do art. 57 Inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Referente ao contrato nº 20220308, firmado em 20.07.2022, Contratante: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, Representado pelo Sr. Antônio dos Santo Calhau, Prefeito Municipal. Contratada: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 01.648.541/0001-93,SPORT MANIA COMERCIO LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ 13.721.423/0001-42., o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 220220308, de 20 de julho de 2023 a 20 de setembro de 2023., nos termos do art. 57 Inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:51B70175

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023/013 – FME.
A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o resultado de licitação em referência em favor da empresa: V G DE SOUSA FERREIRA - CNPJ: 23.912.114/0001-03 – com o Valor de: 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) Data da Homologação: 18/07/2023, Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Abel Figueiredo-PA,18 de Julho de 2023.

RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:F871D4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICO Nº 001/2023-FMS

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Chamada Pública 001/2023. Data de Inicio de Credenciamento: 24/07/2023 a 24/08/2023 das 08:00horas as12:00 (horário de Brasília-DF). Local: https: Recebimento da documentação e propostas.
O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 12:00, nos sítios www.abelfigueiredo.pa.gov.br tel. 94-99226-6487 ou abelfigueiredocpl@gmail.com

Abel Figueiredo, 18 de Julho de 2023

MARIA DO CARMO OLIVEIRA –
Presidente-CPL

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:42448003

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA EMENDA Nº 002/2023

Considerando a constatação de equívoco procede à retificação na publicação da EMENDA 002/2023, publicado no Diário Oficial da

FAMEP, em 29 de junho de 2023, ANO XIV Nº 3278, Pg 8, onde consta erro no Artigo 1º.
ONDE LIA: Art. 244-A - ....
§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
.
LEIA-SE: Art. 224-A - ....
§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 18 de julho de 2023

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:53E6D3A7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024.2023.000016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE informa o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024.2023.000016, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA. VENCEDOR: J B DA ROCHA e PAPEL ARTE EIRELI ME.

WESLLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:E7A26403

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024.2023.000016

No dia 06/07/2023 foi adjudicado e no dia 18/07/2023 foi homologado o Pregão Eletrônico nº 024.2023.000016, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE/PA.VENCEDOR: J B DA ROCHA, no valor de R$ 42.161,00 (Quarenta e dois mil cento e sessenta e um reais); PAPEL ARTE EIRELI ME, no valor de R$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais).

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:970CD71C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024.2023.000016

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 024.2023.000016, conforme abaixo:
EMPRESAS: JB DA ROCHA CONFECÇÕES-ME; C.N.P.J. nº 14.976.984/0001-55, estabelecida à AV:LAGO AZUL,S/N, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, representada neste ato pelo Sr. JADER BANDEIRA ROCHA, C.P.F. nº 012.065.922-06. Valor Total R$ 42.161,00 (Quarenta e dois mil, cento e sessenta e um reais);
PAPEL ARTE EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 26.814.778/0001-28, estabelecida à RUA BRASIL 429, (94) 3426-3465, representada neste ato pela Sra. REGINA ANTONIA PRUDENTE, C.P.F. nº 580.808.482-20. Valor Total R$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais).

A Ata de Registro de Preços na integra está disponível no Portal da Transparência e no Mural de Licitações do TCM

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:6D3E5E3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0374/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 260/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0217/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 178/2023-PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Sra. **MARIA CRISTINA SILVA LOPES**, matricula nº 00236-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 30/06/2022 a 29/06/2023, compreendido no período de 01 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 18 de julho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:AD0C7448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0375/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art.85, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação do Memorando n° 359/2023-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação do Memorando n° 0269/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 179/2023 - PJAAN;

R E S O L V E:
Artigo 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Maternidade a Srª **LEIDIMARA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO,** matrícula nº 0022120, Cuidadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nas Leis Municipais nº 025/1993 e 249/2007, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), compreendendo no período de 11 de julho de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 11 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 18 de julho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:9D3B1254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0376/GPMAAN/2023

Exonera a servidora do cargo de Técnico Pedagógico, que especifica e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com âncora na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o memorando nº 360/2023/SEMED, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° Exonera a servidora **RENILDA ALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 0071434-3, do cargo de Técnico Pedagógico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, 18 de julho de 2023**.**

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:EEA04334

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023-000025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ÁGUA AZUL DO NORTE, informa o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2023-000025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de óleos lubrificantes, graxa e aditivo para manutenção da frota municipal em atendimento as secretarias Municipal de Água Azul do Norte - Pá. Vencedor**:** CIPO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA; LUBRIFICANTES ARAGUAIA LTDA.

WESLLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:6976519F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023-000025

No dia 06/07/2023 foi adjudicado e no dia 18/07/2023 foi homologado o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2023-000025, Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de óleos lubrificantes, graxa e aditivo para manutenção da frota municipal em atendimento as secretarias Municipal de Água Azul do Norte - Pá. V**encedores: CIPO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA;** no valor de R$ 42.826,88 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos); **LUBRIFICANTES ARAGUAIA LTDA;** no valor de R$ 777.025,00(setecentos e Setenta e Sete Mil, Vinte Cinco Reais).

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:11C26E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023-000025.

FINALIDADE: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de óleos lubrificantes, graxa e aditivo para manutenção da frota municipal em atendimento as secretarias Municipal de Água Azul do Norte - Pá. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2023-000025, conforme abaixo:
EMPRESA: CIPO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA; C.N.P.J. nº 35.267.329/0001-06, estabelecida à AV TEREZINHA ABREU VITA, VILA UNIÃO, Santana do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). DIONATA GOMES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 026.717.552-36. no valor de R$ 42.826,88 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos); **LUBRIFICANTES ARAGUAIA LTDA;** C.N.P.J. nº 04.272.410/0001-42, estabelecida à AV. AMAZONAS Nº170, CENTRO, Xinguara PA,(94) 3426-4949, representada neste ato pelo Sr(a). WESLEY BEZERRA DA SILVA, C.P.F. nº 927.075.301-82 no valor de R$ 777.025,00(setecentos e Setenta e Sete Mil, Vinte Cinco Reais.
A Ata de Registro de Preços na integra está disponível no Portal da Transparência e no Mural de Licitações do TCM.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:C57047C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 438/2023 SEMAD - PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **WANDERLEI BILA NEVES**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Motorista,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 08 de julho de 2023.
Destino.....: Marabá/PA
Objetivo da Viagem: O servidor na qualidade de motorista foi levar o paciente **JOSE HENTIQUE DA SILVA,** com leito reservado no Hospital Regional do Sudeste do Pará.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 1 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 10 de julho de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/____/2023.

WANDERLEI BILA NEVES
CPF:302.661.812-87
RG: 6876796
AG: 029
CC: 211705-3

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:4BC331F1

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 439/2023 SEMAD - PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **SAMARA FEITOSA ALMEIDA**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Técnico de Enfermagem
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Oscar de Dea
Período de .....: 08 de julho de 2023.
Destino.....: Marabá/PA
Objetivo da Viagem: A servidora para acompanhar o paciente **JOSE HENTIQUE DA SILVA,** com leito reservado no Hospital Regional do Sudeste do Pará.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 1 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 10 de julho de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

SAMARA FEITOSA ALMEIDA
CPF:017.340.362-06
RG: 700434-7

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:8C23F485

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 440/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 440/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **AELTON FONSECA SILVA**
Quadro de pessoal...: Prefeito
Cargo de .....: Prefeito Municipal
Lotação.....: Gabinete do Prefeito
Período de .....:10 a 14 de julho de 2023
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem.: Participar de reuniões na AMUT, SEDOP, e demais órgãos para tratar de assuntos relacionados ao município, visando resolver demandas relacionadas.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 11 de julho de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/ 2023.

AELTON FONSECA SILVA
CPF: 640.951.692-49
RG n° 3713985 SEGUP/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:1AC18AFE

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 441/2023 GAB – PMA.

PORTARIA N° 441/2023 GAB – PMA.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR o servidor CLAUDINELE LOUDES DE PAULA, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Processo

de licitatório TOMADA DE PREÇO nº 004/2023-002 FME**,** com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DAS ESCOLAS EMEF CRISTO É A ESPERANÇA E EMEF SANTA JÚLIA, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 11 de julho de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:2673CD53

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 442/2023 SEMAD-PMA

Portaria n° 442/2023 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Marta Gonçalves Da Silva**
Quadro de pessoal...: Efetiva,
Cargo de .....: Secretária Municipal de Assistência Social,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Socia,
Período de .....: 11 a 13 de julho de 2023
Destino.....: Belém /PA
Objetivo da Viagem.: A mesma foi na SEASTER E COHAB, para resolver situações da Secretaria da Assistência Social, uma delas e a entrega de mais documentos do Programa Casa Sua.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 900,00(novecentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 11 de julho de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
CPF: 531.737.911-34
RG n° 5524854 SSP/PA
AG 029
CC 210560-8

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:337ED91B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 444/2023 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 444/2023 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **JERCEI SOUZA ROSA**
Quadro de pessoal...: Funcionário,
Cargo de .....: Motorista,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Social,
,0Período de .....: 11 a 13 de julho de 2023
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem.: O mesmo irá na SEASTER e COHAB, para resolver situações da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 900,00(novecentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 11 de julho de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

JERCEI SOUZA ROSA
CPF: 068.458.926-52
RG n° 14328424 SSP/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:98E043F4

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 445/2023 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 445/2023 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **TANIA DIAS DOS SANTOS**
Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Assessor Especial VI DAS II
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Social,
Período de .....: 11 a 13 de julho de 2023
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem.: A mesma irá na SEASTER e COHAB, para resolver situações da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 900,00(novecentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 11 de julho de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

TANIA DIAS DOS SANTOS
CPF: 011.377.472-93
RG n° 5895064 PC/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:95F40661

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 446/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 446/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr. (a): **TATIANE SOUZA COUTINHO**
Quadro de pessoal...: Conselheira Tutelar
Cargo de .....: Conselheira Tutelar
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período de .....: 12 a 15 de julho de 2023.
Destino.....: Santarém/PA
Objetivo da Viagem: A conselheira irá levar o menor para passar o período de 30(trinta) dias com a avó materna.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 4 (quatro) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 11 de julho de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

TATIANE SOUZA COUTINHO
CPF: 874.991.002-78
RG n° 4852903

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:5727EB7C

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 447/2023 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 447/2023 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr. (a): **DOMINGOS NASCIMENTO BATISTA COSTA**
Quadro de pessoal...: Conselheiro Tutelar
Cargo de .....: Conselheiro Tutelar
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período de .....: 12 a 15 de julho de 2023
Destino.....: Santarém/PA
Objetivo da Viagem.: O servidor irá levar o menor para passar o período de 30(trinta) dias com a avó materna.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 4 (quatro) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 11 de julho de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

DOMINGOS NASCIMENTO BATISTA COSTA
CPF: 714.058.192-04

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:BA8F5BCD

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 448/2023 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 448/2023 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): ANA LUCIA DEODATO DA SILVA
Quadro de pessoal...:Comissionada
Cargo de .....: ASSESSOR ESPECIAL IV
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período de .....: 12 a 15 de julho de 2023.
Destino.....: Santarém/PA
Objetivo da Viagem.: A Coordenadora da casa de acolhimento irá acompanhar o menor para passar o período de 30(trinta) dias com a avó materna.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 4 (quatro) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 11 de julho de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

ANA LUCIA DEODATO DA SILVA
CPF 371.220.372-15
RG nº2367883 SSP/CE
Conta Corrente: 6138454
Agência: 107

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:B530DDD6

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 449/2023 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 449/2023 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Nelson Gleyson Nonato De Sousa**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....:Motorista,
Lotação.....: Fundo Municipal de Assistência Social
Período de .....: 12 a 15 de julho 2023
Destino.....: Santarém/PA
Objetivo da Viagem: O mesmo na qualidade de motorista irá efetua o translado dos conselheiros que iram acompanhar o menor T.G.G.D.C. até a cidade de Santarém, o menor irá passar o período de 30(trinta) dias com a avó materna.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 4 (quatro) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 11 de julho de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

NELSON GLEYSON NONATO DE SOUSA
CPF: 856.546.202-15
RG: 5420792 PC/PA
AG: 107
CC: 614298-2

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:FEF4D5FD

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 450/2023 SEMAD - PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **WANDERLEI BILA NEVES**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Motorista,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 11 de julho de 2023.
Destino.....: Marabá/PA
Objetivo da Viagem: O servidor na qualidade de motorista, para levar o paciente **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA.**

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 1 ½ (uma e meia) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 11 de julho de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

WANDERLEI BILA NEVES
CPF:302.661.812-87
RG: 6876796
AG: 029
CC: 211705-3

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:74F0EDFA

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 451/2023 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 451/2023 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Sineia Prates Resende**
Quadro de pessoal...: Contratado
Cargo de .....: Tec. enfermagem
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Oscar de Dea
Período de .....: 11 de julho 2023
Destino.....: Marabá/PA
Objetivo da Viagem: A mesma irá acompanhar o paciente **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA.**

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 11 de julho de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

SINEIA PRATES RESENDE
CPF 013.173.462-89
RG n° 668216-2 PC/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:8EB1F32A

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 452/2023 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 452/2023 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **RAIMUNDO PEREIRA FILHO**
Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Assessor especial I Das 7
Lotação.....: Gabinete do Prefeito
Período de .....: 13 julho de 2023
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: O mesmo irá acompanhar a revisão do motor do caminhão e trocar óleo.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 12 de julho de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

RAIMUNDO PEREIRA FILHO
CPF: 171.716.102-25
RG: 4122963

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:A01079BD

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 453/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** à servidora Sra. **LEONETE ALMEIDA DE ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE - ZONA URBANA,** aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeada através do Decreto de nº 1181/2016 de 08 de julho de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 10/07/2023 a 09/08/2023.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2023.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 13 de julho de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:336DEE57

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 454/2022 SEMAD-PMA

Portaria N° 454/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** a servidora Sra. **MARTA GONÇALVES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, aprovada no concurso público 001/2004, nomeada através do decreto nº 154/2004 - GP, de 01 de abril de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 01/07/2023 a 30/07/2023.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 julho de 2023.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 13 de julho de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:00DD8363

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 455/2023 SEMAD-PMA

Portaria n° 455/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** à servidora Sra. **MARIA RAIMUNDA DA SILVA DE ALMADA**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE,** aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011**,** nomeada através do Decreto de 02 de maio de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 03/07/2023 a 02/08/2023.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 13 de julho de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:3699553B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 456/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 456/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **FABRICIO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** aprovado no Concurso Público Municipal 01/2016, nomeada através do Decreto Municipal n° 049/2018 GAB – PMA, de 26 de junho de 2018, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 03/07/2023 a 02/08/2023.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho 2023.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 13 de julho de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:D93993C6

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 457/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 457/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** a servidora Sra. **ROZILANE BEZERRA AMORIM**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** aprovada no Concurso Público Municipal 01/2016, nomeada através do Decreto de nº 031/2017, 01 de fevereiro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 03/07/2023 a 02/08/2023.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 13 de julho de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:502AC859

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 458/2023 SEMAD/PMA

Portaria n° 458/2023 SEMAD/PMA

O Prefeito Municipal de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **FÉRIAS** a servidora pública Sra. **MARIA FRANCISCA SANTANA NOVO**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE,** aprovada no Concurso Público Municipal 01/2011, nomeada através do Decreto 07 de maio de 2012, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2°. O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/07/2023 a 30/07/2023.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 13 de julho de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:182D4ACB

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 459/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 459/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **FRANCISCO GILBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeado através do Decreto de 10 de abril de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/07/2023 a 30/07/2023.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 13 de julho de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:D08F2054

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 460/2023 SEMAD-PMA

Portaria n° 460/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **ITAMAR NERI ANACLETO**, ocupante do cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** empossado em 04 de setembro de 2020, através do decreto 072/2020 lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/07/2023 a 30/07/2023.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 13 de julho de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:067AB99A

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 461/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 461/2023 SEMAD-PMA

O prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **JOSÉ EDNALDO GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA,** aprovado no Concurso Público 01/2004, nomeado através do Decreto de nº 095/2004 de 01 de abril de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/07/2023 a 30/07/2023.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em, 13 de julho de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:73808982

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 462/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 462/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **JADIS RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL,** aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011,

nomeado através do Decreto de 02 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 10/07/2023 a 09/08/2023.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2023.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 13 de julho de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:C8D1CA22

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 463/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 463/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **ANTONIO DEMILTON DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA,** nomeado através do Decreto de nº 104/2004, de 01 de abril de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/07/2023 a 30/07/2023, período aquisitivo 2005/2006.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 13 de julho de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:B127E982

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 464/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 464/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **DANIEL ANACLETO DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** aprovado no Concurso Público Municipal de 1998, nomeado através do Decreto de nº 039/98, de 01 de abril de 1998, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.
Art. 2º. – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 01/07/2023 a 30/07/2023.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 13 de julho de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:230384C0

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 465/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 465/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** a servidora Sra. **IVINA MARIA CARVALHO GOMES,** ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE,** aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeado através do Decreto Municipal nº 133/2013, de 03 de abril de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, no período de 03/07/2023 a 02/08/2023.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 13 de julho de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:98B963E3

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 466/2023 SEMAD-PMA

Portaria n° 466/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sr. **ERISVALDO CONCEIÇÃO DE BRITO**, ocupante do cargo efetivo de **COVEIRO- ZONA URBANA,** aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeado através do Decreto de 03 de abril de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.
Art. 2º. – O período da **LICENÇA** é de 90 (noventa) dias, período de 01/07/2023 A 29/08/2023

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 julho de 2023.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, 13 de julho de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:D33B9AED

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 467/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 467/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sr. **JOSÉ QUINTINO VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** aprovado no concurso C-02/2000, nomeado através do Decreto de nº 06/2000 de 03 de janeiro de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.
Art. 2º. – O período de **LICENÇA** e de 90 (noventa) dias, período de 01/07/2023 a 29/08/2023.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 13 de julho de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:5DE13C0D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 468/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 468/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MILLY DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** aprovada no Concurso Público 01/2016, nomeada através do Decreto de n°033/2017 SEMAD - PA, de 1º de fevereiro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. – O período da LICENÇA é de 90 (noventa) dias, período de 14/07/2023 a 13/10/2023.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2023.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 14 de julho de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:7FFD7865

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 469/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 469/2023 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Diego Luiz Oliveira Do Nascimento**
Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Secretário de Administração
Lotação.....: Secretaria Municipal de Administração
Período de .....: 14 de julho de 2023
Destino.....: Pacajá/PA
Objetivo da Viagem: O mesmo irá participar de uma reunião a respeito da LOA.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 14 de julho de 2023

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 872.374.232-15
RG n° 4749632 SSP/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:38819C44

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 470/2023 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 470/2023 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **WANDERLEI BILA NEVES**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Motorista,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 18 e 19 de julho de 2023.
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: O servidor na qualidade de motorista, para levar o paciente **VANILDO SOUZA COLARES.**

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 2 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00(seiscentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 18 de julho de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

WANDERLEI BILA NEVES
CPF:302.661.812-87
RG: 6876796
AG: 029
CC: 211705-3

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:781E37A2

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 471/2023 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 471/2023 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **SAMARA FEITOSA ALMEIDA**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Técnico de Enfermagem
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Oscar de Dea
Período de .....: 18 e 19 de julho de 2023.
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: A servidora para acompanhar o paciente **VANILDO SOUZA COLARES.**

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 2 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00(seiscentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 18 de julho de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em _____/_____/2023.

SAMARA FEITOSA ALMEIDA
CPF:017.340.362-06
RG: 700434-7

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:ABD96E80

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 472/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 472/2023 SEMAD-PMA

Despõe sobre a revogação das portarias nº 436/2023 SEMAD/PMA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Art.1º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 18 de julho de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:5BA7EA04

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO 20220522
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022, 2201.041220102.2.007, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.17, 3.3.90.30.99, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CONTRATO Nº**: 20220522 **– VALOR:** R$ 73.564,13(setenta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e treze centavos). **VIGÊNCIA:** 30/09/2022 a 21/06/2023.

1º ADITIVO AO CONTRATO 20220526
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022, 2001.181220126.2.162, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.17, **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CONTRATO Nº**: 20220526 **– VALOR:** R$ 22.040,64 (vinte e dois mil quarenta reais e sessenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 30/09/2022 a 21/06/2023.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:37239116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022

EXTRATOS DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO Nº 062/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AURORA DO PARÁ E AS DEMAIS SERETARIAS QUE COMPÕM A ESFERA MUNICIPAL.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023, 1001.103020108.2.068, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.07, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** A M L DE SOUZA JUNIOR COM. DE ALIMENTOS. **CONTRATO Nº**: 20230142 – **VALOR:** R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 15/03/2023 a 29/08/2023.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:F98DB95F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2022

EXTRATOS DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO Nº 063/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILÉ DE PEIXE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AURORA DO PARÁ E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023, 1101.081220105.2.016, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.07, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** ANTONIO CLEITON DA SILVA 98832670291. **CONTRATO Nº**: 20230244 **– VALOR:** R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 27/03/2023 a 08/09/2023. Exercício 2023, 0901.101220108.2.056, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.07, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ANTONIO CLEITON DA SILVA 98832670291. **CONTRATO Nº**: 20230246 **– VALOR:** R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 27/03/2023 a 08/09/2023.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:D72D6A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO 20228102

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PIÇARRA BRUTA,TERRA PRETA, AREIA BRANCA E ATERRO ARENOSO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ – PA.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022, 1301.151220122.2.150, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.24, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** BENTES & ARRUDA LTDA**. CONTRATO Nº**: 20228102 **– VALOR:** R$ 226.699,20(duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 04/04/2023 a 06/10/2023.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:61787E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022

EXTRATOS DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO Nº 036/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FRORNRCIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTA ORNAMENTAIS, GRAMA ESMERALDA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DO MUNICIPIO DE AURORA DO PARÁ-PA.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023, 2001.181220126.2.162, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.31, **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230434 **– VALOR:** R$ 29.842,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 12/05/2023 a 12/05/2024. Exercício 2023, 2001.181220126.2.162, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.31, **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230435 **– VALOR:** R$ 116.760,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 12/05/2023 a 12/05/2024. Exercício 2023, 2001.181220126.2.162, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.31, **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230436 **– VALOR:** R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12/05/2023 a 12/05/2024. Exercício 2023, 2001.181220126.2.162, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.31, **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI. **CONTRATO Nº**: 20230437 **– VALOR:** R$ 40.388,00 (quarenta mil, trezentos e oitenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 12/05/2023 a 12/05/2024.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:6C577A50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 31/07/2023. **Horário:** 09h. **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Humberto Frazão, s/n, Centro, das 08h às 14h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br e www.aveiro.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Aveiro/PA, 17 de julho de 2023.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:1849D5CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

Origem: Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, inscrita no CNPJ sob o nº 29.578.957/0001-00. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 013/2023, **UASG: 980044 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para instalação de esquadrias de vidro de 6mm nas escolas municipais darcy vargas, frei fabiano, vitalina motta, são pedro, sagrada família, santo antonio, eny ataíde, zélia braga, são jorge e emei frei osmundo, belterra-Pa,** com abertura da sessão no dia 15/06/2023 as 09:00h. Após encerramento possuiu como vencedor as empresas: **19.110.167/0001-33** – CASTRO & PESSOA LTDA. Valor global da licitação é de R$ 440.870,00

Belterra (PA), 18 de julho de 2023.

DANIELA PAZ SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:47DA6772

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FILIAÇÃO À FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP), NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.341/2022

O prefeito **Raimundo Nonato De Oliveira do Município de Bragança/PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 04.873.592/0001-07, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.341/2022, vem por meio do presente instrumento formalizar a filiação do município à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, associação de representação de municípios, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-69, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B50, 8º andar, sala 827, Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, o que faz nos seguintes termos:
Cláusula 1ª
A Frente Nacional de Prefeitos, constituída na forma de associação de representação de municípios, de abrangência nacional, atua na defesa de interesses gerais dos municípios brasileiros, consoante os termos da Lei nº 14.341/2022 e de suas normas estatutárias.
Clausula 2ª

O município contribuirá para manutenção da Frente Nacional de Prefeitos com o valor anual de R$20.000,00 vigente na data da assinatura deste termo.

Parágrafo Único: A forma de pagamento da contribuição poderá ser realizada em cota única ou em parcelas mensais, conforme critérios deliberados em Assembleia Geral, registrado em ata.

Clausula 3ª

O valor da contribuição será ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Clausula 4ª

O pagamento da contribuição anual e os repasses de valores à associação, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.341/2022, obedecerão a créditos orçamentários específicos, previstos na lei orçamentária anual do Município - LOA.

Clausula 5ª

Todos os repasses de valores realizados à FNP, relatórios financeiros anuais, bem como despesas, termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer ajustes com entidades públicas ou privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.fnp.org.br para consulta do cidadão.

Cláusula 6ª

O Município poderá solicitar sua desfiliação a qualquer momento, mediante comunicação escrita do chefe do Poder Executivo, a qual produzirá efeitos imediatos.

Cláusula 7ª

Este termo de filiação produzirá efeitos a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

Bragança/PA, 26 de junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança/PA

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:0C4FC5D3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-002/2023-PMBB

O Município de Breu Branco-PA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que publicará a licitação supramencionada, com data de abertura em 03/08/23 às 09h00min, horário de Brasília-DF. Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de construção da praça de alimentação no município de Breu Branco. O Edital estará disponível na sede da PMBB, sito à Av. Belém s/nº, Centro, Breu Branco-PA, sala de Licitações e ainda, mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 18 de julho de 2023

TIAGO SILVA MARCHESINI
Presidente-CPL

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:C6FC68F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
QUARTA CONVOCAÇÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCEL, na condição do seu Diretor e Presidente, convoca pela terceira chamada, todos os espaços, empresas e grupos culturais responsáveis; e instituições culturais que foram contemplados nos editais lançados a partir da Lei Aldir Blanc, que ainda não prestaram contas, para procurarem a Fundação e realizarem a regularização das pendências.

O prazo para apresentação dos documentos foi prorrogado para o dia (21) de julho.

Ressaltamos que esta etapa é fundamental para a conclusão do processo. Sendo imprescindível que todos os proponentes efetivem o procedimento para evitar a inadimplência em processos futuros, podendo gerar a negativação de seus CPF ou CNPJ.

Nesta etapa, os beneficiários também devem informar qual foi à contrapartida social dada à sociedade com fotos ou vídeos comprovando que foi realizada a contrapartida conforme a lei determinava.

Para a prestação de contas, os proponentes devem fazer o agendamento prévio via Whatsapp através do número (91) 99113-4305 – Fabiana Kolling, para comparecer à FUNCEL na data e horários agendados e regularizar a documentação.

Vale ressaltar que apenas as instituições culturais que estiverem com a situação regular junto a Fundação, estarão aptos a participar e receber fomentos futuros

.

Pelo exposto, convocamos os beneficiados a seguir:

Keully Vitoria de Sousa Melo -616.718.643-01 (KR Dance e Teatro);
Andreia Cristina Goulart da Silva – 899.682.391-00 (Encantarte)
Rosane Ribeiro da Silva – 031.476.352-01(Chácara Sol Nascente)
Samara de Oliveira Gomes – 16.322.892-29 (Studio JV Record)
Romario Sousa de Freitas – 005.870.402-70 (Terreiro de Mina Cabocla Erondina)
Gerciana Amaral Costa – 020.388.782-42 (Os Espoletados)
Joice da Silva Sousa – 027.686.472-76 (Joice Modas)
Gilfran da Silva Costa – 921.837.192-49 (GFN Serigrafia)
José Oliveira da Silva – 128.146.442-20 (Sítio 3 Irmão)
Fernando de Sousa Freire – 954.062.712-53 (Grupo Junino Busca Fé)
Diego Marinho Santiago – 075.136.122-42 (Engenho Bandeirante)
Francisco Pereira de Sousa – 040.560.883-73 (Artesanato em Vidro)
Eduardo Junior Rodrigues Oliveira – 857.909.402-00 (Terreiro da Cabocla Ita)
João Batista da Luz Moraes – 767.403.902-15 (Studio 5)
Patricia Nunes da Silva – 008.124.643-97 (Patrícia Nunes Crochê)
Valdeir Araujo dos Santos – 879.702.602-68 (Grupo de Capoeira Dandara Bambula)
Clarise Jardim da Silva (HN Fotografia)
Fernando Ricardo Gomes Nascimento – 450.686.662-20 (Terreiro Tenda Pena Verda)
Antônio Wilson Gonzaga de Souza – 283.738.298-14 (Grupo Arte e Cultura)
Claudenisio Ribeiro da Silva – 738.373.852-72 (Artesanato Artesã Terezinha)
Elizangela da Silva Souza (Farinheira do Seu Raimundo)
Claudete Sthuler – 256.318.022-87 (Malharia Criativa)
Antônio Frakson Silva e Silva (Boi Brilho do Sonho)
Adilton dos Reis da Silva (Grupo A Rua é Nos)
José Siqueira da Silva da Silva Junior – 015.518.802-30 (Studio Diego Barbosa)
Edilene Ferreira de Souza (Terreiro da Cabocla Chica Baiana)

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria n.º 500/2021-GP

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Tiarles da Silva Santana
Código Identificador:AF9494CC

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM Nº 015/2023 - JÉSSICA SAMARA BOTELHO CABRAL

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0015/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS - IDURB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS – IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:
Art. 1º - Fica o(a) Sr.(ª): JÉSSICA SAMARA BOTELHO CABRAL, cargo/função DIRETORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, autorizado a viajar para o Município de BELÉM – PA, no período: 19/07/2023 à 20/07/2023, a serviço do IDURB com direito a duas diária(s) objetivando: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ, sendo R$ 250,00 cada diária, totalizando R$ 500,00 conforme preceitua o Decreto Municipal Nº : 1017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, aos 18 de Julho de 2023.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
Portaria nº 267/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:A927B604

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM Nº 016/2023 - ALISSON BARBOSA MILHOMEM

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0016/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS - IDURB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS – IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(º): ALISSON BARBOSA MILHOMEM, cargo/função DIRETOR PRESIDENTE DO IDURB, autorizado a viajar para o Município de BRASILIA – DF, no período: 19/07/2023 à 22/07/2023, a serviço do IDURB com direito a três diarias e meia objetivando: MINISTÉRIO DAS CIDADES (OFICINA COM 12 MUNICIPIOS SELECIONADOS NO PROJETO CIDADE PRESENTE – DUS), sendo R$ 500,00 cada diária, totalizando R$ 1.750,00 conforme preceitua o Decreto Municipal Nº : 1017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, aos 18 de Julho de 2023.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
Portaria nº 267/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:5E1154EC

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM Nº 017/2023 - RADSON LIMA FIGUEIREDO

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0017/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS - IDURB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS – IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(º): RADSON LIMA FIGUEIREDO, cargo/função DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL, autorizado a viajar para o Município de BRASILIA – DF, no período: 19/07/2023 à 22/07/2023, a serviço do IDURB com direito a três diarias e meia objetivando: MINISTÉRIO DAS CIDADES (OFICINA COM 12 MUNICIPIOS SELECIONADOS NO PROJETO CIDADE PRESENTE – DUS), sendo R$ 350,00 cada diária, totalizando R$ 1.225,00 conforme preceitua o Decreto Municipal Nº : 1017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, aos 18 de Julho de 2023.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
Portaria nº 267/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:F569DDA9

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM Nº 018/2023 - NATHÁLIA CANÊDO LIMA SILVA

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0018/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS - IDURB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS – IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(ª): NATHÁLIA CANÊDO DE LIMA SILVA, cargo/função ANALISTA DE DESENV. URB. E FUND. - ARQUITETO E URBANO, autorizado a viajar para o Município de

BRASILIA – DF, no período: 19/07/2023 à 22/07/2023, a serviço do IDURB com direito a três diarias e meia objetivando: MINISTÉRIO DAS CIDADES (OFICINA COM 12 MUNICIPIOS SELECIONADOS NO PROJETO CIDADE PRESENTE – DUS), sendo R$ 350,00 cada diária, totalizando R$ 1.225,00 conforme preceitua o Decreto Municipal Nº : 1017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, aos 18 de Julho de 2023.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
Portaria nº 267/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:04CD6E3A

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM Nº 019/2023 - RAQUEL OLIVEIRA DE MORAIS

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0019/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS - IDURB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS – IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(ª): RAQUEL OLIVEIRA DE MORAIS, cargo/função COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTAO URBANA, autorizado a viajar para o Município de BRASILIA – DF, no período: 19/07/2023 à 22/07/2023, a serviço do IDURB com direito a três diarias e meia objetivando: MINISTÉRIO DAS CIDADES (OFICINA COM 12 MUNICIPIOS SELECIONADOS NO PROJETO CIDADE PRESENTE – DUS), sendo R$ 350,00 cada diária, totalizando R$ 1.225,00 conforme preceitua o Decreto Municipal Nº : 1017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, aos 18 de Julho de 2023.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
Portaria nº 267/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:9A6D020D

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023

RATIFICAÇÃO

O SENHOR ALISSON BARBOSA MILHOMEM, Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", parágrafo 3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, **RATIFICA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº. 008/2023, referente ao Processo Administrativo nº. 0030/2023-IDURB, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo 3º, do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, na **Contratação de empresa especializada em Treinamento do Método GEO PRO para capacitar os colaboradores do Instituto Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA.**
E, considerando, também, o grau de confiabilidade do profissional, em decorrência de estudos em nível de especialização, vasta experiência por conta de desempenho de atividades similares em diversas Municipalidades, ao longo de anos, autoriza o empenho da despesa no valor R$ 14.955,00 (Quatorze Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais), em favor da empresa **CLICKGEO CURSOS TREINAMENTOS E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o n.º **20.028.666/0001-65**, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da Lei.

Canaã dos Carajás – PA, 17 de Julho de 2023.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria–GP nº 267/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:F385765A

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023

RATIFICAÇÃO

O SENHOR ALISSON BARBOSA MILHOMEM, Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", parágrafo 3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, **RATIFICA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº. 008/2023, referente ao Processo Administrativo nº. 0030/2023-IDURB, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo 3º, do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, na **Contratação de empresa especializada em Treinamento do Método GEO PRO para capacitar os colaboradores do Instituto Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA.**
E, considerando, também, o grau de confiabilidade do profissional, em decorrência de estudos em nível de especialização, vasta experiência por conta de desempenho de atividades similares em diversas Municipalidades, ao longo de anos, autoriza o empenho da despesa no valor R$ 14.955,00 (Quatorze Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais), em favor da empresa **CLICKGEO CURSOS TREINAMENTOS E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o n.º **20.028.666/0001-65**, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da Lei.

Canaã dos Carajás – PA, 17 de Julho de 2023.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria–GP nº 267/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:89075D0B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material permanente, material instrumental e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA.

CONTRATO Nº 088/2023 - PMC
Valor Total: R$ 5.490,00 (cinco mil, e quatrocentos e noventa reais).
Data da assinatura: 11/07/2023 Vigência: 11/07/2023 até 31/12/2023
Contratada: L. M. VIEIRA MARQUES – MS CONFECÇÕES HOSPITALARES - ME
Contratante: Adriana Leal Moraes
Ordenadora: Secretária Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material permanente, material instrumental e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA.

CONTRATO Nº 089/2023 - PMC
Valor Total: R$ 9.578,50 (nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 11/07/2023 Vigência: 11/07/2023 até 31/12/2023
Contratada: AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO LTDA.
Contratante: Adriana Leal Moraes
Ordenadora: Secretária Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material permanente, material instrumental e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA.

CONTRATO Nº 090/2023 - PMC
Valor Total: R$ 2.766,00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis reais).
Data da assinatura: 11/07/2023 Vigência: 11/07/2023 até 31/12/2023
Contratada: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratante: Adriana Leal Moraes
Ordenadora: Secretária Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material permanente, material instrumental e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA.

CONTRATO Nº 092/2023 - PMC
Valor Total: R$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais).
Data da assinatura: 11/07/2023 Vigência: 11/07/2023 até 31/12/2023
Contratada: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Contratante: Adriana Leal Moraes
Ordenadora: Secretária Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material permanente, material instrumental e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA.

CONTRATO Nº 093/2023 - PMC
Valor Total: R$ 9.632,90 (nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos).
Data da assinatura: 11/07/2023 Vigência: 11/07/2023 até 31/12/2023
Contratada: P G LIMA COM. LTDA
Contratante: Adriana Leal Moraes
Ordenadora: Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:E7F820EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE COLARES/PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E DEMAIS SECRETARIAS**, tendo por adjudicatária as seguintes empresas:

ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.529.824/0001-80, foi vencedora do item 47 Valor total do item R$ 1.113,75. **Valor Global do Fornecedor R$ 1.113,75 (Mil Cento e Treze e Setenta e Cinco Centavos).**

FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.487.824/0001-00, foi vencedora dos itens 01 Valor total do item R$ 12.485,00, 03 Valor total do item1.263,00, 04 Valor total do item R$ 11.030,00, 05 Valor total do item R$ 1.336,50, 06 Valor total do item R$ 2.425,00, 07 Valor total do item R$ 360,00, 08 Valor total do item R$ 4.050,00, 09 12.592,80, 10 Valor total do item R$ 24.948,00, 11 Valor total do item R$ 12.548,00, 12 Valor total do item R$ 11.980,00, 13 Valor total do item R$ 26.925,00, 14 Valor total do item R$ 6.720,00, 15 Valor total do item R$ 3.500,00, 18 Valor total do item R$ 5.760,00, 19 Valor total do item R$ 14.570,00, 20 Valor total do item R$ 14.305,00, 21 Valor total do item R$ 3.360,00, 22 Valor total do item R$ 1.075,00, 23 Valor total do item R$ 5.457,00, 24 Valor total do item R$ 3.710,00, 25 Valor total do item R$ 1.855,00, 26 Valor total do item R$ 85.342,50, 27 Valor total do item R$ 28.447,50, 28 Valor total do item R$ 6.000,00, 29 Valor total do item R$ 2.718,40, 30 Valor total do item R$ 6.630,00, 31 Valor total do item R$ 3.360,00, 32 Valor total do item R$ 4.500,00, 33 Valor total do item R$ 2.700,00, 34 Valor total do item R$ 950,00, 35 Valor total do item R$ 424,00, 36 Valor total do item R$ 1.725,00, 37 Valor total do item R$ 2.461,50, 38 Valor total do item R$ 3.720,00, 39 Valor total do item R$ 1.880,00, 41 Valor total do item R$ 1.015,00, 42 Valor total do item R$ 1.550,00, 43 Valor total do item R$ 2.263,00, 44 Valor total do item R$ 1.425,00, 45 Valor total do item R$ 4.215,00, 46 Valor total do item R$ 1.125,00, 48 Valor total do item R$ 2.025,00. **Valor Global do Fornecedor R$ 346.732,20. (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos).**

MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00, foi vencedora dos itens 02 Valor total do item R$ 17.587,50, 16 Valor total do item R$ 732,60, 17 Valor total do item R$ 3.894,00, 40 Valor total do item R$ 22.392,00. **Valor Global do Fornecedor R$ 44.606,10 (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Seis Reais e Dez Centavos)**

Valor Total global adjudicado e Homologado R$ 392.452,05 (Trezentos Noventa e Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinco Centavos)

Colares/PA, 11 de julho de 2023.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:B417AB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLARES, COMUNICA O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE COLARES/PA, PARA EFEITO DO ARTIGO 109 DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME ABAIXO:
1 – EMPRESA CREDENCIADA ONSAÚDE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 38.086.505/0001-93.
2 – EMPRESA CREDENCIADA INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARÁ -ISNP, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 43.700.679/0001-34.
DOS ATOS DECORRENTES DESTE PROCESSO, CABERÃO RECURSOS NO TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, FICANDO ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.
MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE COLARES/PA, NO ENDEREÇO ELETRONICO https://colares.pa.gov.br/credenciamento-no-001-2023-pmc/

ALTENBERG MARTINS DE LIMA
Secretario de Suprimentos e Licitações-

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:0B72BB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES-PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90, com sede na 16 de novembro, S/Nº, Centro, CEP: 68.785-000 - Colares/PA comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica SRP, n.º 007/2023, Processo n.º 2023/974, tipo menor preço por ITEM, pelo modo de disputa aberto, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA, cuja sessão está marcada para o dia 19 de julho de 2023 está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e no Termo de referência. Mais informações no e-mail cpl@colares.pa.gov.br.

ALTENBERG LIMA -
Pregoeiro

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:221DC923

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023 – PMC)
A Prefeita Municipal de Colares, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos deste processo, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica e o parecer de conformidade do Controle Interno, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do pregão eletrônico SRP nº 006/2023 e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP n° 006/2023 - PMC, que tem por objeto Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de mobiliário escolar a fim de atender a necessidade das escolas do município de Colares/PA., conforme especificado no termo de referência, tendo por adjudicatária a seguinte empresa:

EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA,
Item 01, pelo melhor lance de R$ 430,0000 e a quantidade de 40 Unidade**.** Item 02 pelo melhor lance de R$ 178,0000 e a quantidade de 100 Unidade. Item 03 pelo melhor lance de R$ 178,0000 e a quantidade de 30 Unidade. Item 04 pelo melhor lance de R$ 430,0000 e a quantidade de 50 Unidade**.**

Valor Total global Adjudicado e Homologado R$ 61.840,00 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

Colares/PA, 18 de julho de 2023.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:C8447128

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2023 FMS
A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia **03 do mês de Agosto de 2023 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO** , visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, INFANTIS E ABSORVENTES PÓS PARTO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:4C0CAF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 45/2023 - SEMTEJ - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 045/2023 De 21 de junho de 2023.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 5348/2023;

- OBJETO: **Contratação de Show Artístico com o cantor VITOR FERNANDES, para apresentação no Evento "Fest Verão 2023"– que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 16 de julho de 2023, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA**
- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 15114
- Fiscal: Ana Carolina de Jesus Margalho
- Matricula Fiscal: 15892
- Suplente Fiscal: Fiscal: Michelle Vilela Modesto Alves
- Matricula Suplente Fiscal: 15893

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 21 de Junho de 2023.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 004/2021

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:F4A583DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 46/2023 - SEMTEJ - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 046/2023 De 21 de junho de 2023.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 5350/2023;
- OBJETO: **Contratação de Show Artístico com a cantora MARI FERNANDEZ, para apresentação no Evento "Fest Verão 2023"– que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 20 de julho de 2023, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA**
- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 15114
- Fiscal: Ana Carolina de Jesus Margalho
- Matricula Fiscal: 15892
- Suplente Fiscal: Fiscal: Michelle Vilela Modesto Alves
- Matricula Suplente Fiscal: 15893

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 21 de Junho de 2023.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 004/2021

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:BF71C4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 47/2023 - SEMTEJ - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 047/2023 De 22 de junho de 2023.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 5351/2023;
- OBJETO: **Contratação de Show Artístico com o cantor DAVI SACER, para apresentação no Evento "Fest Verão 2023"– que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 21 de julho de 2023, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA**
- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 15114
- Fiscal: Ana Carolina de Jesus Margalho
- Matricula Fiscal: 15892
- Suplente Fiscal: Fiscal: Michelle Vilela Modesto Alves
- Matricula Suplente Fiscal: 15893

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 22 de Junho de 2023.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 004/2021

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:2F04317D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 48/2023 - SEMTEJ - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 048/2023 De 23 de junho de 2023.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 5353/2023;
- OBJETO: **Contratação de Show Artístico com a cantora FERNANDA BRUM, para apresentação no Evento "Fest Verão 2023"– que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 22 de julho de 2023, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA**
- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 15114
- Fiscal: Ana Carolina de Jesus Margalho
- Matricula Fiscal: 15892
- Suplente Fiscal: Fiscal: Michelle Vilela Modesto Alves
- Matricula Suplente Fiscal: 15893

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 23 de Junho de 2023.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 004/2021

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:1E20C4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 52/2023 - SEMTEJ - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 052/2023 De 26 de junho de 2023.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 5359/2023;
- OBJETO: **Contratação de Show Artístico com a cantora SIMONE MENDES, para apresentação no Evento "Fest Verão 2023"– que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 29 de julho de 2023, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA**
- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 15114
- Fiscal: Ana Carolina de Jesus Margalho
- Matricula Fiscal: 15892
- Suplente Fiscal: Fiscal: Michelle Vilela Modesto Alves
- Matricula Suplente Fiscal: 15893

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 26 de Junho de 2023.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 004/2021

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:82A5FB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 53/2023 - SEMTEJ - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 053/2023 De 26 de junho de 2023.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 5360/2023;
- OBJETO: **Contratação de Show Artístico com os cantores HUGO E E GUILHERME, para apresentação no Evento "Fest Verão 2023"– que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 30 de julho de 2023, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA**
- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 15114
- Fiscal: Ana Carolina de Jesus Margalho
- Matricula Fiscal: 15892
- Suplente Fiscal: Fiscal: Michelle Vilela Modesto Alves
- Matricula Suplente Fiscal: 15893

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 26 de Junho de 2023.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 004/2021

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:05CDD89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 54/2023 - SEMTEJ - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 054/2023 De 28 de junho de 2023.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 5782/2023;
- OBJETO: **Contratação de Show Artístico com o cantor WAGNER DINIZ, para apresentação no Evento "Fest Verão 2023"– que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 28 de julho de 2023, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA**
- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 15114
- Fiscal: Ana Carolina de Jesus Margalho
- Matricula Fiscal: 15892
- Suplente Fiscal: Fiscal: Michelle Vilela Modesto Alves
- Matricula Suplente Fiscal: 15893

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 28 de Junho de 2023.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 004/2021

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:3121BA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 55/2023 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 055/2023 De 30 de junho de 2023.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 5925/2023;
- OBJETO: **Contratação de Show Artístico com a cantora CAROL ALVES, para apresentação no Evento "Fest Verão 2023"– que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 23 de julho de 2023, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA**
- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 15114
- Fiscal: Ana Carolina de Jesus Margalho
- Matricula Fiscal: 15892
- Suplente Fiscal: Fiscal: Michelle Vilela Modesto Alves
- Matricula Suplente Fiscal: 15893

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 30 de Junho de 2023.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 004/2021

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:7E0A6C9F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 090-2023

CONTRATO Nº.....: 090-2023
ORIGEM.....: PREGÃO Nº SRP 015/2022
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: E.D.BERTINO DA MOTA-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 4.237,44 (quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Maio de 2023

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:8C2C6263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 101/2023

CONTRATO Nº.....: 101/2023
ORIGEM.....: PREGÃO Nº SRP 015/2022
CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS
CONTRATADA(O).....: E.D.BERTINO DA MOTA-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 4.369,86 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Maio de 2023

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:823114BC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 102/2023

CONTRATO Nº.....: 102/2023
ORIGEM.....: PREGÃO Nº SRP 015/2022
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: E.D.BERTINO DA MOTA-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 1.986,30 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Maio de 2023

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:57040A64

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023-PMDE– PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00302009/23/ PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2023-120601.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. Gersilon Silva da Gama, Prefeito Municipal, HOMOLOGA o Processo Licitatório na modalidade Pregão

Eletrônico SRP com o objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação, publicado dia 18/07/2023 no quadro de avisos da prefeitura, tendo como vencedores do certame as empresas: ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, CNPJ: 01.508.218/0001-14, com Valor total de R$ 111.232,00 (cento e onze mil duzentos e trinta e dois reais); F M SOBRINHO LTDA CNPJ: 09.543.391/0001-65, com Valor total de R$ 969.158,00 (novecentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais); G. CASTRO LIMA, CNPJ: 26.906.314/0001-41, com Valor total de R$ 399.520,10 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte reais e dez centavos); SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 24.009.202/0001-62, com Valor total de R$ 2.036.095,60 (dois milhões trinta e seis mil noventa e cinco reais e sessenta centavos); consolidando o valor individual das vencedoras perfazendo o valor total global do certame de R$ 3.516.005,70 (três milhões, quinhentos e dezesseis mil, cinco reais e setenta centavos).

18/07/2023
GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:676820B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE ATIVIDADE RUTAL - LAR Nº 074/2023

Dom Eliseu, 18 de julho de 2023

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a LAR nº 074/2023 – **FAZENDA BOA SORTE –** Antônio de Oliveira Dias, inscrito no CPF nº 076.579.273-72, protocolo nº 2023007000, para atividade de *AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS – CULTURAS DE CICLO CURTO*, com validade até 30/06/2026.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:DB5309D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR Nº 076/2023

Dom Eliseu, 18 de julho de 2023

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a LAR nº 076/2023 – **FAZENDA BOA VISTA –** Antônio de Oliveira Dias, inscrito no CPF nº 076.579.273-72, protocolo nº 2023007001, para atividade de *AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS – CULTURAS DE CICLO CURTO*, com validade até 30/06/2026.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:39BAC1D1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a licitação Menor Preço por Empreitada Global conforme, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislações vigentes a Tomada de Preço de nº 2**/2023-004 - FMS. Objeto: Contratação de empresa para Reforma da Farmácia Municipal de Eldorado do Carajás, localizada à Rua do Aeroporto, Bairro- Centro, km 02, Abertura 04/08/2023 08hs 00min. O mesmo encontra disponível nos site do TCM-PA (GEO OBRAS), Portal da Transparência e Prefeitura municipal de Eldorado do Carajás https://www.eldoradodocarajas.pa.gov.br/portal-da-transparencia ,

MARIA NILDA PEREIRA NEVES.
Presidente da Comissão permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:412E2B97

GABINETE
MENSAGEM DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 007/2023 (AUTORIA DO LEGISLATIVO)

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis dessa Casa de Leis,

Apesar da nobre justificativa apresenta pelos Vereadores, existem razões que impedem a outorga da sanção ao Projeto de lei nº 007/2023 – *"Dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança nas creches e escolas públicas do município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, e dá outras providências"* , de autoria do legislativo, aprovado na 14ª Sessão Ordinária, do primeiro período, realizada em 19 de junho de 2022, e encaminhada ao Poder Executivo em 28/06/2023, há vício de iniciativa no Projeto aprovado, tornando-a inconstitucional e ilegal no seu aspecto formal.
Antes de adentrarmos propriamente ao mérito da questão, é forçoso admitir a existência da separação dos poderes, onde certamente é um arranjo em que, em princípio, cabe ao Legislativo gerar atos normativos com força de lei, ao Executivo, administrar, e ao Judiciário, julgar, salvo prescrição constitucional – que não deve ser presumida – em contrário.
Não podendo, por sua vez, os poderes se sobreporem um à função do outro (Teoria dos freios e contrapesos - *Checks and Balances*), a fim de descentralizar o poder e evitar abusos.
Adentrando, ao caso em comento, aplicando o princípio da simetria, observa-se na CF/88 do Chefe do Executivo a iniciativa exclusiva sobre Projetos de Lei que disponham sobre matéria orçamentária:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
§ 1º São de **iniciativa privativa do Presidente da República** as leis que:
(...)
b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

Na mesma linha, preceitua o artigo a Constituição do Estado do Pará:
XVIII - enviar à Assembleia Legislativa o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento, previstos nesta Constituição;

A Lei Orgânica do Município de Eldorado do Carajás dispõe que:
Art. 47 – (...)
§ 3º - São de iniciativa privativa do Prefeito, os Projetos de Lei que disponham sobre:
I – Criação de cargos, funções ou empregos públicos, na administração direta e autárquica ou que aumentem a sua remuneração;

II – Serviço público do Município, seu Regime Jurídico, provimento de cargos estabelecidos, estabilidade e aposentadoria;
III – Criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais Anuais e de créditos Administração Pública;
IV – Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Orçamentos Anuais e de créditos adicionais;
Parágrafo Único – Não é permitido ao Legislativo Municipal a elaboração ou a alteração de Leis que impliquem em aumento de despesas para o Município.
Art. 66 *** – Compete privativamente ao Prefeito:
VII – Vetar ou sancionar, no todo ou em parte, Projetos de Lei na forma Prevista nesta Lei Orgânica; (Lei Orgânica).

Não sendo diferente, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás consta:
Art. 166. Aprovado um projeto de lei na forma regimental será ele, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de aprovação enviado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que dentro de 10 (dez) dias úteis deverá sancioná-lo, conforme o disposto no art. 50, caput, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 167. Se o Chefe do Poder Executivo Municipal considerar o Projeto inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo, dentro do prazo especificado no artigo anterior.
§ 1º O veto obrigatoriamente justificado, poderá ser total ou parcial.

Desse modo, dentro das atribuições, o Poder Executivo, tem garantido a competência privativa de iniciativa para apresentar projetos que disponham sobre matéria orçamentária, para que no exercício de sua função típica tenha aparato administrativo que lhe possibilite concretizar anseios e demandas sociais, nos termos e limites legais.
Ver-se que a Câmara recebe, exclusivamente, os recursos financeiros arrecadados pelo Executivo Municipal. Assim, no contexto orçamentários, embora o Poder Legislativo detenha autonomia e possa gerir os recursos financeiros que lhe são garantidos e repassados.
Logo, ao final de cada exercício financeiro, o que restou do repasse do duodécimo tem de ser devolvido aos cofres municipais, que é o caixa da administração pública do Executivo.
E quando a Câmara efetiva a devolução dos recursos não utilizados (sobra do duodécimo) para a Prefeitura Municipal, perde o domínio sobre a aplicação do dinheiro, não podendo ditar sobre o seu destino/utilização.
Sabe-se que a vinculação dos valores devolvidos pelo Legislativo, poderia acarretar alteração na própria Lei de Diretrizes Orçamentária, pois, conforme exposado acima, é nesta que estão definidas a ordem e a prioridade dos recursos a serem aplicados na Municipalidade.
Neste passo, a análise do Projeto de Lei em questão, em que pese se perceba, mais uma vez, a boa intenção do legislador, conclui-se que existe impedimento legal para a sua aprovação, tendo em vista que derivou de iniciativa parlamentar, ao imiscuir-se na organização administrativa e atribuição dos órgãos da administração pública municipal, gerando, ainda, despesas ao Poder Executivo, violando o princípio constitucional da separação dos poderes.
Em sendo assim, o Poder Legislativo, por iniciativa de parlamentar, ao atribuir competência aos órgãos da administração pública, criando dessa forma a necessidade de reestruturação de serviços, e também de pessoal, bem como gerando despesas, opõe óbice à organização administrativa dos órgãos da administração pública municipal, uma vez que desconsiderou o disposto na Lei Orgânica do Município.
Hely Lopes Meirelles, com prioridade, afirma (1996, p. 430)

(...) Leis de iniciativa da Câmara, ou, mais propriamente de seus vereadores, são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1°, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal.
são, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública municipal; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares especiais
Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.

Com efeito, na estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios não dispõem de autonomia ilimitada para se organizarem. Impõe-se a eles, por simetria, observarem os princípios e regras gerais de pré-organização definidas na Constituição Estadual (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Municípios) e na Constituição Federal (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Estados)[2].
Nesse sentido, sobreleva-se como sendo regra de observância obrigatória pelos Estados e Municípios em suas leis fundamentais (Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respectivamente) àquelas relativas ao processo legislativo, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada. O E. STF, inclusive, possui jurisprudência consolidada a este respeito, senão vejamos:

"(...) A Constituição do Brasil, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e do autogoverno – artigo 25, caput --, impõe a obrigatória observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo. O legislador estadual não pode usurpar a iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, dispondo sobre as matérias reservadas a essa iniciativa privativa(...)" (STFADI 1.594-RN, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau04-06-2008, v.uDJe 22-08-2008)
"(...) Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário(...) [ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006]= RE 508.827 Ag Rrel. min.Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2" T, DJE de 19-10- 2012.
"(...) É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. (...) [ADI 3.254, relminEllen Gracie, j. 16-11-2005PDJ de 2-12-2005.]= Al 643,926 EDrel. minDias Toffoli, J13-3-2012, 1º T. DJE de 12-4-2012

Ver-se que quais quer atos de interferência do Poder Legislativo sobre tal matéria contaminará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal. Calha trazer à tona, nesse contexto, as sempre atuais lições de Hely Lopes Meirelles:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito. Eis aí a distinção marcante entre missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.

(...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º). (...) Dal não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas 'ordens, proibições, em concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental."

Verifica-se que o Poder Legislativo Municipal está, no caso concreto, determinando ao Poder Executivo a prática de ato puramente administrativo, com a obrigação de instalação de câmeras de monitoramento e segurança em escolas e creches públicas, com o que interfere na área de atuação exclusiva do chefe do Poder Executivo, e dessa forma, violando o princípio da harmonia e independência entre os referidos Poderes.

Dessa maneira, ao dispor sobre a instalação de câmeras de segurança nas creches e escolas públicas do município de Eldorado do Carajás, cercando o Poder Executivo de deveres e responsabilidades, está o legislador municipal exercendo atividades tipicamente administrativa, além de criar despesas, a qual deve, por isso, ser operacionalizada somente pelo chefe do Executivo.

O Projeto de Lei em análise, determina um número mínimo de câmaras a ser instalado em cada unidade de ensino público municipal. Cabe aqui salientar o alto custo para a aquisição de todos esses equipamentos e a necessidade de armazenamento das gravações por determinado período o que exige da administração pública uma reorganização administrativa e financeira, visto que irá retirar recursos previamente direcionados à outras ações conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Câmara de Vereadores. Ainda, irá requerer que um servidor público permaneça analisando as imagens constantemente, sendo, por isso necessária uma reorganização de estrutura administrativa e de pessoal, pois não há no quadro servidor à disposição, tampouco local para a instalação de central com os equipamentos que irão fazer o armazenamento e backup de imagens, conforme proposto/determinado no texto do projeto.

O Poder Legislativo está, portanto, criando um dever determinando uma série de obrigações a outro Poder no caso o Executivo, sem amparo em dispositivo constitucional, motivo pelo qual, reitera-se, está desvirtuando o princípio constitucional da independência e separação dos poderes, anteriormente já mencionado.

Medidas como essa, contudo, podem ser indicadas pelo Poder Legislativo ao Executivo *adjuvandi causa*, ou seja, a título de colaboração por entender que em determinado ato reside interesse público como incessantemente o Poder Executivo vem referindo em vetos já acolhidos.

No Projeto de Lei em questão, a referida inconstitucionalidade como explicitada, repousa no vício de iniciativa por interferir na estrutura, organização e funcionamento dos órgãos, criando despesas para a Administração Pública do Município, tornando inviável que seja sancionado pelo Poder Executivo, pois deixa de observar a legislação vigente, bem como, fere princípios importantes da administração pública.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul tem apresentado julgado nesse sentido, senão vejamos:

Ementa: **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**. LEI 3.081/2017. MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO. LEI QUE AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DÉBITOS FISCAIS ATRAVÉS DE CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO. **INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DOS PODERES**. É inconstitucional a Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que autoriza o Executivo a receber pagamento dos contribuintes, impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária, através de cartão de crédito ou cartão de débito, porque interfere na organização administrativa. **Descabe ao Poder Legislativo estabelecer as formas como se dará recebimento de pagamentos de dívidas fiscais, exigindo reorganização da administração** para que passe a aceitar o recolhimento através de outros meios. **Competência privativa do chefe do Poder Executivo** para dispor sobre a matéria, a teor do artigo 60, inciso II, d, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. A Constituição Estadual (da mesma forma que a Constituição Federal), quando estabelece um rol de matérias cuja iniciativa é reservada a uma estrutura de poder, o faz como garantia da independência e harmonia entre os poderes. **Quando o legislativo municipal interfere nas competências que são reservadas à iniciativa privativa do Prefeito, não apenas incorre em inconstitucionalidade formal propriamente dita, por vício de Iniciativa (inconstitucionalidade subjetiva) senão que incorre também em flagrante violação à independência e harmonia dos Poderes que compõem o ente federativo. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNANIME.** (Ação Direta de Inconstitucionalidade N° 70076374206Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS. Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 23/04/2018) (grifamos)

Ementa: **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**. LEI Nº 3.027, DE 11 JULHO DE 2017. **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO. LEI DE INICIATIVA DA CÂMARA. MATÉRIA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO**. A ação direta de inconstitucionalidade visa à retirada do ordenamento jurídico da Lei nº 3.027, 11 de julho de 2017do Município de Novo Hamburgo que "dispõe sobre a criação das Calçadas Ecológicas e dá outras providências", por ofensa às Constituições Estadual e Federal. O Poder Legislativo do Município de Novo Hamburgo editou norma estranha à sua iniciativa legislativa uma vez que acrescentou nova regulamentação aos calçamentos no Município. Vicio formal. **A Câmara ao legislar sobre matéria de cunho administrativo, invadiu a competência privativa do Chefe do Executivo, tendo em vista que a norma objeto da ação direta de inconstitucionalidade teve origem em Projeto de Lei de iniciativa parlamentar. A iniciativa de lei para a organização destes serviços e de seu procedimento cabe ao Chefe do Executivo, conforme dispõe o artigo 60, II "d" e 82, III e VII, da Constituição Estadual, não havendo espaço para iniciativa legislativa.** Vicio material pelo consequente desconto no IPTU no exercício seguinte da construção da calçada ecológica. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNANIME (Ação Direta de Inconstitucionalidade N° 70074889304, Tribunal Pleno Tribunal de Justiça do RS. Relator Alberto Delgado Neto, Julgado em 23/01/2018) (grifamos)

Assim sendo, não existem condições que permitam a sanção do Projeto de lei nº 007/2023, de autoria do Legislativo, que está eivada de vício de inconstitucionalidade e ilegalidade por não observância à Legislação ao norte exposta.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás, 12 de julho de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita do Município de Eldorado do Carajás/PA

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativa. 8 ed. São Paulo: Malheiros, 1996.
HORTA, Ricardo Machado. Poder Constituinte do Estado-Membro. In: RDP 88/5.
MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 6 ed. São Paulo: Malheiros, 1993.

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:E886A621

GABINETE
MENSAGEM DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023 (AUTORIA DO LEGISLATIVO)

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis dessa Casa de Leis,

Apesar da nobre justificativa apresenta pelos Vereadores, existem razões que impedem a outorga da sanção ao Projeto de lei nº 010/2023 – *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa com informações sobre o contrato de locação nos imóveis utilizados pela Administração Pública Direta ou Indireta e Autarquias do Município de Eldorado do Carajás, Pará e dá outras providências."* , de autoria do legislativo, aprovado na 14ª Sessão Ordinária, do primeiro período, realizada em 19 de junho de 2023, e encaminhada ao Poder Executivo em 28/06/2023, há vício de iniciativa no Projeto aprovado, tornando-a inconstitucional e ilegal no seu aspecto formal e material.

Antes de adentrarmos propriamente ao mérito da questão, é forçoso admitir a existência da separação dos poderes, onde certamente é um arranjo em que, em princípio, cabe ao Legislativo gerar atos normativos com força de lei, ao Executivo, administrar, e ao

Judiciário, julgar, salvo prescrição constitucional – que não deve ser presumida – em contrário.
Não podendo, por sua vez, os poderes se sobreporem um à função do outro (Teoria dos freios e contrapesos - *Checks and Balances*), a fim de descentralizar o poder e evitar abusos.
Adentrando, ao caso em comento, aplicando o princípio da simetria, observa-se na CF/88 do Chefe do Executivo a iniciativa exclusiva sobre Projetos de Lei que disponham sobre matéria orçamentária:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
§ 1º São de **iniciativa privativa do Presidente da República** as leis que:
(...)
b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

Na mesma linha, preceitua o artigo a Constituição do Estado do Pará:

XVIII - enviar à Assembleia Legislativa o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento, previstos nesta Constituição;

A Lei Orgânica do Município de Eldorado do Carajás dispõe que:

Art. 47 – (...)
§ 3º - São de iniciativa privativa do Prefeito, os Projetos de Lei que disponham sobre:
I – Criação de cargos, funções ou empregos públicos, na administração direta e autárquica ou que aumentem a sua remuneração;
II – Serviço público do Município, seu Regime Jurídico, provimento de cargos estabelecidos, estabilidade e aposentadoria;
III – Criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais Anuais e de créditos Administração Pública;
IV – Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Orçamentos Anuais e de créditos adicionais;
Parágrafo Único – Não é permitido ao Legislativo Municipal a elaboração ou a alteração de Leis que impliquem em aumento de despesas para o Município.
Art. 66 *** – Compete privativamente ao Prefeito:
VII – Vetar ou sancionar, no todo ou em parte, Projetos de Lei na forma Prevista nesta Lei Orgânica; (Lei Orgânica).

Não sendo diferente, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás consta:

Art. 166. Aprovado um projeto de lei na forma regimental será ele, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de aprovação enviado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que dentro de 10 (dez) dias úteis deverá sancioná-lo, conforme o disposto no art. 50, caput, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 167. Se o Chefe do Poder Executivo Municipal considerar o Projeto inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo, dentro do prazo especificado no artigo anterior.
§ 1º O veto obrigatoriamente justificado, poderá ser total ou parcial.

Desse modo, dentro das atribuições, o Poder Executivo, tem garantido a competência privativa de iniciativa para apresentar projetos que disponham sobre matéria orçamentária, para que no exercício de sua função típica tenha aparato administrativo que lhe possibilite concretizar anseios e demandas sociais, nos termos e limites legais.
Ver-se que a Câmara recebe, exclusivamente, os recursos financeiros arrecadados pelo Executivo Municipal. Assim, no contexto orçamentários, embora o Poder Legislativo detenha autonomia e possa gerir os recursos financeiros que lhe são garantidos e repassados.
Logo, ao final de cada exercício financeiro, o que restou do repasse do duodécimo tem de ser devolvido aos cofres municipais, que é o caixa da administração pública do Executivo.
E quando a Câmara efetiva a devolução dos recursos não utilizados (sobra do duodécimo) para a Prefeitura Municipal, perde o domínio sobre a aplicação do dinheiro, não podendo ditar sobre o seu destino/utilização.
Sabe-se que a vinculação dos valores devolvidos pelo Legislativo, poderia acarretar alteração na própria Lei de Diretrizes Orçamentária, pois, conforme exposado acima, é nesta que estão definidas a ordem e a prioridade dos recursos a serem aplicados na Municipalidade.
Neste passo, a análise do Projeto de Lei em questão, em que pese se perceba, mais uma vez, a boa intenção do legislador, conclui-se que existe impedimento legal para a sua aprovação, tendo em vista que derivou de iniciativa parlamentar, ao imiscuir-se na organização administrativa e atribuição dos órgãos da administração pública municipal, gerando, ainda, despesas ao Poder Executivo, violando o princípio constitucional da separação dos poderes.
Em sendo assim, o Poder Legislativo, por iniciativa de parlamentar, ao atribuir competência aos órgãos da administração pública, criando dessa forma a necessidade de reestruturação de serviços, e também de pessoal, bem como gerando despesas, opõe óbice à organização administrativa dos órgãos da administração pública municipal, uma vez que desconsiderou o disposto na Lei Orgânica do Município.
Hely Lopes Meirelles, com prioridade, afirma (1996, p. 430)

(...) Leis de iniciativa da Câmara, ou, mais propriamente de seus vereadores, são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1°, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal.
são, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública municipal; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares especiais
Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.

Com efeito, na estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios não dispõem de autonomia ilimitada para se organizarem. Impõe-se a eles, por simetria, observarem os princípios e regras gerais de pré-organização definidas na Constituição Estadual (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Municípios) e na Constituição Federal (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Estados).
Nesse sentido, sobreleva-se como sendo regra de observância obrigatória pelos Estados e Municípios em suas leis fundamentais (Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respectivamente) àquelas relativas ao processo legislativo, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada. O E. STF, inclusive, possui jurisprudência consolidada a este respeito, senão vejamos:

"(...) A Constituição do Brasil, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e do autogoverno – artigo 25, caput --, impõe a obrigatória observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo. O legislador estadual não pode usurpar a iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, dispondo sobre as matérias reservadas a essa iniciativa privativa(...)" (STFADI 1.594-RN, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau04-06-2008, v.uDJe 22-08-2008)

"(...) Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário(...) [ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006]= RE 508.827 Ag Rrel. min.Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2" T, DJE de 19-10- 2012.

"(...) É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. (...) [ADI 3.254, relminEllen Gracie, j. 16-11-2005PDJ de 2-12-2005.]= Al 643,926 EDrel. minDias Toffoli, J13-3-2012, 1º T. DJE de 12-4-2012

Ver-se que quais quer atos de interferência do Poder Legislativo sobre tal matéria contaminará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal. Calha trazer à tona, nesse contexto, as sempre atuais lições de Hely Lopes Meirelles:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito. Eis aí a distinção marcante entre missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.

(...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º). (...) Dal não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas 'ordens, proibições, em concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental."

Verifica-se que o Poder Legislativo Municipal está, no caso concreto, determinando ao Poder Executivo a prática de ato puramente administrativo, com a instalação de placas com informações sobre o contrato de locação nos imóveis utilizados pela Administração Pública Direta ou Indireta e Autarquias do Município de Eldorado do Carajás, com o que interfere na área de atuação exclusiva do chefe do Poder Executivo, e dessa forma, violando o princípio da harmonia e independência entre os referidos Poderes.

Dessa maneira, ao dispor sobre a instalação das referidas placas nos imóveis alugados de Eldorado do Carajás, cercando o Poder Executivo de deveres e responsabilidades, está o legislador municipal exercendo atividades tipicamente administrativa, além de criar despesas, a qual deve, por isso, ser operacionalizada somente pelo chefe do Executivo.

O Projeto de Lei em análise, determina especificações e material a ser utilizado para as referidas placas, ou seja, o alto custo para a aquisição de todos esses materiais exige da administração pública uma reorganização administrativa e financeira, visto que irá retirar recursos previamente direcionados à outras ações conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Câmara de Vereadores.

Ainda, irá requerer a movimentação de servidores públicos para as instalações, nos locais, bem como, realizar processo licitatório para a aquisição dos materiais, o que traria ao município despesas que não foram abarcadas na Lei Orçamentaria Anual.

O Poder Legislativo está, portanto, criando um dever determinando uma série de obrigações a outro Poder no caso o Executivo, sem amparo em dispositivo constitucional, motivo pelo qual, reitera-se, está desvirtuando o princípio constitucional da independência e separação dos poderes, anteriormente já mencionado.

Medidas como essa, contudo, podem ser indicadas pelo Poder Legislativo ao Executivo *adjuvandi causa*, ou seja, a título de colaboração por entender que em determinado ato reside interesse público como incessantemente o Poder Executivo vem referindo em vetos já acolhidos.

No Projeto de Lei em questão, a referida inconstitucionalidade como explicitada, repousa no vício de iniciativa por interferir na estrutura, organização e funcionamento dos órgãos, criando despesas para a Administração Pública do Município, tornando inviável que seja sancionado pelo Poder Executivo, pois deixa de observar a legislação vigente, bem como, fere princípios importantes da administração pública.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul tem apresentado julgado nesse sentido, senão vejamos:

Ementa: **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**. LEI 3.081/2017. MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO. LEI QUE AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DÉBITOS FISCAIS ATRAVÉS DE CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO. **INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DOS PODERES**. É inconstitucional a Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que autoriza o Executivo a receber pagamento dos contribuintes, impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária, através de cartão de crédito ou cartão de débito, porque interfere na organização administrativa. **Descabe ao Poder Legislativo estabelecer as formas como se dará recebimento de pagamentos de dívidas fiscais, exigindo reorganização da administração** para que passe a aceitar o recolhimento através de outros meios. **Competência privativa do chefe do Poder Executivo** para dispor sobre a matéria, a teor do artigo 60, inciso II, d, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. A Constituição Estadual (da mesma forma que a Constituição Federal), quando estabelece um rol de matérias cuja iniciativa é reservada a uma estrutura de poder, o faz como garantia da independência e harmonia entre os poderes. **Quando o legislativo municipal interfere nas competências que são reservadas à iniciativa privativa do Prefeito, não apenas incorre em inconstitucionalidade formal propriamente dita, por vício de Iniciativa (inconstitucionalidade subjetiva) senão que incorre também em flagrante violação à independência e harmonia dos Poderes que compõem o ente federativo. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNANIME.** (Ação Direta de Inconstitucionalidade N° 70076374206Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS. Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 23/04/2018) (grifamos)

Ementa: **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**. LEI Nº 3.027, DE 11 JULHO DE 2017. **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO. LEI DE INICIATIVA DA CÂMARA. MATÉRIA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO**. A ação direta de inconstitucionalidade visa à retirada do ordenamento jurídico da Lei nº 3.027, 11 de julho de 2017do Município de Novo Hamburgo que "dispõe sobre a criação das Calçadas Ecológicas e dá outras providências", por ofensa às Constituições Estadual e Federal. O Poder Legislativo do Município de Novo Hamburgo editou norma estranha à sua iniciativa legislativa uma vez que acrescentou nova regulamentação aos calçamentos no Município. Vicio formal. **A Câmara ao legislar sobre matéria de cunho administrativo, invadiu a competência privativa do Chefe do Executivo, tendo em vista que a norma objeto da ação direta de inconstitucionalidade teve origem em Projeto de Lei de iniciativa parlamentar. A iniciativa de lei para a organização destes serviços e de seu procedimento cabe ao Chefe do Executivo, conforme dispõe o artigo 60, II "d" e 82, III e VII, da Constituição Estadual, não havendo espaço para iniciativa legislativa.** Vicio material pelo consequente desconto no IPTU no exercício seguinte da construção da calçada ecológica. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNANIME (Ação Direta de Inconstitucionalidade N° 70074889304, Tribunal Pleno Tribunal de Justiça do RS. Relator Alberto Delgado Neto, Julgado em 23/01/2018) (grifamos)

É imperioso destacar ainda, e não sendo demais reforçar, que é cediço que incumbe exclusivamente ao Poder Executivo a administração do Município, tarefa que engloba a criação e estruturação dos órgãos públicos e a gestão, a organização e a execução dos serviços e das obras públicas municipais.

Nesse sentido, a jurisprudência do E. TJ/SP:

"Ação direta de inconstitucionalidade. Lei 4.900/13 ("torna obrigatória afixação de placa nos postos de atendimentos aos usuários do sistema público de saúde no município de Mauá"). Inconstitucionalidade manifesta, por criar obrigações e se imiscuir em matéria organizacional, de competência exclusiva do Poder Executivo. Descabimento. Vício de iniciativa. Desrespeito aos artigos 5º, 25 e 144 da Constituição do Estado. Ação procedente. (TJ-SP - ADI: 21868167120148260000 SP 2186816-71.2014.8.26.0000, Relator: Borelli Thomaz, Data de Julgamento: 11/03/2015, Órgão Especial, Data de Publicação: 12/03/2015)

Ainda que superado tal fato, no mérito o projeto não encontra respaldo legal.
Com efeito, a propositura não atende a eficiência. Isto porque, trata-se de placa de grandes dimensões, tendo em vista que o projeto disciplina a necessidade de inclusão de vários itens de informação, inviabilizando a execução do serviço.
Ademais, a Administração Pública teria que destinar verbas para a instalação das placas e para tanto, o projeto de lei em análise deveria ter obedecido ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, portanto, ter vindo acompanhado da estimativa do impacto orçamentário financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como da comprovação de que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, o que não se verificou.
De mais a mais, é necessário informar que concernente ao mérito do projeto de lei, destacamos que a Lei nº 12.527, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), foi sancionada em 18 de novembro de 2011 e tem por objetivo regulamentar o direito de acesso às informações, pelos cidadãos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal. Sua promulgação representou um importante passo rumo à consolidação do regime democrático no país, tendo em vista que, ao lado de outros mecanismos de participação social, possibilita uma maior participação e controle social das ações governamentais, superando os limites da democracia representativa.
Em atendimento ao que preceitua a Lei Federal em comento, os entes devem ajustar-se a dar publicidade de seus atos administrativos.
Nesse caminho, o Município de Eldorado do Carajás, atinente ao que consta na lei (deveres), consta com aba específica dentro do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal reservada à Transparência pública por meio do link: https://eldoradodocarajas.pa.gov.br/portal-da-transparencia/
Ou seja, se o objetivo macro do presente projeto é dar publicidade dos atos administrativo, em nada esta Municipalidade está contrariando, pois, todas as informações relativas aos contratos de aluguel encontram-se disponibilizadas no portal da transparência.
Não seria, portanto, razoável e prudente que essa Administração Pública viesse ter despesas a mais do que se propôs gastar no ano de 2023, bem como, que disponibilizasse pessoal para a implementação das placas.
Assim sendo, não existem condições que permitam a sanção do Projeto de lei nº 010/2023, de autoria do Legislativo, que está eivada de vício de inconstitucionalidade e ilegalidade por não observância à Legislação ao norte exposta.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás, 12 de julho de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita do Município de Eldorado do Carajás/PA

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativa. 8 ed. São Paulo: Malheiros, 1996.
HORTA, Ricardo Machado. Poder Constituinte do Estado-Membro. In: RDP 88/5.
MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 6 ed. São Paulo: Malheiros, 1993.

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:0D083952

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 2.2023-00007-TP
A Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PÓRTICOS NO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.** Abertura: 04/08/2023, às 08h30min. Integra dos editais e informações disponíveis na PMIP, sala da CPL sito na TV Cristóvão Colombo, s/n, centro, Ipixuna do Pará/PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min. E no site: www.ipixunadopara.pa.gov.br.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037-2023-PE-SRP
A Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIO EM GERAL, VISANDO A EQUIPAR O PRÉDIO QUE IRÁ SEDIAR AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA E AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.** A abertura será no dia 01/08/2023, às 08:00 horas em www.portaldecompraspublicas.com.br e informações no e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br.

ARTEMES SILVA DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:A99CCECB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ - PA, Estado do Pará - PA, Sr. **ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n° 094/1998), **CONVOCA OS SERVIDORES AQUI LISTADOS** https://ipixunadopara.pa.gov.br/edital-de-convocacao-para-retorno-ao-trabalho/ para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de emprego. Os referidos servidores deverão se apresentar ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, no horário de expediente no prazo máximo de 10 (dez) dias. Caso os referidos servidores não compareçam ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Registre-se e Publique-se.

Ipixuna do Pará/PA, 19/07/2023.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:BF688A60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230295 – PE Nº 032/2022

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E CBAA-ASFALTOS LTDA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Clímaco de Aguiar**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CBAA-ASFALTOS LTDA,** denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 032/2022-PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em razão da alteração do contrato social da empresa contratada, o presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração de conta para pagamento, de C/C nº 002053-6, Ag. 046, Banco BRB **para** C/C 046/002.076-5, Ag. Corporate 0046, Banco BRB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 04 de julho de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Município de Itaituba
Contratante

CBAA-Asfaltos LTDA
LUIZ GUSTAVO DIAS DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:83A26B35

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PE 9-2023-027

CONTRATO Nº.....: 20230319
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-027-PE
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATADA(O).....: COMAZE COMERCIAL AZEVEDO LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JACUNDÁ/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 15.057,00 (quinze mil, cinquenta e sete reais)
VIGÊNCIA.....: 18 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230320
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-027-PE
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATADA(O).....: IRMÃOS MACIEL LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JACUNDÁ/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.965,90 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA.....: 18 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230321
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-027-PE
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATADA(O).....: JA CONSTRUCOES EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JACUNDÁ/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.224.539,00 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais)
VIGÊNCIA.....: 18 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Julho de 2023

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:B0076A0D

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 9/2023-032-PE Abertura dia 01/08/2023, às 08:00 horas, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo Menor Preço, por lote, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de insumos, ferramentas e equipamentos agrícolas para atender a necessidade da secretaria municipal de agricultura e pesca e fundo municipal de meio ambiente e turismo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 9/2023-034-PE Abertura dia 01/08/2023, às 15:00 horas, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo Menor Preço, por lote, Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ar condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Jacundá – PA.

Editais e anexos encontram-se a disposição na CPL no horário das 8:00hs às 12:00 horas, Portal Jurisdicionados do TCM-PA e no site http://jacunda.pa.gov.br/portal-da-transparencia.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:AB38B721

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA 3.2023-001-PMJ

CONTRATO Nº.....: 20230322
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 3.2023-001-PMJ
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATADA(O).....: CONSTRUFORT - CONSTRUTORA FORTE LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA RELATIVOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO DO DMTU DE JACUNDÁ - PA
VALOR TOTAL.....: R$ 200.002,85 (duzentos mil, dois reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA.....: 18 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Julho de 2023

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:8E21707E

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DE PROCESSO
A Prefeitura Municipal de Jacundá resolve revogar o processo 6.2023-006-PMJ e o CONTRATO Nº 20230289 referente Contratado SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA Justificativa: Descontinuação da utilidade pública.

Jacundá –PA 03 de julho de 2023.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:1C37CCA3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Juruti/PA torna público aos interessados que a licitação na modalidade pregão nº 033/2023, na forma eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para futura aquisição de urnas mortuárias no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Juruti/PA Foi declarado **FRACASSADO**. Tendo em vista a necessidade do objeto comunicamos aos interessados a **REPUBLICAÇÃO** do processo com data de abertura em 01/08/2023 às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontra-se disponível na sala de licitações, sito a rodovia Translago, PA 257, km 01, s/nº, bairro Nova Jerusalém, CEP: 68.170-000, Juruti – Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (www.compraspublicas.com.br) e no mural de licitações do TCM/PA. Informações: E-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti – PA, 18 de julho de 2023

KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:813CFF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E ABIEL DE SOUZA MAGALHÃES

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.01052021.121/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E ABIEL DE SOUZA MAGALHÃES

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **EMEF LIGIA MEIRELES DA CUNHA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **01 de maio de 2021 a 01 de dezembro de 2021**
Valor mensal: R$ 1.200,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.089 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 30 de abril de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:1356DC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E ADRIANA DOS SANTOS PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.01052021.122/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E ADRIANA DOS SANTOS PINHEIRO

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **EMEF RAIMUNDO DE SOUSA COELHO**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **01 de maio de 2021 a 31 de agosto de 2021**
Valor mensal: R$ 1.100,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.089 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 30 de abril de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:DF361C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E IGOR VITOR DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.01052021.123/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E IGOR VITOR DO NASCIMENTO

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **EMEF GETULIO VARGAS**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
Valor mensal: R$ 1.200,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.089 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 30 de abril de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:95BB9CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E IRACEMA DE SOUZA ALFAIA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.01052021.124/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E IRACEMA DE SOUZA ALFAIA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **EMEIF SABINO PINHEIRO DE MATOS**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
Valor mensal: R$ 1.200,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.089 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 30 de abril de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:A63F2D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E ITALO PIMENTEL DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.01052021.125/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E ITALO PIMENTEL DE SOUSA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **EMEF RAIMUNDO DE SOUSA COELHO**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
Valor mensal: R$ 1.200,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.089 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 30 de abril de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:88B93897

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E JANE CLEIDE DA SILVA BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.01052021.126/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E JANE CLEIDE DA SILVA BATISTA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **EMEF SEBASTIÃO MARIALVA DA SILVA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
Valor mensal: R$ 1.200,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.089 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 30 de abril de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:F378F5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E JEFFERSON VITOR RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.01052021.127/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E JEFFERSON VITOR RIBEIRO

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a)

CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **EMEF SEBASTIÃO MARIALVA DA SILVA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **01 de maio de 2021 a 31 de agosto de 2021**
Valor mensal: R$ 1.100,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.089 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 30 de abril de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:70BC1DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E JOENILMA DOS REIS NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.01052021.128/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E JOENILMA DOS REIS NASCIMENTO

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SEMED**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
Valor mensal: R$ 1.100,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.026 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 30 de abril de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:967951FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E LETICIA DE SOUZA DOLZANE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.01052021.129/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E LETICIA DE SOUZA DOLZANE

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **EMEF RAIMUNDO DE SOUSA COELHO**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **01 de maio de 2021 a 31 de agosto de 2021**
Valor mensal: R$ 1.100,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.089 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 30 de abril de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:2E86DC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E LUAN SARMENTO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.01052021.130/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E LUAN SARMENTO DA SILVA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **EMEF SEBASTIÃO MARIALVA DA SILVA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
Valor mensal: R$ 1.100,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.089 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 30 de abril de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:F64A2F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E MARCIENE SANTOS DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.01052021.131/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E MARCIENE SANTOS DA SILVA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **EMEF SEBASTIÃO MARIALVA DA SILVA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **01 de maio de 2021 a 31 de agosto de 2021**
Valor mensal: R$ 1.200,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.089 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 30 de abril de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:277F1914

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E MAICK BATISTA DE SOUSA JUNIOR

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 04.01052021.132/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E MAICK BATISTA DE SOUSA JUNIOR

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SEMED**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
Valor mensal: R$ 1.200,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.026 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 30 de abril de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:BD7AFF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E MARCELA DE SOUSA PIMENTEL

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.01052021.133/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E MARCELA DE SOUSA PIMENTEL

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **EMEF RAIMUNDO DE SOUSA COELHO**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
Valor mensal: R$ 1.100,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.089 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 30 de abril de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:F3F23E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E MARIA ELOIDES GONÇALVES DE MELO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.01052021.134/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E MARIA ELOIDES GONÇALVES DE MELO

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **EMEF RAIMUNDO DE SOUSA COELHO**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **01 de maio de 2021 a 31 de agosto de 2021**
Valor mensal: R$ 1.100,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.089 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 30 de abril de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:FE41513F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E NAIDE DA SILVA SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.01052021.135/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E NAIDE DA SILVA SOUZA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SEMED**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
Valor mensal: R$ 1.100,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.026 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 30 de abril de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:1D46BEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E OLALIAS CORDEIRO DA CONCEIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.01052021.136/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E OLALIAS CORDEIRO DA CONCEIÇÃO

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **EMEF SEBASTIÃO MARIALVA DA SILVA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
Valor mensal: R$ 1.100,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.089 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 30 de abril de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:1D5A0BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E RADAMES PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.01052021.138/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E RADAMES PEREIRA DA SILVA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **EMEF MARIA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
Valor mensal: R$ 1.200,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.089 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 30 de abril de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:BE9DFD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E ROZIELEM BORGES BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.01052021.139/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E ROZIELEM BORGES BATISTA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **EMEF RAIMUNDO DE SOUSA COELHO**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **01 de maio de 2021 a 31 de agosto de 2021**
Valor mensal: R$ 1.200,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.089 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 30 de abril de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:FD962F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E TATIANI MELO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.01052021.140/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E TATIANI MELO NASCIMENTO

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SEMED**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
Valor mensal: R$ 1.100,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.026 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 30 de abril de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:6EEE1446

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E IZAELE LIMA ANDRADE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.01052021.147/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E IZAELE LIMA ANDRADE

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **EMEI ALEGRIA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **01 de maio de 2021 a 17 de novembro de 2021**
Valor mensal: R$ 1.200,00
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.091 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 30 de abril de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:4E46BAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E AMADEU CARLOS DA SILVA GUIDÃO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.17052021.141/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E AMADEU CARLOS DA SILVA GUIDÃO

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SEMED**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **17 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
Valor mensal: R$ 1.100,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.026 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 14 de maio de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 14 de maio de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:DA667CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E CLAUDINEI DA SILVA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.17052021.142/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E CLAUDINEI DA SILVA LIMA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **EMEF MARIA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **17 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
Valor mensal: R$ 1.200,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.089 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 14 de maio de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 14 de maio de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:D48E62C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E LEILIANE SANTARÉM DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.17052021.143/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E LEILIANE SANTARÉM DE SOUZA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **EMEIF LINDETE EVANGELISTA DE SOUZA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **17 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
Valor mensal: R$ 1.200,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.089 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 14 de maio de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 14 de maio de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:E69C8664

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E LIDIANE GUIMARÃES BENTES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.17052021.144/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E LIDIANE GUIMARÃES BENTES DA SILVA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na

EMEIF LILA GALUCIO FARIAS, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **17 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
Valor mensal: R$ 1.200,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.089 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 14 de maio de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 14 de maio de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:A0DF745D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E OSCAR DE SOUZA SARMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.17052021.145/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E OSCAR DE SOUZA SARMENTO

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **EMEF SEBASTIÃO MARIALVA DA SILVA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **17 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
Valor mensal: R$ 1.100,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.089 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 14 de maio de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 14 de maio de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:F615706C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E JULIELTON DE OLIVEIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.17052021.146/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E JULIELTON DE OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **EMEB PROFª TEREZINHA DA SILVA PIMENTEL**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **17 de maio de 2021 a 30 de setembro de 2021**
Valor mensal: R$ 1.200,00
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.089 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 14 de maio de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 14 de maio de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:81F29D24

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 353/2023/CPL Beneficiário - ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA inscrita no CNPJ sob 20.452.964/0001-88, vencedora do Grupo Único: 01 perfazendo o Valor Total de R$ 205.727,00 (Duzentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais). Vigência da Ata é de 12 meses a partir da assinatura. Oriunda PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 046/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 12.976/2023-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PONTOS ELETRÔNICOS, COM SUPORTE TÉCNICO (MANUTENÇÃO) DOS EQUIPAMENTOS E DA LICENÇA, INCLUÍDA LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, ATIVAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, PARA CONTROLE DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ – SMS E UNIDADES VINCULADAS.

Marabá 17/07/2023

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:589E3BCD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 038/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 13.289/2023-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS UTILIZADOS NO SETOR DE LAVANDEIRIA HOSPITALAR, E DE EQUIPAMENTO DOSADOR EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UASG: 927495. Onde sagrou vencedora a empresa: SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob 18.549.387/0001-03, vencedora do Grupo: 01 perfazendo o Valor Total de R$ 432.785,92 (Quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado.

Marabá 17/07/2023 –

MONICA BORCHART NICOLAU –
Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023- GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ABE0B2C8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 060/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 20.734/2023-PMM,Tipo: **Menor Preço por Item.**Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**. Data do certame: **01/08/2023.** Horário: **09:00**(horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO "CAFÉ DA MANHÃ", "MARMITEX" E "KIT LANCHE" DESTINADOS AO SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 MARABÁ.**UASG: **927495** Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, Celular: (94) 991422847.

Marabá (PA), 18/07/2023.

ANTONIA BARROSO MOTA GOMES
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 1.008/2023-GP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F4D4B904

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 059/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 20.044/2023-PMM,Tipo: **Menor Preço por Item.**Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**. Data do certame: **01/08/2023.** Horário: **09:00**(horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DE 13 KG E 45 KG; BOTIJÃO P-13 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13 KG E CILINDROS P-45 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 45 KG; E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E UNIDADES VINCULADAS.**UASG: **927862.** Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, Celular: (94) 991422847.

Marabá (PA), 18/07/2023.

GABRIEL SALES FREITAS BORGES
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.008/2023-GP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:58DABF32

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 15.546/2023-PMM. Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.** UASG:**925213.** Onde sagraram-se vencedoras as empresas:**PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob 08.255.726/0001-87,** vencedora do Item:**06** perfazendo o Valor Total de **R$ 1.218,00 (Um mil, duzentos e dezoito reais),T.F. COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob 13.035.271/0001-24,** vencedora dos Itens:**04 e 05** perfazendo o Valor Total de **R$ 14.705,00 (Quatorze mil, setecentos e cinco reais), EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA inscrita no CNPJ sob 26.587.635/0001-20,** vencedora do Item:**03** perfazendo o Valor Total de **R$ 7.949,00 (Sete mil, novecentos e quarenta e nove reais),TJC IMPORTADORA LTDA inscrita no CNPJ sob 47.324.135/0007-61,** vencedora dos Itens:**01 e 02** perfazendo o Valor Total de **R$ 81.262,58 (Oitenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos),** peloque**HOMOLOGO** o resultado.

Marabá 18/07/2023

JOSÉ NILTONDE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – Portaria nº 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C84E415D

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ - IPASEMAR
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2023-IPASEMAR

Objeto: Contratação de pessoa física para elaboração do projeto arquitetônico, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR. Contratada: CARINA RESPLANDES DOS SANTOS RAMOS, CPF n°: 003.641.051-94. Valor Global: R$ 32.190,00 (trinta e dois mil cento e noventa reais). Data de Assinatura do Contrato: 17/07/2023 Vigência: 14/10/2023.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES –
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:13D41B3B

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL
PORTARIA n° 105/2023 DE 17/07/2023 – PENSÃO POR MORTE - Embasamento legal: Artigo 40, § 7º da CF/88, com redação da EC 103/2019, c/c artigos 64, 68 e 52, §1° da LC n° 17/2023. Conceder Pensão Por Morte correspondente a 50% (cinquenta por cento) de cota familiar acrescidos de 10% (dez por cento) de cota para cada dependente. Para os beneficiários H.C.C.G filho(a), inscrito(a), no CPF sob o nº ***374.152** e EDHER VINICIUS DE CASTRO FREITAS filho, inscrito, no CPF sob o nº ***927.922**; em razão do falecimento da servidora JACINEIA RIBEIRO DE CASTRO; valor mensal de R$ 1.396,19 (mil trezentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), ficando o valor mensal de R$ 698,09 (seiscentos e noventa e oito reais e nove centavos), distribuídos por cota familiar, com efeitos financeiros retroativos a contar da data do óbito (30/04/2023), esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES –
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 17/07/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F5E96D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

ERRATA
Na publicação da Portaria n. º 5823/2023-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). LUZINETE SALAZAR DE OLIVEIRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3281, na página 53 do dia 04.07.2023. Onde se lê: ASSUNTO: ConcederFerias relativas ao periodo aquisitivo:2021/2022. Leia – se: ASSUNTO: ConcederFerias relativas ao periodo aquisitivo:2020/2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário M. de Administração - Interino Portaria nº 2135/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0F0AFAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2266/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O art. 1º da Lei nº 17.876/2018 que altera o art. 22 da Lei nº 17.817/2017, o Memo. SEASPAC nº 409/2023 e o Memo. SEASPAC nº 403/2023.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. MARIA ARIANE DA SILVA ALVES, brasileira, portadora do CPF nº 963.400.532-20, para exercer a função de ASSESSOR ESPECIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC, a partir de 10.07.2023.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE JULHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3C7F8DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 5782/2023-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). DALILIA DA SILVA LIMA, publicada no Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3281, na
página 55 do dia 04.07.2023.
Onde se lê:
ASSUNTO: ConcederFerias relativas ao periodo aquisitivo:2019/2023.
Leia – se:
ASSUNTO: ConcederFerias relativas ao periodo aquisitivo:2019/2020.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário M. de Administração - Interino
Portaria nº 2135/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:07E69AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1801/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo n° 2306/2023, firmado pela servidora ANA CELIA DE BRITO SANTOS E SILVA, que requer Licença para Aprimoramento Profissional – Mestrado.
CONSIDERANDO:
O oficio n° 062/2023/DTJP/SEMED e Oficio n° Memorando n° 2306/2023/DRH/SEMED, de 12 de maio de 2023, 0895/2023/GS/SEMED, de 13 de junho de 2023.
CONSIDERANDO:
Parecer SN/2023 – PROGEM, de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Conceder a servidora ANA CELIA DE BRITO SANTOS E SILVA, matricula nº 52731, portadora do CPF nº 961.707.513-04, concursada no cargo de Professora C.I, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença para Qualificação Profissional – Mestrado, pelo período de 03.04.2023 a 03.04.2025, na forma estabelecida da Lei Municipal de n° 17.474/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3ACB5B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2349/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: a Portaria de n° 335/2022 – GP, que cria a Comissão de Controle de bens patrimoniais, publicada em 01.02.2022;
CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturar a Comissão de Controle de bens patrimoniais.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a Comissão de Controle de bens patrimoniais, composta pelos seguintes servidores:

a) Leodato da Conceição Marques – na condição de Presidente;
b) Adilson Pereira Mendes - na condição de membro;
c) Sandra Lima Silva - na condição de membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros á partir de 01.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE JULHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7085FF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2350/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E ETC.
CONSIDERANDO: A obrigatoriedade do controle dos bens públicos e também de manter as informações patrimoniais do município de Marabá, Estado do Pará, em atendimento ao Capítulo II, Art. 3º, § 3º do TAG/LAI nº 232/2017/TCM/PA, celebrado pela Prefeitura Municipal de Marabá e o Tribunal de Contas dos Municípios, em cumprimento das exigências estabelecidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), Art. 3º, Inciso I, do Decreto 393/2023, de 09 de junho de 2023, bem como cumprimento de demais leis vigentes no ordenamento jurídico.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para compor, em Comissão, sob a presidência do primeiro, efetuarem o inventário e a reavaliação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município e os que lhe estão concedidos.
a) Leodato da Conceição Marques – na condição de Presidente;
b) Adilson Pereira Mendes – na condição de membro;
c) Fabiana Da Cruz Marques Abreu – na condição de membro;
d) Sandra Lima Silva – na condição de membro.
Art. 2º - Conceder a gratificação pela participação na referida Comissão, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base dos servidores, em conformidade com o art. 75, §1º da Lei Municipal n°. 17.592, de 12 de Julho de 2013, que altera o caput e o §1º do Art. 75 da Lei Municipal nº 17.331, de 31 de dezembro de 2008, e dá outras providências.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE JULHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8ED3B4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2189/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo n° 18527/2023, firmado pela servidora GLEICIANY RODRIGUES GOMES, que requer Licença para Aprimoramento Profissional – Mestrado.
CONSIDERANDO:
O Memorando n° 2400/2023/DRH/SEMED, Oficio n° 0991/2023-GS e oficio n° 075/2023/DTJP.
CONSIDERANDO:
Parecer SN/2023 – PROGEM, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Conceder a servidora GLEICIANY RODRIGUES GOMES, matricula nº 29177, portadora do CPF nº 514.890.312-00, concursada no cargo de Professora C.I, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença para Qualificação Profissional – Mestrado, pelo período de 26.04.2023 a 26.05.2025, na forma estabelecida da Lei Municipal de n° 17.474/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:58CB7EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 389/2023-SEASPAC,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.344/2022-PMM

EXTRATO AO CONTRATO Nº 389/2023-SEASPAC, Processo Administrativo nº 34.344/2022-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 147/2022-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 217/2023-CPL/PMM, objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, e recarga de tonners para atender a Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC e seus projetos e programas vinculados, bem como para atender ao projeto de Laboratório da APAE de Marabá/PA, Empresa: PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 08.255.726/0001-87; Valor R$ 35.504,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e quatro reais), Assinatura: 17/07/2023, Vigência: 31/12/2023,

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2F12E88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 387/2023-SEASPAC,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.344/2022-PMM

EXTRATO AO CONTRATO Nº 387/2023-SEASPAC, Processo Administrativo nº 34.344/2022-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 147/2022-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 215/2023-CPL/PMM, objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, e recarga de tonners para atender a Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC e seus projetos e programas vinculados, bem como para atender ao projeto de Laboratório da APAE de Marabá/PA, Empresa: EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.462.543/0001-44; Valor R$ 17.040,66 (dezessete mil, quarenta reais e sessenta e seis centavos), Assinatura: 17/07/2023, Vigência: 31/12/2023,

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6039D466

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 403/2023-SEASPAC,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.344/2022-PMM

EXTRATO AO CONTRATO Nº 403/2023-SEASPAC, Processo Administrativo nº 34.344/2022-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 147/2022-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 231/2023-CPL/PMM, objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, e recarga de tonners para atender a Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC e seus projetos e programas vinculados, bem como para atender ao projeto de Laboratório da APAE de Marabá/PA, Empresa: L.A. QUEIROZ LTDA, CNPJ Nº 34.791.063/0001-25; Valor R$ 9.000,00 (Nove mil reais), Assinatura: 17/07/2023, Vigência: 31/12/2023,

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:91C66071

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 400/2023-SEASPAC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.344/2022-PMM

EXTRATO AO CONTRATO Nº 400/2023-SEASPAC, Processo Administrativo nº 34.344/2022-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 147/2022-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 228/2023-CPL/PMM, objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, e recarga de tonners para atender a Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC e seus projetos e programas vinculados, bem como para atender ao projeto de Laboratório da APAE de Marabá/PA, Empresa: VR PRINT COMERCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 23.830.923/0002-57; Valor R$ 80.948,00 (Oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais), Assinatura: 17/07/2023, Vigência: 31/12/2023

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E007F7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 429/2023-SMSI, Processo Administrativo nº 7.440/2023-PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 048/2023-CEL /PMM. Objeto: Aquisição de toners novos, kit fotocondutor, cartucho e refil de tintas para impressoras visando suprir as necessidades da SMSI, Empresa: GMF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.657.207/0001-05; Valor R$ 18.249,20 (dezoito mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), Assinatura 17/07/2023; Vigência: 31/12/2023.

JAIR BARATA GUIMARÃES,
Secretário Municipal de Segurança Institucional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4A459FE9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PE SRP Nº 9/2023-020-SEMED/PMM

Objeto: O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que a autoridade competente homologou o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-020-SEMED/PMM, e ratificou a adjudicação à seguinte empresa: UNINORTE DISTRIBUIDORA DE LIVORS LTDA, CNPJ nº 07.444.186/0001-17, Lote I no valor global de R$ 3.901.840,00 (três milhões, novecentos e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Marituba/PA, 18 de julho de 2023.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:A96E35E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2023 - SESAU/PMM, relativo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2022.01.03.006-SESAU-PMM, originário do processo de Dispensa de Licitação nº 2021/12.21.006-SESAU-DL, cujo objeto contratual versa sobre a Locação do imóvel não residencial, localizado na AVENIDA JOÃO PAULO II, Nº 94, BAIRRO: DOM ARISTIDES, CEP 67.200-000, MARITUBA/PA.
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA, CNPJ: 10.299.375/0001-58. LOCADOR: SHEILA CHAGAS RESENDE, CPF/MF: 768.016.402-91. VIGÊNCIA: com início em 03 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2022. DATA DA RESCISÃO: 22/05/2023.

Marituba, 18 de julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Ordenador. de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:4B988386

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 22, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ADRIANA CARVALHO LIMA DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 117, da Lei nº 055, de 26 de outubro de 2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos",

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora e o respectivo processo administrativo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 083/2023, da Procuradoria Municipal de Mojuí dos Campos;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **ADRIANA CARVALHO LIMA DA SILVA**, matrícula nº 004178-5, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no **período de 23 de abril a 20 de julho de 2023**, em conformidade com o artigo 139, da Lei nº 055, de 26 de outubro de 2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos".

Art. 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:A2C5DD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo do Contrato nº CONTRATO 023/2022-SEMGA. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA e **J F BATISTA TRANSPORTES**. OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMGA, SEMAGRI E SMMT e SEMINF. Vigência: 20/07/2023 a 31/12/2023. Fundamento: art. 57, II, §2° da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° Termo Aditivo do Contrato nº CONTRATO 024/2022-SEMGA. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA e **J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**. OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMGA, SEMAGRI E SMMT e SEMINF. Vigência: 20/07/2023 a 31/12/2023. Fundamento: art. 57, II, §2° da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° Termo Aditivo do Contrato nº CONTRATO 025/2022-SEMGA. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA e **LINDA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME**. OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMGA, SEMAGRI E SMMT e SEMINF. Vigência: 20/07/2023 a 31/12/2023. Fundamento: art. 57, II, §2° da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° Termo Aditivo do Contrato nº CONTRATO 026/2022-SEMGA. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA e **RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL-ME**. OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMGA, SEMAGRI E SMMT e SEMINF. Vigência: 20/07/2023 a 31/12/2023. Fundamento: art. 57, II, §2° da Lei nº 8.666/93.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretario Municipal Gestao Administrativa
Dec. Mun. N°001/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:98A30BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo do Contrato nº CONTRATO 015/2022-SEMINF. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e **J F BATISTA TRANSPORTES**. OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMGA, SEMAGRI E SMMT e SEMINF. Vigência: 20/07/2023 a 31/12/2023. Fundamento: art. 57, II, §2° da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° Termo Aditivo do Contrato nº CONTRATO 016/2022-SEMINF. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e **J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**. OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMGA, SEMAGRI E SMMT e SEMINF. Vigência: 20/07/2023 a 31/12/2023. Fundamento: art. 57, II, §2° da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° Termo Aditivo do Contrato nº CONTRATO 017/2022-SEMINF. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e **LINDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**. OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMGA, SEMAGRI E SMMT e SEMINF. Vigência: 20/07/2023 a 31/12/2023. Fundamento: art. 57, II, §2° da Lei nº 8.666/93.

WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 070/2023

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:DA26BC98

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 014, DE 18 DE JULHO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARCELA CAMPOS DA COSTA,** matrícula nº 008017-9, RG: 6062025 E CPF: 011.349.642-77 para exercer a função de **"COORDENADORA DO PROJETO OLHANDO PARA O FUTURO"** com atuação em conjunto ou isoladamente, com observância da legislação vigente.

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 014, de 01 de junho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, em 18 de julho de 2023.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:4FE140D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 015, DE 18 DE JULHO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **EUSIANE FROTA DE ARAUJO,** matrícula nº 005587-5, RG: 259208 E CPF: 598.248.832-15 para exercer a função de **"COORDENADORA DO PROJETO PROTAGONISMO DA PESSOA IDOSA"** com atuação em conjunto ou isoladamente, com observância da legislação vigente.

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 024, de 14 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, em 18 de Julho de 2023.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:217ED8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 016, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidor **JAIME PARENTE SEADE,** n° 006445-9, RG: 4871713, CPF: 894.036.812-68 para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, e o servidora **MARCELA CAMPOS DA COSTA,** matrícula n° 008017-9, RG: 6062025, CPF: 011.349.642-77 para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Suplente, que tem por objeto" **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**", com atuação em conjunto ou isoladamente, com observância da legislação vigente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, em 18 de Julho de 2023.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:9C931E17

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SAMILA DANIELE FARIAS DE CRUZ,** matrícula nº 005526-3 , RG: 6183255 E CPF: 007.857.662-86 para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, e a servidora **JOEL CARDOSO GOMES**, matrícula n° 005588-3, RG: 4473960, CPF: 744.401.102-82 para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Suplente, que tem por objeto" **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**" com atuação em conjunto ou isoladamente, com observância da legislação vigente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, em 18 de Julho de 2023.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:FA028C91

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 018, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidor **JAIME PARENTE SEADE,** n° 006445-9, RG: 4871713, CPF: 894.036.812-68 para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, e o servidora **JOSIARA DO SOCORRO FIGUEREDO CAETANO DE MORAIS,** matrícula n° 005777-0, RG: 3887935, CPF: 701.609.962-87 para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Suplente, que tem por objeto" **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL**", com atuação em conjunto ou isoladamente, com observância da legislação vigente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, em 18 de Julho de 2023.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:CA705396

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO DE PRAZO ATÉ O DIA 31.12.2023 DO CONTRATO Nº 090/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. DATA DA ASSINATURA: 30.06.2023. RECURSO: RP. EMPRESA CONTRATADO: UNIDADE DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA. CNPJ Nº 10.311.452/0001-48.

Monte Alegre - PA, 18 de julho de 2023.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E17D0CB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: E W DE AGUIAR LIMA COMÉRCIO
CNPJ Nº 01.057.537/0001-50.
DATA DA ASSINATURA: 30.06.2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATO Nº 280/2022. RECURSO: RP.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ: 12.982.929/0001-42. CONTRATO Nº 281/2022. RECURSO: ICM VERDE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CNPJ: 18.010.812/0001-83. CONTRATO Nº 282/2022. RECURSO: CRAS, SAI, SCFV, BOLSA FAMILIA, IGD/SUAS E CREAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATO Nº 283/2022. RECURSO: MAC-AIH, PAB, ECD E RP.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB. CNPJ: 01.057.537/0001-50. CONTRATO Nº 284/2022. RECURSO: FUNDEB.

Monte Alegre - PA, 18 de julho de 2023.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:85BB1659

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 400/2023

PORTARIA Nº 400/2023

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, o requerimento datado de 18 de julho de 2023 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1144, do livro 45 e folhas nº 179.

CONSIDERANDO, os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** a Licença p/ Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Licença Sem Vencimentos) a partir **20 de julho de 2023**, **a pedido do servidor (a) municipal efetivo (a) RONALDO SOUZA DA SILVA, brasileiro, paraense, portador do RG nº 3936082 PC/PA e do CPF nº 528.126.422-20, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, registrado na matrícula nº 007154-4,** concedida pela Portaria nº 366/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 18 de julho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal do Município de Monte Alegre/PA.

Ciente: _____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1E264FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **DELIVAL DE PONTES SOARES NETO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 046.419.382-61, RG 8700081 e endereço na Rua Nova República. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 068/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

DELIVAL DE PONTES SOARES NETO
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E2D7E339

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **EUDSON DOS SANTOS COSTA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 882.122.462-72, RG 5205457 e endereço na Rua Primeiro de Maio. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 076/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

EUDSON DOS SANTOS COSTA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5A165A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **EVANDRO BARROS ALVES**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 033.278.672-24, RG 7600509 e endereço na Estrada do Umarizal. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 069/2023-SEMED, celebrado em 14 de Abril de 2023, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

EVANDRO BARROS ALVES
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C0BE461E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **HENRIQUE JESUS ONETI**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 046.668.502-52, RG 8522338 e endereço na Vila de Jurunduba. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 071/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

HENRIQUE JESUS ONETI
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F50E56D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **IVONEIDE DA SILVA NEVES**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 406.772.062-91, RG 8683993 e endereço na Tv. 17 de Outubro. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 070/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

IVONEIDE DA SILVA NEVES
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9CB99E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **JOSADAK GAMA DA PENHA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 542.620.622-87, RG 6996296 e endereço no Ramal do Camará. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 075/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

JOSADAK GAMA DA PENHA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:19C4D333

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **ORINELMA DOS SANTOS MOTA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 000.025.222-09, RG 5985045 e endereço na Vila da Passagem. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 077/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ORINELMA DOS SANTOS MOTA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CC272AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **YURI GABRIEL PINTO MARTINS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 027.716.172-00, RG 7308420 e endereço na Tv. Airton Sena, neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 074/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

YURI GABRIEL PINTO MARTINS
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:049FF11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **CARLENE CATUNDA DE JESUS**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 512.840.812-49, RG 3962246 e endereço na Rua 7 de Setembro. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 051/2023-SEMED,

celebrado em 23 de Março de 2023, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

CARLENE CATUNDA DE JESUS
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF
_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B294FD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **DAIANE VIEGAS MAGALHÃES**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.881.302-98, RG 6989450 e endereço na Tv. General Gurjão. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 285/2022-SEMED, celebrado em 19 de Agosto de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.
E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

DAIANE VIEGAS MAGALHÃES
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:20414B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;
CONTRATADO(A): **FERNANDA SILVA DE LIMA FERREIRA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 933.761.462-68, RG 568788 e endereço na Tv. Airton Sena. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 029/2023-SEMED, celebrado em 13 de Março de 2023, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

FERNANDA SILVA DE LIMA FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF
_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:71C39BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **HELIOMAR ONETI REBELO**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 570.519.172-34, RG 2747744 e endereço na Rua Ypiranga. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 286/2022-SEMED, celebrado em 19 de Agosto de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença

ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

HELIOMAR ONETI REBELO
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BA12AF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **IVA DOS SANTOS BRITO**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 568.062.722-15, RG 3772310 e endereço na Comunidade de Terra Preta. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 079/2022-SEMED, celebrado em 19 de Agosto de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

IVA DOS SANTOS BRITO
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:08C5A78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **JÉSSICA ABREU DE LIMA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.428.202-17, RG 8417498 e endereço na Tv. Ulisses Guimarães. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 030/2023-SEMED, celebrado em 13 de Março de 2023, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

JÉSSICA ABREU DE LIMA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:468E5D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **LAURINEIDE LIBÂNIO COSTA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 439.601.972-68, RG 2277300 e endereço na Rua Dr. Lauro Sodré. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 282/2022-SEMED, celebrado em 19 de Agosto de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

LAURINEIDE LIBÂNIO COSTA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0EE0F56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **LUCICLEUMA OLIVEIRA SILVA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.019.692-80, RG 6416315 e endereço na Av. Lolita Melém. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 065/2023-SEMED, celebrado em 30 de Março de 2023, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

LUCICLEUMA OLIVEIRA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DAFF8BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;
CONTRATADO(A): **LUCILEIA LEMOS DA SILVA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 615.516.782-68, RG 2407688 e endereço na Tv. Erere. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 076/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

LUCILEIA LEMOS DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:71D79766

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **MARIA DO SOCORRO BARBOSA RIBEIRO CARVALHO**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 552.661.252-68, RG 6881029 e endereço na Tv. Frei Otomar. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 028/2023-SEMED, celebrado em 13 de Março de 2023, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

MARIA DO SOCORRO BARBOSA RIBEIRO CARVALHO
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E1B1E89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **SOLANGE MATIAS DA CRUZ**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 014.248.532-22, RG 5417966 e endereço na Tv. Erere. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 064/2023-SEMED, celebrado em 30 de Março de 2023, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

SOLANGE MATIAS DA CRUZ
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:120936FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **TATIANE MARTINS DOS SANTOS**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.874.712-75, RG 6886697 e endereço na Tv. Nini Cavalcante. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 281/2022-SEMED, celebrado em 19 de Agosto de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES

Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

TATIANE MARTINS DOS SANTOS

Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:16DD4C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **UAKILA TAYLA MARTINS DA SILVA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.020.972-18, RG 8352262 e endereço na Rua Marcelino Brazão. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 283/2022-SEMED, celebrado em 19 de Agosto de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo

período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

UAKILA TAYLA MARTINS DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FC6DDBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO: **ADRIANE DANIELLY DOS SANTOS VASCONCELOS**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.112.052-90, **RG** 6996325 e endereço na Rua Rui Barbosa, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 163/2022-SEMED, celebrado em 12 de abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ADRIANE DANIELLY DOS SANTOS VASCONCELOS
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5B742E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;
CONTRATADO(A): **ANATALIA LIMA DOS SANTOS**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 555.961.342-87, **RG** 7162538 e endereço na AVENIDA NILO PEÇANHA, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 066/2022-SEMED, celebrado em 18 de janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ANATALIA LIMA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF
_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:930C9812

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **ANDRIA NEYARA RIBEIRO OLIVEIRA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.525.742.48, **RG** 6328020 e endereço na Comunidade de Km 34 Pa 254, neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 245/2022-SEMED, celebrado em 30 de maio de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ANDRIA NEYARA RIBEIRO OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B16D3544

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **BRUNA CRISTINA DOS SANTOS MACEDO**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.972.602-05, **RG** 2541491 e endereço na Comunidade de Linha 1, neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 297/2022-SEMED, celebrado em 19 de setembro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

BRUNA CRISTINA DOS SANTOS MACEDO
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4C68266A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**,

Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **EVELYM TRINDADE DOS SANTOS**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.314.002-38, **RG** 6205478 e endereço na Comunidade de Ramal do Urucuri, neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 114/2022-SEMED, celebrado em 18 de janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

EVELYM TRINDADE DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF
_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CE205CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **JACKELINE MARTINS DA SILVA FURTADO**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 954.804.802-78, **RG** 5299609 e endereço na Rua INCRA do 10, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 262/2022-SEMED, celebrado em 11 de agosto de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

JACKELINE MARTINS DA SILVA FURTADO
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F8A657F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO: **JOSIMO ALMEIDA DA SILVA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 578.071.752-49, **RG** 7230526 e endereço na Travessa Zuleide Gama, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 207/2022-SEMED, celebrado em 06 de maio de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

JOSIMO ALMEIDA DA SILVA
Contratado

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DC61ABBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **LICIA REGINA MOURA DA COSTA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 682.463.312-72, **RG** 6112313 e endereço na Travessa Francisco Loureiro, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 142/2022-SEMED, celebrado em 12 de abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

LICIA REGINA MOURA DA COSTA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:673F7859

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **MARCELO DOS SANTOS MARCIEL**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 041.117.402-94, **RG** 8040426 e endereço na Comunidade de Passagem, neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 308/2022-SEMED, celebrado em 11 de outubro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS MARCIEL
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F47670B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **RISOMARA BRITO CRUZ**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 989.532.222-49, **RG** 5206131 e endereço na Comunidade de Passagem, neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 302/2022-SEMED, celebrado em 11 de outubro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

RISOMARA BRITO CRUZ
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FDFC0065

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **ROSINELIA DA SILVA NUNES**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 603.178.842-04, **RG** 2748231 e

endereço na Travessa Frei Othomar, Bairro Curaxi, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 67/2022-SEMED, celebrado em 18 de janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ROSINELIA DA SILVA NUNES
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:07A114BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **SILVANA DE SOUZA QUEIROZ**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 015.815.562-92, **RG** 7151449 e endereço na Rua 15 de Agosto, Bairro Surubeju, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 64/2022-SEMED, celebrado em 18 de janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

SILVANA DE SOUZA QUEIROZ
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:620FB8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **SIRLENE CABRAL DO NASCIMENTO**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 020.197.352-96, **RG** 5945648 e endereço na Comunidade de Santa Helena, neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 141/2022-SEMED, celebrado em 18 de janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

SIRLENE CABRAL DO NASCIMENTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:55361AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **ADALBERTO SANCHO TAVARES DALBERT**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 533.085.142-49, **RG** 5606658 e endereço a Travessa Santa Helena, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 096/2022-SEMED, celebrado em 18 de janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ADALBERTO SANCHO TAVARES DALBERT
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E9AB1911

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **DELCILENE DE FREITAS SILVA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 927.738.772-68, RG 5593603 e endereço na Tv. Francisco Avelino, neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 027/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

DELCILENE DE FREITAS SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5A0DAAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **HELLEN LUANA CARVALHO MARTINS**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.610.272-23, RG 7389529 e endereço na Tv. 17 de Outubro, neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 205/2022-SEMED, celebrado em 05 de Maio de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

HELLEN LUANA CARVALHO MARTINS
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:49F8FEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **LEANDRO AUGUSTO DE SOUZA GOMES**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 001.179.902-13, RG 5410274 e endereço na Rua Nova República, neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 217/2022-SEMED, celebrado em 06 de Maio de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

LEANDRO AUGUSTO DE SOUZA GOMES
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:333B5C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A):**MARIA JOCENILDA SENA DE ARAGÃO SOUSA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 427.200.282-15, RG 3848954 e endereço na Av. 42, neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 177/2022-SEMED, celebrado em 26 de Abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

MARIA JOCENILDA SENA DE ARAGÃO SOUSA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8F0D46CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portador do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **CARLA ANDREA SILVA DE CASTRO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 437.401.892-15, **RG** 2442743 e endereço na Travessa Canto da Paz, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 248/2022-SEMED, celebrado em 13 de junho de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

CARLA ANDREA SILVA DE CASTRO
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7242EC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portador do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **ILZE PINHEIRO ANTUNES**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 361.943.102-78, **RG** 2185224 e endereço na Rua São Sebastião, Bairro Serra Ocidental, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 028/2022-SEMED, celebrado em 18 de janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ILZE PINHEIRO ANTUNES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AEC56AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **AYRTON TAINOH CARDOSO DOS SANTOS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 017.071.302-48, RG 9692165 e endereço na Av. Major Francisco Mariano. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 060/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

AYRTON TAINOH CARDOSO DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:10CC5E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;
CONTRATADO(A): **ELAINE MAIA DE FREITAS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 045.824.992-01, RG 8061349 e endereço na Vila Murumuru. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 162/2022-SEMED, celebrado em 12 de Abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ELAINE MAIA DE FREITAS
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:72954B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **ELIZEU BRITO BANDEIRA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 320.384.452-49, RG 1450308 e endereço na Av. 15 de Agosto. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 058/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ELIZEU BRITO BANDEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF
_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:55F37D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **ESTHER DE SOUZA ALFAIA NASCIMENTO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 937.283.012-72, RG 19967985 e endereço na Comunidade de Limão. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 197/2022-SEMED, celebrado em 26 de Abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ESTHER DE SOUZA ALFAIA NASCIMENTO
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C162C5F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **FABIOLA MONTEIRO FERNANDES**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 925.578.052-20, RG 5277348 e endereço na Rua Santa Luzia. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 055/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

FABIOLA MONTEIRO FERNANDES
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BAA1D92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **FERNANDA KELLY CAIRES MUNHOZ**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 792.400.892-68, RG 4960269 e endereço na Pass. 13 de Maio. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 055/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

FERNANDA KELLY CAIRES MUNHOZ
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF
_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7E4288A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **JONES DOS REIS MEDEIROS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 780.785.392-15, RG 3395000 e endereço na Av. Presidente Getulio Vargas. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 140/2022-SEMED, celebrado em 12 de Abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

JONES DOS REIS MEDEIROS
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF
_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BF54B0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO: **JOSE DA COSTA ALVES**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 402.836.232-68, RG 2601180 e endereço na Av. Presidente Getulio Vargas. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 062/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

JOSE DA COSTA ALVES
Contratado

Testemunhas:
_____
CPF
_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DA59BD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **JOSE WALDOMIRO VASCONCELOS LIMA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 334.591.342-91, RG 2601180 e endereço na Av. Perimetral. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 061/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

JOSE WALDOMIRO VASCONCELOS LIMA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4D695BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **KATRIELEM GOES UCHOA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 005.137.612-17, RG 4997190 e endereço na Rua Tadeu Vasconcelos. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 053/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

KATRIELEM GOES UCHOA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CD1D9D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;
CONTRATADO(A): **LIDIA MARA VASCONCELOS LIMA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 519.273.572-68, RG 3117117 e endereço na Rua Monte Alegre, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 139/2022-SEMED, celebrado em 12 de Abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

LIDIA MARA VASCONCELOS LIMA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5D41052A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **LUCIVANE ALVES DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 836.626.002-00, RG 5205980 e endereço na Comunidade de Agapito. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 161/2022-SEMED, celebrado em 12 de Abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

LUCIVANE ALVES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:22D4471E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **MARIA DO SOCORRO MESQUITA DE MEDEIROS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 786.365.822-53, RG 4960192 e endereço na Rua dos Aparais. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 051/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

MARIA DO SOCORRO MESQUITA DE MEDEIROS
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:956507FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **MARLENE ALMEIDA MARANHÃO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 596.813.302-34, RG 2577310 e endereço na Rua Ivo Cruz. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 063/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

MARLENE ALMEIDA MARANHÃO
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:03D70AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **SIMONE CRISTINA DE VASCONCELOS BANDEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 485.324.442-53, RG 2748229 e endereço na Pass. 13 de Maio. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 054/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

SIMONE CRISTINA DE VASCONCELOS BANDEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A149248E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **ADAILDO DA MOTA ARANHA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 039.121.182-05, **RG** 7759567 e endereço Comunidade de Bacabalzinho, neste municipio de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 244/2022-SEMED, celebrado em 30 de maio de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ADAILDO DA MOTA ARANHA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8286A19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de

direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portador do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **AFONSO RODRIGUES DE ARAUJO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 834.142.152-68 **RG** 4027569 e endereço: Rua 15 de Novembro, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 105/2022-SEMED, celebrado em 18 de janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

AFONSO RODRIGUES DE ARAUJO
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0271AC19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portador do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **ALCEBIADES DE SOUZA PORTO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 018.605.582-08 **RG** 3965951 e endereço: Comunidade de Linha Central, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 219/2022-SEMED, celebrado em 16 de maio de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ALCEBIADES DE SOUZA PORTO
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DAC3304A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/PC/PA, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portador do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **ALDENOR OTAVIANO DE SOUZA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 772.875.762-87, **RG** 3961677 e endereço Comunidade de Limão, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 102/2022-SEMED, celebrado em 18 de janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ALDENOR OTAVIANO DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:21032163

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG

7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portador do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **ALDER BRITO FERREIRA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 006.886.022-66 **RG** 4818317 e endereço: Comunidade Ramal do Ronca, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 220/2022-SEMED, celebrado em 13 de maio de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ALDER BRITO FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:88956544

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portador do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **ALEXSON ANDRADE DE ASSIS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 840.790.102-49 **RG** 892291 e endereço: Avenida Perimetral, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 195/2022-SEMED, celebrado em 24 de abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e

forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ALEXSON ANDRADE DE ASSIS
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A97ECDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portador do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **AZENILSON ABREU DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 797.444.272-72 **RG** 4536462 e endereço: Comunidade de Açaizal, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 196/2022-SEMED, celebrado em 26 de abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

AZENILSON ABREU DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AACDC998

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a

anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portador do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **DAILFSON OLIVEIRA BATISTA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 860.792-090-15 **RG** 4874074 e endereço: Comunidade de CANP, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 109/2022-SEMED, celebrado em 18 de janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

DAILFSON OLIVEIRA BATISTA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:17C594D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portador do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **DANISSON JOSE DA SILVA BRONE**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 002.692.082-40 **RG** 5418080 e endereço: Comunidade de Curral Grande, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 236/2022-SEMED, celebrado em 20 de maio de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

DANISSON JOSE DA SILVA BRONE
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A46D216C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portador do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **DESINALDO PAIVA DE AVIZ**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 879.635.402-00 **RG** 4265513 e endereço: Travessa João Izes, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 235/2022-SEMED, celebrado em 20 de maio de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

DESINALDO PAIVA DE AVIZ
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B3571776

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portador do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **DHEIMISSON DA SILVA RIBEIRO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 029.861.062-00 **RG** 7412158 e endereço: Comunidade de Setor 13, nesta cidade de Monte Alegre (PA).
Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 251/2022-SEMED, celebrado em 13 de junho de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

DHEIMISSON DA SILVA RIBEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4426C42A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portador do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **DHONATAM DA SILVA BORGES**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 548.329.502-15 **RG** 6416317 e endereço: Comunidade de Vicinal B, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 233/2022-SEMED, celebrado em 20 de maio de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:
Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:
É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.
E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

DHONATAM DA SILVA BORGES
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3312AF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portador do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **DIEGO CARDOSO DA SILVA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 979.440.252-49 **RG** 5417520 e endereço: Rua dos Gurupatubas, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 101/2022-SEMED, celebrado em 18 de janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

DIEGO CARDOSO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7CC4C732

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portador do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **EDILSON FABIANO SANTOS DA SILVA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 015.597.282-40 **RG** 6806693 e endereço: Comunidade Pedra Grande, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 234/2022-SEMED, celebrado em 20 de maio de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

EDILSON FABIANO SANTOS DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BFA0B426

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **EDILSON SANTOS MIRANDA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 451.872.072-53 **RG** 358572 e endereço: Comunidade de Urucuri, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 257//2022-SEMED, celebrado em 11 de agosto de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

EDILSON SANTOS MIRANDA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:98905A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **EDUARDO REGYVAN CAIRES RODRIGUES**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 999.734.722-68 **RG** 5985012 e endereço: Rua Dr. Lauro Sodré, bairro Centro, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 221//2022-SEMED, celebrado em 13 de maio de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

EDUARDO REGYVAN CAIRES RODRIGUES
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C9B5123B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **JOAO CARLOS MACEDO NINA FILHO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 020.947.222-79 **RG** 6604579 e endereço: Comunidade de Nazaré , neste município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº111/2022-SEMED, celebrado em 18 de janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

JOAO CARLOS MACEDO NINA FILHO
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF
_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2A728F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **MARCIO FERNANDO SILVA DAMASCENO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 781.433.902-25 **RG** 4959679 e endereço: Comunidade de Airi, neste município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº103/2022-SEMED, celebrado em 18 de janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

MARCIO FERNANDO SILVA DAMASCENO
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:567985E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portador do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **MARLISON BENTO DOS SANTOS,** pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 027.008.632-32 **RG** 7076236 e endereço: Vila de Juruba, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº110/2022-SEMED, celebrado em 18 de janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

MARLISON BENTO DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BE3834F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **RODOLFO FERREIRA ALMEIDA,** pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 983.942.305-68 **RG** 5945473 e endereço: Comunidade de Miri, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 106/2022-SEMED, celebrado em 18 de janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

RODOLFO FERREIRA ALMEIDA
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF
_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3A63DAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **VANESSA CORREA FERNANDES,** pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 033.386.582-06 **RG** 7162654 e endereço: Comunidade de Jaquara, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 194/2022-SEMED, celebrado em 27 de abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

VANESSA CORREA FERNANDES
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF
_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B93EED2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **WAGNER DA SILVA LIMA,** pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 932.324.972-68 **RG** 4842846 e endereço: Comunidade de Mulata, neste municipio de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 250/2022-SEMED, celebrado em 13 de junho de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

WAGNER DA SILVA LIMA
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF
_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E36EB049

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **ZENADIA NAIR DOS SANTOS,** pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 899.396.622-20 **RG** 4818519 e endereço: Rua Celso Nunes, nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 108/2022-SEMED, celebrado em 18 de janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ZENADIA NAIR DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2D4154ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **AGUINALDO JUNIOR AVIZ DE PAIVA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.024.262-32, RG 9092290 e endereço na tv. Alvaro Pantoja. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 187/2022-SEMED, celebrado em 26 de Abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

AGUINALDO JUNIOR AVIZ DE PAIVA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0D425485

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;
CONTRATADO(A): **ALDEVANETH ALVES FERNANDES**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 767.801.392-20, RG 3966163 e endereço na Tv. Cicero Rocha. nesta cidade de Monte Alegre (PA).
Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 079/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ALDEVANETH ALVES FERNANDES
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF
_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:657B93C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **ALZENIRA COSTA ALVES**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 866.449.802-44, RG 4997191 e endereço na Comunidade de Setor 06. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 145/2022-SEMED, celebrado em 12 de Abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:
É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ALZENIRA COSTA ALVES
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A7449283

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **CLAUDIANE GONZAGA DOS SANTOS**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 005.134.522-65, RG 6227352 e endereço na Comunidade de Baixão. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 068/2023-SEMED, celebrado em 29 de Março de 2023, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

CLAUDIANE GONZAGA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CC400BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;
CONTRATADO(A): **CLEUCIMARA RODRIGUES COSTA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.279.502-66, RG 6327943 e endereço na Rua Monte Alegre. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 084/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

CLEUCIMARA RODRIGUES COSTA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:EF56F94A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **DEBORA DE SOUZA MARINHO**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.793.032-05, RG 6239589 e endereço na Tv. Francisco Avelino. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 190/2022-SEMED, celebrado em 27 de Abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.
E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

DEBORA DE SOUZA MARINHO
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:91B45C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **DILMA PEREIRA DO CARMO**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 869.543.262-91, RG 4818465 e endereço na Comunidade de Jaquara. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 031/2023-SEMED, celebrado em 13 de Março de 2023, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

DILMA PEREIRA DO CARMO
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A7D783D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG

7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **ELEM FABIOLA SILVA DE ABREU**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 987.253.512-49, RG 5985382 e endereço na Tv. 21 de Maio. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 258/2022-SEMED, celebrado em 11 de Agosto de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ELEM FABIOLA SILVA DE ABREU
Contratado(a)
Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4C4B019C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **ELIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.109.752-93, RG 7944023 e endereço na Av. Perimetral. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 185/2022-SEMED, celebrado em 26 de Abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ELIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:11ABBB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **ERIKA SABRINA DIAS DA CONCEIÇÃO**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.037.502-16, RG 7844642 e endereço na Comunidade de Jurunduba. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 218/2022-SEMED, celebrado em 13 de Maio de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ERIKA SABRINA DIAS DA CONCEIÇÃO
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:36767DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco,

nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **FELIPE MOREIRA DE SOUZA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 848.114.122-49, RG 7308509 e endereço na Rua Raimundo Uchoa de Carvalho. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 232/2022-SEMED, celebrado em 20 de Maio de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

FELIPE MOREIRA DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8EC48CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **FRANCI DELMA MARTINS BEZERRA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 523.323.652-49, RG 4326592 e endereço na Av. Aviador Pinto Martins. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 188/2022-SEMED, celebrado em 26 de Abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

FRANCI DELMA MARTINS BEZERRA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:27ED6490

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **FRANCIDARIA DE JESUS DA SILVA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 037.302.262-07, RG 30824168 e endereço na Tv. Quirino Perez. nesta cidade de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 186/2022-SEMED, celebrado em 26 de Abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

FRANCIDARIA DE JESUS DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B7F52164

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco,

nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **JARLISSON ROBERTO BRONE RODRIGUES**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 005.800.812-81, RG 5823637 e endereço na Comunidade de Terra Preta. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 067/2023-SEMED, celebrado em 29 de Março de 2023, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

JARLISSON ROBERTO BRONE RODRIGUES
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF
_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6C64415B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **JOSILENE SILVA BARROS**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 706.362.902-63, RG 4298290 e endereço na Av. Nova República. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 070/2023-SEMED, celebrado em 13 de Abril de 2023, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e

forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

JOSILENE SILVA BARROS
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:36C3B9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;
CONTRATADO(A): **KELIANE DE LIMA RODRIGUES**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.473.512-30, RG 9407921 e endereço na Tv. Raimundo Uchoa de Carvalho. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 243/2022-SEMED, celebrado em 30 de Maio de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

KELIANE DE LIMA RODRIGUES
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F520643E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **LANUBIA VIEIRA CAVALCANTE**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 516.106.712-87, RG 8772050 e endereço na Rua Berenice. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 045/2023-SEMED, celebrado em 23 de Março de 2023, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

LANUBIA VIEIRA CAVALCANTE
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:30840B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **LEILA OLIVEIRA SILVA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 000.422.172-96, RG 4753941 e endereço na Tv. Cicero Rocha. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 080/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:
É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.
E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

LEILA OLIVEIRA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8951B73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **LEUCIMAR FREITAS DA SILVA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 861.098.042-15, RG 4959704 e endereço no Setor 05. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 237/2022-SEMED, celebrado em 20 de Maio de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

LEUCIMAR FREITAS DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B11BD1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **LUIZ BRAGA GUIMARÃES**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.931.882-97, RG 4873633 e endereço na Comunidade de Açude. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 085/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

LUIZ BRAGA GUIMARÃES
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0539B052

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **MARCICLEI DOS SANTOS FERREIRA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 934.028.052-00, RG 5416974 e endereço na Comunidade de São Diogo. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 037/2023-SEMED, celebrado em 13 de Março de 2023, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

MARCICLEI DOS SANTOS FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B1D2EC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;
CONTRATADO(A): **MARIA JUCIANE SANTOS FERREIRA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 871.735.652-00, RG 5249869 e endereço na Tv. João Coelho. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 189/2022-SEMED, celebrado em 27 de Abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

MARIA JUCIANE SANTOS FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7E71674B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **MARILENE SILVA QUINTANILHA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 741.002.202-78, RG 3625605 e endereço na Av. Nova República. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 044/2023-SEMED, celebrado em 23 de Março de 2023, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

MARILENE SILVA QUINTANILHA
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF
_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D7B6B08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **MICHELY CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.353.802-45, RG 7162734 e endereço na Tv. 17 De Outubro. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 147/2022-SEMED, celebrado em 12 de Abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

MICHELY CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4AA9DA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **NAIRE RODRIGUES DA COSTA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 020.763.252-98, RG 6416142 e endereço na Comunidade de Setor 13. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 171/2022-SEMED, celebrado em 12 de Abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

NAIRE RODRIGUES DA COSTA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F5435672

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **NILZA MARIA GOMES JARDINA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 171.954.892-72, RG 2788878 e endereço na Rua Eduardo Porto. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 086/2022-SEMED, celebrado em 18 de Janeiro de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

NILZA MARIA GOMES JARDINA
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2671CABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **NUBIA RICHELLE DE OLIVEIRA PAIVA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 518.644.792-72, RG 6989448 e endereço na Rua Santa Luzia. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 146/2022-SEMED, celebrado em 12 de Abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

NUBIA RICHELLE DE OLIVEIRA PAIVA
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9977B5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **RAQUEL OLIVEIRA SANTOS DOS SANTOS**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 553.263.742-34, RG 7162595 e endereço na Tv. 17 De Outubro. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 022/2023-SEMED, celebrado em 13 de Março de 2023, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

RAQUEL OLIVEIRA SANTOS DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:57959E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **ROSANGELA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 786.792.062-53, RG 4817342 e endereço na PA 254. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 287/2022-SEMED, celebrado em 19 de Agosto de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ROSANGELA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Contratado(a)
Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3CF6FF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **ROSANGELA MOURA DA SILVA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 787.249.532-53, RG 4848746 e endereço na Tv. 17 de Outubro. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 058/2023-SEMED, celebrado em 29 de Março de 2023, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ROSANGELA MOURA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F24CF37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;
CONTRATADO(A): **ROSILENE CARNEIRO DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 791.454.182-68, RG 4960092 e endereço na PA 254. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 033/2023-SEMED, celebrado em 13 de Março de 2023, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

ROSILENE CARNEIRO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7DDF6955

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022-SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA).

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)**, doravante denominada PMMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.838.496/0001-28, com endereço na Praça Tiradentes nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP 68.220-000, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 050.742.072-15, do RG 7600414/pc/pa, com endereço residencial à Trav. Dr. Arnóbio Franco, nº 255, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre (PA), com a anuência da Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Senhora **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES**, portadora do CPF 195.114.852-53;

CONTRATADO(A): **SIMONE LEMOS VALENTE**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 930.372.522-00, RG 4670986 e endereço na PA 254. neste Município de Monte Alegre (PA).

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o Sub-ítem "a.1", da letra "a" da Clausula Sétima do Contrato nº 169/2022-SEMED, celebrado em 12 de Abril de 2022, rescindi-lo na melhor forma de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão unilateral é motivada pelo texto estabelecido na Cláusula Sétima, sub-ítem "a.1", "a" da Cláusula Sétima da avença ora rescindida e do inciso III, do art. 12 da lei Municipal nº 5.247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades,

bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conformidade com o texto do §1º, do inciso X, do art. 12 da Lei Municipal nº 5.247/2022, o **CONTRATADO** ficará em serviço pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca deste Município de Monte Alegre (PA) para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por estar de acordo com os preceitos legais, o presente instrumento é firmado perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para que produza os efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 05 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Educação
Pelo Fundo Municipal de Educação

SIMONE LEMOS VALENTE
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8EB5AA51

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTATO 007/2023

Ato Extrato de Termo Aditivo.
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023. Objeto, Prestação de Serviço Médico "Clinico Geral", a Afim de Atender o Programa Saúde da Família no Município de Nova Esperança-PA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: MANOEL MACIRIO OLIVEIRA LIMA. Contrato N.º110.2023.07.3.007, Valor Global: R$ 24.896.00. Vigência do Contrato: 05/05/2023 a 31/12/2023. Data Assinatura: 05/05/2023.

ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:AF0C5DBB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTATO 019/2022

Ato Extrato de Termo Aditivo.
INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2022. Objeto, Prestação de Serviço Médico "Clinico Geral", a Afim de Atender o Programa Saúde da Família no Município de Nova Esperança-PA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: TÚLIO LOPES DA SILVA Contrato N. º209.2022.04.7.019, Valor Global: R$ 24.000.00. Vigência do Contrato: 05/04/2023 a 31/12/2023. Data Assinatura: 05/04/2023.

ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:373F37FC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2023-GP - VILMA DA SILVA AQUINO

PORTARIA Nº. 103/2023-GP

FÉRIAS o(a) Senhor(a) VILMA DA SILVA AQUINO servidor(a) no Cargo de AUXILIAR DE ESCRITORIO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º. FÉRIAS para o(a) Senhor(a) VILMA DA SILVA AQUINO, AUXILIAR DE ESCRITORIO, brasileiro(a), DIVORCIADA, residente RUA CANAL DO VALENTIM Nº47-A no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 3094307SSP/PA e do CPF nº 661.961.832-49, vinculado(a) a SEMUGEP.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de 01/08/23 A 30/08/23, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 17 DE JULHO DE 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:DCBD3EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2023-GP - IRENICY SARAIVA DA SILVA

PORTARIA Nº. 100/2023-GP

FÉRIAS o(a) Senhor(a) IRENICY SARAIVA DA SILVA servidor(a) no Cargo de SERVENTE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º. FÉRIAS para o(a) Senhor(a) IRENICY SARAIVA DA SILVA, SERVENTE, brasileiro(a), CASADA, residente TRAVESSA CACHOEIRA DO COUTO Nº58 no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 3211352SSP/PA e do CPF nº 702.246.172-49, vinculado(a) a SEMUDESO.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de 01/08/23 A 30/08/23, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 13 DE JULHO DE 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:BB6E4C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2023-GP - MARIA EVILENE DA SILVA

PORTARIA Nº. 101/2023-GP

FÉRIAS o(a) Senhor(a) MARIA EVILENE DA SILVA servidor(a) no Cargo de SERVENTE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º. FÉRIAS para o(a) Senhor(a) MARIA EVILENE DA SILVA, SERVENTE, brasileiro(a), SOLTEIRA, residente TRAVESSA CAJUEIRO Nº55 CENTRO no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 7161088SSP/PA e do CPF nº 329.282.112-68, vinculado(a) a SEMUDESO.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de 01/08/23 A 30/08/23, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 17 DE JULHO DE 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:0225B0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2023-GP - SUELY GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº. 102/2023-GP

FÉRIAS o(a) Senhor(a) SUELY GOMES DA SILVA servidor(a) no Cargo de SERVENTE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º. FÉRIAS para o(a) Senhor(a) SUELY GOMES DA SILVA, SERVENTE, brasileiro(a), SOLTEIRA, residente RUA CANTINHO DO CEU Nº70 B: NOVA CANAA no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 4321658SSP/PA e do CPF nº 790.985.412-91, vinculado(a) a SEMUDESO.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de 01/08/23 A 30/08/23, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 17 DE JULHO DE 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:EBCBA3DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 99/2023-GP - ANDRESSA CUNHA SANTANA

PORTARIA Nº. 99/2023-GP

DESIGNAR o(a) Senhor(a) ANDRESSA CUNHA SANTANA para o Função de ENCARRECAGA PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS (LGPD) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR para a função de EMCARRECAGA PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS (LGPD), o(a) Senhor(a) ANDRESSA CUNHA SANTANA, brasileiro(a), CASADA, residente AVENIDA TOCANTINS Nº 05, CENTRO no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 5941977 PC/PA e do CPF nº 937.410.652-34, vinculado(a) a GABINETE, lotada no(a) GABINETE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 11/07/23, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 11 DE JULHO DE 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:1B4F86E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 214/2023-SEMUDED - VANESSA DOS SANTOS PEREIRA

PORTARIA N° 214/2023-SEMUDED

NOMEAR, a Senhor(a) VANESSA DOS SANTOS PEREIRA para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, na EMEF ESTER FERNANDES DA SILVA, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal nº 616/2012);
CONSIDERANDO a lei de alteração do nome da escola Lei nº 803/2022 de 17 de Outubro de 2022.
CONSIDERANDO o poder discricionário do Secretario Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED.
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR o(a) Senhor(a) VANESSA DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 7904368 /SSPA-PA e inscrito no CPF/MF sob nº 544.631.062-49, residente e domiciliado em Nova Ipixuna-PA, para o Cargo de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, na EMEF Ester Fernandes da Silva, exercendo suas atribuições legais.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Ipixuna PA, 03 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:999D6995

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 216/2023 - SEMUDED - FÉRIAS REGULAMENTARES - EMEF NAIR BRAZ LIMA

PORTARIA N° 216/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, aos Servidores da EMEF Nair Braz Lima, a partir de 03/07/2023 à 01/08/2023. Referente ao exercício de 2022. Segue relação abaixo:

ORD. MATRICULA NOME DO(A) SERVIDOR(A) CARGO/FUNÇÃO
1. 000107 Francilene de Souza Santos Aux. Serv. Gerais/Servente
2. 000571 Josenira Alves Teixeira Aux. Serv. Gerais/Servente
3. 000921 Maria Aparecida Lima Aux. Serv. Gerais/Servente
4. 000241 Maria Dilma da Silva Aux. Serv. Gerais/Servente
5. 000267 Maria Irene da Silva Aux. Serv. Gerais/Servente
6. 000577 Maria Marinho da Silva Rocha Aux. Serv. Gerais/Servente

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:1EF08C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 217/2023 - SEMUDED - FÉRIAS REGULAMENTARES - EMEF ESTER FERNANDES DA SILVA

PORTARIA N° 217/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, aos Servidores da EMEF Ester Fernandes da Silva, a partir de 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao exercício de 2022. Segue relação abaixo:
ORD. MATRICULA NOME DO(A) SERVIDOR(A) CARGO/FUNÇÃO
1. 132134 Adriana Ferreira da Silva Agente de Portaria/ Agente de Portaria
2. 000010 Adriana Neves de Oliveira Professor(a)/ Docência
3. 000721 Ataciana Cardoso Oliveira Aux. Ser. Gerais / Servente
4. 000665 Aurenide Alves dos Santos Professor(a)/ Docência
5. 000673 Auricélia Ribeiro Carvalho Professor(a)/ Docência
6. 000088 Elisabete Dalfeith Professor(a) Coordenador(a) Pedagógico (a)
7. 000633 Filomena Rosa Soares Neta de Carvalho Professor(a)/ Docência
8. 000118 Geni de Paulo Crizóstomo Professor(a)/ Docência
9. 000144 Ilzete Ribeiro Amaral Professor(a) Coordenador(a) Pedagógico (a)
10. 000369 Jair Kleber Dias Silva Professor(a)/ Docência
11. 000208 Luciana Alves dos Santos Aux. de Ser. Gerais/Agente de Portaria
12. 000671 Luís Carlos do Nascimento Professor(a)/ Docência
13. 000205 Maria da Gloria da Luz da Cruz Professor(a)/ Docência
14. 000563 Maria da Guia Araujo Aux. Ser. Gerais / Servente
15. 000658 Maria Ivonete Aquino Soares Professor(a)/ Docência
16. 000655 Marivalda Souza Santos Aux. Ser. Gerais / Servente
17. 000237 Marizângela Rodrigues Chaves Professor(a)/Diretor(a) Unidade Escolar
18. 000647 Neires Alves Gomes Professor(a)/ Docência
19. 000275 Nicéia Alves Azevedo Professor(a)/ Docência
20. 000280 Nilma Rodrigues de Carvalho Professor(a)/ Docência

21. 000664 Sarah Figueiredo Silva Professor(a)/ Docência
22. 000326 Silmara Macedo dos Santos Professor (a) Sala de leitura
23. 000635 Thaise Souza Castro Professor(a)/ Docência
24. 000354 Zeila Silva Neres Ferreira Aux. Ser. Gerais / Servente

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:FD30640F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 219/2023 - SEMUDED - FÉRIAS REGULAMENTARES - EMEF ALMIRO FELIPE DALFERTH

PORTARIA N° 219/2023 - SEMUDED
O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.
Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, aos Servidores da EMEF Almiro Felipe Dalferth, a partir de 03/07/2023 á 01/08/2023. Referente ao exercício de 2022. Segue relação abaixo:

ORD. MATRICULA NOME DO(A) SERVIDOR(A) CARGO/FUNÇÃO
1. 000499 Antonio Nilson Paz Professor(a)/Diretor(a) de Unidade Escolar
2. 132118 Asinária Vasconcelos Silva Soares Professor(a)/ Docência
3. 000668 Dalvina Lima de Sousa Professor(a)/ Docência
4. 000053 Davi Rodrigues de Sousa Professor(a)/ Docência
5. 000066 Deuzimar Lima da Silva Professor(a)/ Docência
6. 000084 Edna Maria Soares Santos Aux. Serv. Gerais / Servente
7. 000075 Eliede Neres Souza Professor(a)/ Docência
8. 000802 Ermelinda Lopes Siqueira Aux. Serv. Gerais / Servente
9. 000133 Iara Dalferth Professor(a)/ Docência
10. 131869 Joicy Nunes da Silva Aux. Serv. Gerais/Servente
11. 131944 Lorraine Souza da Silva Professor(a)/ Docência
12. 133397 Lucinete da Silva de Moura Professor(a) Séries Iniciais/ Docência
13. 000196 Luzia de Oliveira Nascimento Aux. Serv. Gerais / Servente
14. 132151 Maria Aparecida Miranda Silva Professor(a)/ Docência
15. 000742 Maria Clere da Silva Santos Aux. Serv. Gerais / Servente
16. 000250 Maria da Conceição Oliveira Gomes Aux. Serv. Gerais / Servente
17. 000626 Maria Ivaneide da Silva Santos Professor(a)/ Docência
18. 000601 Mary Oliveira Araújo Moreno Professor(a)/ Docência
19. 000651 Silvan Oliveira Muniz Professor(a)/ Docência
20. 000345 Tereza de Cássia Teixeira Santos Professor (a)/Coordenador(a)Pedagógica (o)
21. 133033 Zuciléia da Silva Santos Professor(a)/ Docência

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:D6040190

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 220/2023 - SEMUDED - FÉRIAS REGULAMENTARES - EMEI BRANCA DE NEVE

PORTARIA N° 220/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, aos Servidores da EMEI Branca de Neve, a partir de 03/07/2023 à 01/08/023. Referente ao exercício de 2022. Segue relação abaixo:

ORD. MATRICULA NOME DO(A) SERVIDOR(A) CARGO/FUNÇÃO
1. 000026 Alcelene Santos Lima Aux. Serv. Gerais/Agente de Portaria
2. 000019 Aucilene Oliveira Santos Professor (a) Docência
3. 132130 Catiana Morais da Silva Aux. Serv. Gerais/Servente
4. 000048 Claudileia da Silva Lima Professor (a) Sala de leitura
5. 000473 Edite Leodoro Mota Professor (a) Docência
6. 000760 Eudaíres da Silva Santos Rabelo Professor (a) Docência
7. 000877 Eunice Xavier de Souza Aux. Serv. Gerais/Servente
8. 000152 Joana Rodrigues Passos Professor(a)/ Docência
9. 000195 Lucycléia da Silva Gomes Professor (a)/Diretor(a) de Unidade Escolar
10. 000631 Maria Celma Castilho de Souza Professor(a)/ Docência
11. 000747 Maria Ivone Rodrigues de Souza Professor(a)/ Docência
12. 000210 Maria Ribeiro Viana Servente/Agente de Portaria
13. 133761 Maria Rita Rego Cavalcante Aux. Serv. Gerais/Servente
14. 000661 Maria Zilda Gomes da Silva Aux. Serv. Gerais/Servente
15. 000251 Miris Souza Silva Professor(a)/ Docência
16. 000277 Nilva Sertorio do Nascimento Cavalcante Professor(a)/ Docência
17. 132126 Patricia Passos Santana Aux. Serv. Gerais/Servente
18. 132201 Samira Dantas da Silva de Jesus Aux. Serv. Gerais/Servente
19. 000311 Sônia Maria de Souza Brito Professor (a) Docência
20. 000745 Suenilva Rocha Palácio Pedagoga(a) Coordenador(a) Pedagógica(a)
21. 000342 Tatiane Castro Nascimento Professor(a)/ Docência

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:9A3299A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 221/2023 - SEMUDED - FÉRIAS REGULAMENTARES - EMEI POLIANA ROSENA DE JESUS

PORTARIA N° 221/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, aos Servidores da EMEI Poliana Rosena de Jesus, a partir de 03/07/2023 à 01/08/2023. Referente ao exercício de 2022. Segue relação abaixo:

ORD. MATRICULA NOME DO SERVIDOR(A) CARGO/FUNÇÃO
1. 000060 Daiani Assis Santos Professor(a)/Diretor(a) de Unidade Escolar
2. 000628 Eliene Soares de Souza Aux. Serv. Gerais/Agente de Portaria
3. 000572 Laurides Monteiro da Silva Servente/Agente de Portaria
4. 132157 Luzinete da Silva e Silva Aux. Serv. Gerais / Servente
5. 000218 Maria Dalva de Araujo Monteiro Professor(a)/ Coordenador(a) Pedagógico(a)
6. 000234 Maria Felix da Silva Santos Professor(a)/ Docência
7. 000243 Maria Gilvani Santos Pereira Professor(a)/ Docência
8. 000270 Maria Moraes da Silva Professor(a)/ Docência
9. 000276 Nair Cardoso dos Santos Professor(a)/ Docência
10. 000300 Ricardina Viana dos Santos Professor(a)/ Docência
11. 000754 Rosilda Xavier de Souza Aux. Serv. Gerais / Servente
12. 000590 Silvia Alves dos Santos Aux. Serv. Gerais / Servente
13. 000343 Taciana de Souza Costa Professor(a)/ Docência
14. 000650 Verônica Moraes da Silva Aux. Serv. Gerais / Servente
15. 000355 Zilma Rocha da Silva Aux. Serv. Gerais / Servente

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:87B83D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 222/2023 - SEMUDED - FÉRIAS REGULAMENTARES - EMEF ANTONIO COELHO

PORTARIA N° 222/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, aos Servidores da EMEF Antonio Coelho, a partir de 03/07/2023 à 01/08/2023. Referente ao exercício de 2022. Segue relação abaixo:

ORD. MATRICULA NOME DO(A) SERVIDOR(A) CARGO/ FUNÇÃO
1. 000670 Adriana Barroso Tapajós Professor(a)/Coordenador(a) Pedagógico(a)
2. 131962 Daiane Valente Filho Professor(a)/ Docência
3. 000054 Dinalva de Oliveira Zen Professor(a)/ Docência
4. 131854 Keila Livia Aguiar de Oliveira Professor(a)/ Docência
5. 000238 Maria Aparecida Valentim Santana Aux. Serv. Gerais / Servente
6. 000240 Maria de Fatima da Silva Souza Aux. Serv. Gerais / Servente
7. 000309 Raimunda Bizerra Pereira Professor(a)/ Docência
8. 132156 Raimundo Nonato Gomes de Jesus Professor(a)/ Docência
9. 000580 Remilton da Silva Souza Professor(a)/ Docência
10. 000629 Rosenilda Galinelli Tejado Professor(a)/ Docência

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:B637031D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 224/2023 - SEMUDED - FÉRIAS REGULAMENTARES - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA

PORTARIA N° 224/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, aos Servidores da EMEF Nossa Senhora Aparecida, a partir de 03/07/2023 a 01/08/2023. Referente ao exercício de 2022. Segue relação abaixo:

ORD. MATRICULA NOME DO SERVIDOR(A) CARGO/ FUNÇÃO
1. 132164 Brenda Costa da Silva Professor (a)/ Docência
2. 000716 Doralice Santos Costa Aux. Serv. Gerais / Servente
3. 131883 Gideane Costa da Silva Professor (a)/ Docência
4. 133400 Gleiciane Mendes da Silva Professor (a)/ Docência
5. 000686 Goodsom Magalhães Nogueira Professor (a)/ Docência
6. 000599 Jakson Douglas Santana Santos Professor (a)/ Docência
7. 132221 Leonice Guimaraes Viana de Souza Professor (a)/Diretor(a) de Unidade Escolar
8. 000677 Luciene Barbosa da Silva Professor (a)/ Docência
9. 000708 Luzinete Alves de Barros Firmino Professor (a)/ Docência
10. 131856 Madierly Pereira Monteiro Viana Professor (a)/ Docência
11. 133404 Maria Doralice Castro Tavares Professor(a) Educ. Inf. Anos Iniciais
12. 000756 Maria do Socorro Dias Mulato Aux. Serv. Gerais / Servente
13. 000252 Maria José Brito Lopes Aux. Serv. Gerais / Servente
14. 000583 Rosimeire Rodrigues de Souza Aux. Serv. Gerais / Servente
15. 000627 Sueli Santos Rocha Professor (a)/Docência

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:37D76B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 223/2023 - SEMUDED - FÉRIAS REGULAMENTARES - EMEF SANTO ANTONIO DO PRAIALTA

PORTARIA N° 223/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **Conceder**, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos Servidores da **EMEF Santo Antonio do Praialta**, a partir de **03/07/2023 à 01/08/2023.** Referente ao exercício de 2022. Segue relação abaixo:

ORD.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/ FUNÇÃO
	133396	Anderlainy Oliveira dos Santos	Professor(a)/ Docência
	000007	Aurita Passos dos Santos	Professor(a)/ Docência
	000682	Eliane de Souza Cruz	Professor(a)/ Docência
	133401	Fabiane Rezende de Oliveira	Professor(a)/ Docência
	000630	Francelina Valdiene Coelho	Professor(a)/Coordenador(a) Pedagógico(a)
	000181	Juliene Souza Oliveira	Professor(a)/ Docência
	000558	Maria das Dores de Oliveira Souza	Auxiliar de Serviços Gerais/Servente
	000656	Maria Ruthe Silveira dos Reis	Professor (a)/Diretor(a) de Unidade Escolar
	000605	Oseias Rocha de Souza	Professor(a)/ Docência
	000685	Telma Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/Servente
•	000348	Vera Lucia Moura De Araujo	Professor(a)/ Docência
•	131865	Wbenai da Silva Xavier	Professor(a)/ Docência

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:C1B0AF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 225/2023 - SEMUDED - FÉRIAS REGULAMENTARES - EMEF NOVA JERUZALEM DO TOCANTINS

PORTARIA N° 225/2023 - SEMUDED

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de **NOVA IPIXUNA**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **Conceder**, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos Servidores da EMEF Nova Jeruzalem do Tocantins, a partir de **03/07/2023 à 01/08/2023.** Referente ao exercício de 2022. segue relação:

ORD.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
01	000194	Lusinete Lacerda Feitosa	Professor(a)/ Docência
02	000513	Luciélia Alves da Silva	Aux. Serv. Gerais / Servente

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:B6CAE43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 226/2023 - SEMUDED - FÉRIAS REGULAMENTARES - EMEF SANTA MARIA DO TOCANTINS

PORTARIA N° 226/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **Conceder**, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos Servidores da EMEF Santa Maria do Tocantins, a partir de **03/07/2023 à 01/08/2023.** Referente ao exercício de 2022. segue relação:

ORD.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
01	000143	Isaura Correia da Silva	Professor(a)/ Docência

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de **NOVA IPIXUNA**

Nova Ipixuna PA, 10 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:B5821593

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 227/2023 - SEMUDED - FÉRIAS REGULAMENTARES - EMEF MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

PORTARIA N° 227/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **Conceder**, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos Servidores da **EMEF Marechal Floriano Peixoto**, a partir de **03/07/2023 à 01/08/2023**. Referente ao exercício de 2022. Segue relação abaixo:

ORD.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/ FUNÇÃO
	000755	Maria Souza Ferreira	Aux. Serv. Gerais / Servente
	000593	Marinélia Ribeiro Gomes Pereira	Aux. Serv. Gerais / Servente
	000584	Rosalina de Paulo Mesquita	Professor (a) / Docência

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:D680916C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 228/2023 - SEMUDED - FÉRIAS REGULAMENTARES - EMEF OSVALDO CRUZ

PORTARIA N° 228/2023 - SEMUDED
O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.
Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **Conceder**, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos Servidores da **EMEF Osvaldo Cruz**, a partir de **02/07/2023 à 01/08/2023**. Referente ao exercício de 2022. Segue relação abaixo:

ORD.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/ FUNÇÃO
	132161	Ariany Pereira Monteiro	Professor(a)/ Docência
	000960	Denisval Guimarães	Professor(a)/Coordenador(a) Pedagógico(a)
	131857	Fernanda Araujo França	Professor(a)/ Docência
	131878	Jean de Jesus Vieira Carneiro	Professor (a) / Docência
	131846	Natali Emanuele Barroso Neves	Professor (a) / Docência

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:E6396165

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 229/2023 – SEMUDED - FÉRIAS REGULAMENTARES - EMEF MARIA PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 229/2023 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **Conceder**, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos Servidores da **EMEF Maria Pereira dos Santos**, a partir de **03/07/2023 à 01/08/2023.** Referente ao exercício de 2022. Segue relação abaixo:

ORD.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/ FUNÇÃO
	000055	Delvanir Vieira de Almeida	Professor (a) / Docência
	000604	Maria Alves de Almeida	Aux. Serv. Gerais / Servente
	133398	Maria Edileuza da Silva Santos	Professor (a)/ Coord. Pedagógico(a)

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:DFF4ACFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 230/2023 – SEMUDED - FÉRIAS REGULAMENTARES - EMEF JOSE DUTRA DA COSTA

PORTARIA N° 230/2023 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **Conceder**, 30(trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao(a) Servidor(a) lotado(a)a na **EMEF Jose Dutra da Costa**, a partir de **03/07/2023 à 01/08/2023**. Referente ao exercício de 2022. Segue relação abaixo:

ORD.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/ FUNÇÃO
	000700	Acleide Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/ Servente
	000759	Advonia da Fonseca Souza	Professor (a) / Docência

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:3C5C1391

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 231/2023 – SEMUDED - FÉRIAS REGULAMENTARES - EMEF SÃO PEDRO DO TRACOÁ

PORTARIA N° 231/2023 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **Conceder**, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos Servidores da EMEF São Pedro do Tracoá, a partir de **03/07/2023 á 01/08/2023.** Referente ao exercício de 2022. segue relação:

ORD.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
01	000656	Angela Praiano Lima	Aux. de Serv. Gerais/ Servente
02	000634	Claudenir Ribeiro dos Santos	Professor(a)/Coordenador(a) Pedagógico(a)

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:2C928E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 232/2023 - SEMUDED - FÉRIAS REGULAMENTARES - SEMUDED

PORTARIA N° 232/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **Conceder**, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos Servidores da SEMUDED, a partir de **03/07/2023 à 01/08/2023**. Referente ao exercício de 2022. Segue relação abaixo:

ORD.	MATRICULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
	000044	Carminda Bezerra Pereira	Professor(a)/Coordenador(a) Pedagógico(a)
	000666	Evarley Oliveira Amaral	Professor/Presidente. CME
	00575	Fabiana Coelho da Paixão Gomes	Diretor (a) de Dep. Apoio às Unid. Escolares
	000137	Heide Souza de Jesus	Professor(a)/Presidente do Sintepp
	000541	Joel Ferreira dos Santos	Professor(a)/Coordenador(a) Pedagógico(a)
	000176	Juliana Gomes Reis	Professor(a)/ Docência
	000247	Mara Dianne De Oliveira	Professor/Diretor(a) de Ensino
	000201	Marilene Neves de Oliveira	Professor(a)/Coordenador(a) Pedagógico(a)
	000672	Nilvânia Carvalho de Souza	Professor(a)/Coordenador(a) Pedagógico(a)
	000535	Rosemary Ferreira Araújo	Nutricionista
	000334	Ulisses Alves Rodrigues	Motorista
	000335	Werventon dos Santos Miranda	Professor(a)/Coordenador(a) Pedagógico(a)

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:823E00DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 233/2023 - SEMUDED - FÉRIAS REGULAMENTARES - ALEXANDRE SOUSA ANDRADE

PORTARIA N° 233/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **Conceder**, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) Servidor (a) de **ALEXANDRE SOUSA ANDRADE,** ocupante do cargo de Aux. de Serv. Gerais (Zelador) na função de Aux. de Serv. Gerais (Zelador), lotado(a) no EMEF Almiro Felipe Dalferth, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **03/07/2023 a 01/08/2023.** Referente ao período aquisitivo: de 06/02/2022-05/02/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:247237CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 234/2023 - SEMUDED - FÉRIAS REGULAMENTARES - GENILSON SILVA DOS SANTOS

PORTARIA N° 234/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **Conceder**, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) Servidor (a) de **GENILSON SILVA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Agente de Portaria na função de Vigia Noturno, lotado(a) no SEMUDED, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **03/07/2023 a 01/08/2023.** Referente ao período aquisitivo: de 02/08/2021-01/08/2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:109DFF2A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso – PA, torna público que aderiu a Ata de Registo de Preços nº 0109001/2022, originária do Pregão Eletrônico nº 25/2022-SRP, estabelecida entre o Município de Novo Progresso – PA e a empresa Atacarejo e Posto de Molas São Cosme LTDA.
Objeto: aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas, tinturas e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo 063/2023-PMNP
Processo Licitatório 3006001/2023
Modalidade: Processo Carona nº 002/2023
Contrato nº 1107001/2023/PMNP
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso - PA
Contratada: Atacarejo e Posto de Molas São Cosme Ltda
Valor Global: R$ 47.590,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).
Fundamentação Legal: art. 15, inciso II, e §§ da Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 7.892/2013.
Vigência Contratual: 11/07/2023 à 31/12/2023.

ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:B9DB9C85

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-009PMNR

CONTRATO Nº: 20230824

ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2022-009PMNR
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O): L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO DO MUNICIPIO REPARTIMENTO - PA.

VALOR TOTAL: R$ 7.595,00 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.0045.2.008-Manutenção da Secretaria de Administração
04.122.0045.2.010- Manutenção do DMTRAN
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

VIGÊNCIA: 16 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de 2023

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:7B7B3010

CPL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023, 054/2023, 055/2023, 056/2023, 057/2023, 058/2023, 059/2023 E 060/2023

Extrato de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, oriundas do Pregão Eletrônico SRP Nº. 9.2023-003PMNR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO – PARÁ. Prazo de Vigência: 12 meses. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, CNPJ: 34.626.416/0001-31. Fornecedores: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ: 46.423.434/0001-03, com o valor de R$ **237.119,70** (duzentos e trinta e sete mil centos e dezenove reais e setenta centavos); **COMFERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ: 24.920.199/0001-34, com o valor de R$ **1.373.424,46** (um milhão trezentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos); **CONSTRUREIS COM. DE MAT. DE CONST. EIRELI**, CNPJ: 29.150.982/0001-80, com o valor de R$ **8.947.791,27** (oito milhões novecentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos); **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ: 31.261.184/0001-77, com o valor de R$ **314.900,00** (trezentos e quatorze mil e novecentos reais); **J J P METALSUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 12.098.895/0001-28, com o valor de R$ **6.274.396,74** (seis milhões duzentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos); **J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 83.913.665/0001-13, com o valor de R$ **446.077,39** (quatrocentos e quarenta e seis mil setenta e sete reais e trinta e nove centavos); **JSS CONSTRULIDER LTDA**, CNPJ: 41.359.868/0001-60, com o valor de R$ **3.869.203,33** (três milhões oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e três reais e trinta e três centavos); e **LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 30.021.100/0001-65, com o valor de R$ **73.632,25** (setenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Novo Repartimento – PA, 18 de julho de 2023,

Ordenador de Despesas,
VALDIR LEMES MACHADO,
Prefeito.

Novo Repartimento - PA, 18 de julho de 2023.

BRUNO RODRIGUES REIS
Pregoeiro
Portaria nº. 1221/2022-GP

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:DC56587F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-020PMNR

CONTRATO Nº: 20230543

ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2022-020PMNR

CONTRATANTE: FUNDEB

CONTRATADA(O): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA TIPO MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, LOCALIZADOS POR TODO O ESTADO DO PARÁ, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

VALOR TOTAL: R$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:2EACC9FD

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-020PMNR

CONTRATO Nº: 20230542

ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2022-020PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA TIPO MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, LOCALIZADOS POR TODO O ESTADO DO PARÁ, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

VALOR TOTAL: R$ 2.363.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil reais)

VIGÊNCIA: 27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:92FA574B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-020PMNR

CONTRATO Nº: 20230008

ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2022-020PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA TIPO MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, LOCALIZADOS POR TODO O ESTADO DO PARÁ, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

VALOR TOTAL: R$ 2.908.000,00 (dois milhões, novecentos e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 09 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:2615F11C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2023-037

A Comissão Permanente de Licitação, informa aos interessados a Retificação do AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2023-037, divulgado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no dia 18/07/2023, Nº 3291, PAG 40**, ONDE SE LÊ:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos micros sistemas de abastecimento de água das comunidades de várzea e terra firme pertencentes a este Município, de Acordo com os documentos que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929/2023-ADM;Justificativa: Por se enquadrar em dispensa de pequeno valor; **LEIA-SE** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bomba d'agua, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura, de Acordo com os documentos que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2023-ADM;Justificativa: Por se enquadrar em dispensa de pequeno valor;

GABRIEL BRITO DA SILVA
Pregoeiro da CPL – Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:D292CF9F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2023

Reincorpora lote de terra urbana ao Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reincorporado ao Patrimônio Público Municipal, parte do imóvel, situado nesta cidade, à Travessa Santa Luzia, no Bairro São Lázaro, que foi doado Associação dos Moradores dos Bairros da Cidade de Oriximiná pela Lei nº 8.438, de 29 de maio de 2014, medido 340 (trezentos e quarenta) metros de frente, por 144,80 (cento

e quarenta e quatro e oitenta) metros ditos de fundos, com uma área de 49.232 (quarenta e nove mil e duzentos e trinta e dois) metros quadrados, limitando-se pela frente com a linha demarcatória do prolongamento da citada Travessa Santa Luzia; pelo lado direito com terras ocupadas por terceiros; pelo lado esquerdo e pelos fundos, com terras do Patrimônio Municipal.

Art. 2º A reincorporação de que trata o art. 1º se dá em razão da não utilização do imóvel em sua totalidade pela Associação para os fins a que foi destinado.

Art. 3º O imóvel objeto da presente reincorporação readquire sua condição de bem público dominical, com a finalidade de doação a Secretaria Estratégica da Cidadania (SEAC/PA) do Estado do Pará, para construção de 01 (uma) Unidade da Usina da Paz, do Programa "Territórios pela Paz".

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 28 de junho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:28C92CCB

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022-FME

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004-PMO/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: ORIXINET TELECOM LTDA - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de julho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/07/2023 com vigência até o dia 31/07/2023. Data da assinatura: 27/06/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:AF5A3542

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/22-FUNDEB

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004-PMO/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MANUT.E DESENV.EDUCAÇAO BASICA
Contratado: ORIXINET TELECOM LTDA - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de julho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/07/2023 com vigência até o dia 31/07/2023. Data da assinatura: 27/06/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:86461B1B

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022-PMO

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004-PMO/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado: ORIXINET TELECOM LTDA – EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de julho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/07/2023 com vigência até o dia 31/07/2023. Data da assinatura: 27/06/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:C2F24B80

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/22-FUNDEB

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004-PMO/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MANUT.E DESENV.EDUCAÇAO BASICA
Contratado: ZOMM NET TELECOM EIRELI - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de julho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/07/2023 com vigência até o dia 31/07/2023. Data da assinatura: 27/06/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:C0B3836D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/202-PMO

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004-PMO/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado: ZOMM NET TELECOM EIRELI - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de julho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/07/2023 com vigência até o dia 31/07/2023. Data da assinatura: 27/06/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:406E5CB9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 038/2023
O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, sediado na AV. DAS NAÇÕES, 415, CENTRO, CEP: 68390-000 – OURILÂNDIA DO NORTE, CNPJ: 22.980.643/0001-81, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para o REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM; **OBJETO:** Registro de preços e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos, Visando Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses; Data de Abertura: 08/08/2023; Horário da Sessão: 09h; Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carlito Lopes Sousa Pereira
Código Identificador:33D5C4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - DECRETO N° 281

DECRETO Nº 281 DE, 14 DE JULHO DE 2023.

"Decreta Luto Oficial no Município de Ourilândia do Norte/PA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Judas Tadeu Montelo Carvalho (Índio), ocorrido no dia 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade Ourilandense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste exemplar e ilustre cidadão, de conduta íntegra, respeitável e ilibado espírito público;

CONSIDERANDO o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Ourilandense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Ourilândia do Norte/PA, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Judas Tadeu Montelo Carvalho (Índio).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 14 de julho de 2023.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:674F630B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PORTARIA N° 017-A (FISCAL DE OBRA)

PORTARIA Nº 017-A DE, 9 DE MAIO DE 2023.

"Designa fiscal de obra do município de Ourilândia do Norte/PA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a Arquiteta, servidora **ANANDA SANTANA REIS**, CAU AI63I20-9, RG nº 6149814, CPF nº 012.287.702-04, para atuar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2023/FMDCA (Empresa Tibe Engenharia) - EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "CASA FILHOS DA ESPERANÇA PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, 9 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/pa

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:E58095AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PORTARIA N° 020 (FISCAL DE OBRA)

PORTARIA Nº 020 DE, 17 DE JULHO DE 2023.

"Designa fiscal de obra do município de Ourilândia do Norte/PA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o Engenheiro Civil, **JOÃO VICTOR MARTINS DE SÁ E SILVA**, RG nº 1241359 SSP/TO, CPF nº 055273911-10, CREA-1118923308, para atuar como FISCAL DE OBRA – CONSTRUÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL, no regime tipo EXECUÇÃO DIRETA.

Art. 2º - Regova-se a Portaria Municipal nº 008 de 25 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, 17 de julho de 2023.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:54B26298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PORTARIA N° 021 (FISCAL DE OBRA)

PORTARIA Nº 021 DE, 17 DE JULHO DE 2023.

"Designa fiscal de obra do município de Ourilândia do Norte/PA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o Engenheiro Civil, **JOÃO VICTOR MARTINS DE SÁ E SILVA**, RG nº 1241359 SSP/TO, CPF nº 055273911-10, CREA-1118923308, para atuar como FISCAL DE OBRA – CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO, no regime tipo EXECUÇÃO DIRETA.

Art. 2º - Regova-se a Portaria Municipal nº 009 de 25 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, 17 de julho de 2023.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/pa

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:4B14B499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PORTARIA N° 022 (FISCA, DE OBRA)

PORTARIA Nº 022 DE, 17 DE JULHO DE 2023.

"Designa fiscal de obra do município de Ourilândia do Norte/PA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o Engenheiro Civil, **JOÃO VICTOR MARTINS DE SÁ E SILVA**, RG nº 1241359 SSP/TO, CPF nº 055273911-10, CREA-1118923308, para atuar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2022/PMO (Empresa Tibe Engenharia) - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DAS CRIANÇAS.

Art. 2º - Regova-se a Portaria Municipal nº 016 de 09 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, 17 de julho de 2023.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:4A092906

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 520/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI N° 520/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Autorização de Permuta de Imóvel do Patrimônio Público Municipal, por Imóvel Particular em nome do sr. Orlando Nascimento da Silva, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, o imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Pacajá-PA, pelo imóvel descrito no inciso II, de posse de ORLANDO NASCIMENTO DA SILVA, com finalidade de aquisição de área, para ampliação de área institucional do aterro sanitário do município.
I - 01 (hum) Lote de terreno na área de expansão urbana, sem benfeitorias, localizado na Vicinal da Roxa, 02 km, Pacajá-PA, com área de 31,634,34m° (trinta e um mil seiscentos e trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados), assim descrito: coordenadas X-538344.00-Y=9574431.00 medindo 22,02m até X538361.00 Y 9574417.00, segue medindo 80,00m até X-538440.98 Y9574418.61, segue medindo 314,65m até X-538453.37 Y 9574733.02, segue medindo 101.64m até X-538453.37-Y9574733.02, segue medindo 286.14m até a coordenadas inicial. Imóvel público municipal.
II - 01 (hum) Lote de terreno na área de expansão urbana, sem benfeitorias, localizado na Vicinal da Roxa, 02 km, Pacajá-PA, com área de 20.090,22m° (vinte mil e noventa metros e vinte dois centímetros quadrados), assim descrito: coordenadas X=538153.00 Y=9574919.00 medindo 100.00m até X=538353.35 Y = 9574766.99, segue medindo 207.00m até X = 538353.35 Y = 9574766.99, segue medindo 100.00m até X = 538354.07 Y = 9574866.99, segue medindo 207.69m até a coordenadas inicial. Imóvel particular.
Parágrafo único: Passam a ser parte integrante desta Lei, a cópia da planta de situação do referido
Art. 2°. Fica desde já autorizada a cessão de uso do imóvel especificado nos incisos I e II do artigo 1° desta Lei, ao respectivo permutam-te, durante o período necessário à efetivação da Permuta através de escritura pública.

Art. 3°. As despesas para efetivação, escritura pública, e registro da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes.
I - A partir do momento do sancionamento da presente lei, fica autorizado aos permutam-te a disporem e gozarem na melhor forma das leis vigentes dos seus respectivos imóveis, tendo legitimidade como possuidores e proprietários das suas áreas junto a qualquer órgão ou repartição pública.
Art. 4°. Passam a ser parte integrante desta lei, as cópias do processo administrativo n° 002/2022, autuado pelo departamento de Regularização fundiária Urbana, contendo a documentação e croqui de ambos os imóveis.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá - PA, 06 de junho de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:82F4275B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 815/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 3/2022-00004, SINETRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação e revitalização da sinalização gráfica vertical e horizontal nas vias públicas da zona urbana de Paragominas. Valor global: R$ 4.541.724,84. Vigência: 04/07/2023 a 04/07/2025. Recurso: PRÓPRIO.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B46A48AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.
Neste ato público que e para conhecimento quem interessar possa que a licitação supramencionada, tendo como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DOS ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,*** conforme edital e seus

anexos, com data de abertura dia **13/07/2023** as 09h00min (Horário de Brasília DF), foi declarada **DESERTA,** em face de ausência de interessados.

Redenção – PA, 17 de julho de 2023.

ELISÔNIA NEVES DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:6BF65180

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DISTRATO Nº 138/2023

DISTRATO Nº138/2023 Rio Maria, 30 de junho de 2023.

DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2023, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RIO MARIA PARÁ, ATRAVÉS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), E A Sr.ª „JOYCE SANTIAGO OLIVEIRA„ CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RIO MARIA PARÁ, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.266.393/0001-45, com sede à Avenida Rio Maria, n.º 241, Centro, CEP 68530-000, neste ato representado pelo Gestor Sr.º Adjair Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Educação, CPF: 470.571.811-91, RG: 2618.689 SSP/GO, Brasileiro, Estado Civil; Casado, Secretário de Educação, e-mail: adjairribeiro@gmail.com, Contato: (94) 99153-8982, Rua 01, Nº 460, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, **,** a Sr.° **JOYCE SANTIAGO OLIVEIRA**, brasileira, Professora, Nível Superior, RG n.º 6985701 PC/PA, CPF: 031.789.382-30, residente e domiciliada na rua sete nº 637**,**residente e domiciliada na Av. 08, nº 1036, setor Cascalheira, Zona urbana, neste Município neste Município, Resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pelo pedido do **CONTRATADO,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATANTE** pagará ao CONTRATO todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de naturezas indenizadas eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentaria e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA:

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contrates e pelas testemunhas abaixo.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

_____
Contratado (a)

Publicado por:
Adjair Ribeiro da Silva
Código Identificador:D475035C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DISTRATO Nº 139/2023

DISTRATO Nº 139/2023 Rio Maria - PA, 30 de junho de 2023.

DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 077/2023, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RIO MARIA PARÁ, ATRAVÉS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), E A Sr.ª JOELMA ALVES ARAUJO, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RIO MARIA PARÁ, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.266.393/0001-45, com sede à Avenida Rio Maria, n.º 241, Centro, CEP 68530-000, neste ato representado pelo Gestor Sr.º Adjair Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Educação, CPF: 470.571.811-91, RG: 2618.689 SSP/GO, Brasileiro, Estado Civil; Casado, Secretário de Educação, e-mail: adjairribeiro@gmail.com, Contato: (94) 99153-8982, Rua 01, Nº 460, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, a Sr.ª **JOELMA ALVES ARAUJO** , casada, brasileira, Servente, Nível Fundamental incompleto, RG n.º 6656478 PC/PA, CPF: 014.477.912-90 residente e domiciliada na rua Xavier s/n PA Escalada, zona rural neste Município, Resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pelo pedido do **CONTRATADO,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATANTE** pagará ao CONTRATO todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de naturezas indenizadas eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentaria e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA:
E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contrates e pelas testemunhas abaixo.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

_____
Contratado (a)

Publicado por:
Adjair Ribeiro da Silva
Código Identificador:E975930B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230177

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2023-003 FME

CONTRATANTE.....: FUNDO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

CONTRATADA(O).....: L P COMERCIO E SERVIÇOS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E MELHORIAS DA EMEI PEQUENO PRINCIPE, SEDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 288.459,94 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 1501.123610123.1.078 Construção, Ref. e Ampliação das Escolas de Ensino Fundamental e Infantil , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 288.459,94

VIGÊNCIA.....: 18 de Julho de 2023 a 17 de Julho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Julho de 2023

Publicado por:
Bruno Ferreira Galvao
Código Identificador:B2DE9EDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230169

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-042 FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.280,00 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103030114.2.108 Manutenção das Ações do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 22.280,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Julho de 2023 a 13 de Julho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Julho de 2023

Publicado por:
Bruno Ferreira Galvao
Código Identificador:FD4B1562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230170

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-042 FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES PARA ATENDER A DEMANDA DA VIGILÂNCIA EM SAUDE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.280,00 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103050113.2.114 Manutenção e Ampliação das Ações de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 22.280,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Julho de 2023 a 13 de Julho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Julho de 2023

Publicado por:
Bruno Ferreira Galvao
Código Identificador:0FF6757B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230171

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-042 FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES PARA ATENDER A DEMANDA DAS AÇOES DA SAUDE DA FAMILIA, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.280,00 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103010111.2.093 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 22.280,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Julho de 2023 a 13 de Julho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Julho de 2023

Publicado por:
Bruno Ferreira Galvao
Código Identificador:19AE7D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230172

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-042 FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103020112.2.104 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 15.680,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Julho de 2023 a 13 de Julho de 2024

Publicado por:
Bruno Ferreira Galvao
Código Identificador:E50E0249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230173

ORIGEM....: PREGÃO Nº 9/2022-042 FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O)...: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 45.380,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.101220104.2.086 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 45.380,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Julho de 2023 a 13 de Julho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Julho de 2023

Publicado por:
Bruno Ferreira Galvao
Código Identificador:FA6CB851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230174

ORIGEM....: PREGÃO Nº 9/2022-042 FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O)...: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 78.400,00 (setenta e oito mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103020112.2.101 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 78.400,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Julho de 2023 a 13 de Julho de 2024

DATA DA ASSINATURA...: 13 de Julho de 2023

Publicado por:
Bruno Ferreira Galvao
Código Identificador:074059B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO
Órgão Gerenciador: FUNDEB de Rondon do Pará
Ata de Registro de Preço nº 20230175
Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 9/2023-021 FUNDEB
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES, ATRAVÉS DO FUNDEB DESTE MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ. conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.
EMUNA COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDACNPJ: 21.523.996/0001-90 no valor total de R$ 43.500,00 /NORTH BRASIL COMERCIAL LTDACNPJ: 49.143.045/0001-04 no valor total de R$ 210.000,00 /SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELICNPJ: 34.390.049/0001-10 no valor total de R$ 8.100,00. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de Julho de 2023
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses a partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:6567D62E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1094/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0764/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor LOURIVALDO SILVA DE SOUZA, registrado sob a matrícula nº 647, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B21EA305

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1095/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0764/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ALDEMIR DE JESUS OLIVEIRA, registrado sob a matrícula nº 983, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6781CB3A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1096/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0764/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor REGINALDO DE SOUZA SILVA, registrado sob a matrícula nº 1610, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:73B70EB9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1097/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0772/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor RIVALDO CONCEIÇÃO FERREIRA, registrado sob a matrícula nº 6607, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 07 de agosto a 05 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C6122386

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1098/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0782/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora REGINA RODRIGUES DA SILVA, registrada sob a matrícula nº 6667, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 31 de julho a 29 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1E3DDA13

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1099/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0771/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) MAXWELL ATILA MATOS CASTRO, registrado(a) sob a matrícula nº 9937, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:5A65215D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1100/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0771/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) JOCINEIDE FONTES MESCIAS, registrado(a) sob a matrícula nº 9589, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:053FAD8E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1101/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0771/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) LELIA SILVA DOS SANTOS DE AGUIAR, registrado(a) sob a matrícula nº 9585, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1E06AB83

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1102/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0771/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) RAIMUNDA SANTOS DE LIMA, registrado(a) sob a matrícula nº 9165, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8E580935

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1103/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0771/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) SELMA MOREIRA DOS SANTOS, registrado(a) sob a matrícula nº 9572, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:569D734C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1104/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0771/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, registrado(a) sob a matrícula nº 9718, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1E2F9EB4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1106/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0771/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) JOCIGLEI RODRIGUES DOS SANTOS, registrado(a) sob a matrícula nº 9364, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura

Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E2F8B0AE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1107/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0771/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) CLEIDIANE DA SILVA PAULINO, registrado(a) sob a matrícula nº 9616, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7B9471D7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1105/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0771/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) DIGERLANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, registrado(a) sob a matrícula nº 9734, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1F8BC8C8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1108/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0771/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) JAMILLY BRAGA DOS SANTOS, registrado(a) sob a matrícula nº 9942, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1570A9C3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1110/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0747/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) MARINALVA ESMERA DE OLIVEIRA, registrado(a) sob a matrícula nº 9160, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período de 01 a 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:57B1897B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1109/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0747/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) MARINALVA ESMERA DE OLIVEIRA, registrado(a) sob a matrícula nº 9160, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:45B89472

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1111/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0747/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) MARINALVA ESMERA DE OLIVEIRA, registrado(a) sob a matrícula nº 9160, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 01 a 30 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F4EE6A52

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1114/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0760/2023 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) ROSIMAR DE ABREU CASTELO BRANCO GUIMARÃES, registrado(a) sob matrícula nº 9573, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2023, no período de 01 a 30 de agosto de 2023 (1ª Etapa) e 01 de outubro a 29 de novembro de 2023 (2ª Etapa). (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2FDB50F6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1112/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0785/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) JOELMA LIMA LEITÃO VAGMACKER, registrado(a) sob a matrícula nº 9360, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4C5BF4A8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1113/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0761/2023 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) WYARA ARAÚJO SILVA, registrado(a) sob matrícula nº 9946, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2023, no período de 01 a 30 de agosto de 2023 (1ª Etapa), 01 a 30 de dezembro de 2023 (2ª Etapa) e de 01 a 30 de maio de 2024 (3ª Etapa). (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:02FA2517

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1116/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0763/2023 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) PATRÍCIA MAGALHÃES, registrado(a) sob matrícula nº 9928, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2023, no período de 14 de agosto a 12 de setembro do corrente ano. (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AFB54EF4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1115/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0759/2023 – SEMAD;
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) ELIZANGELA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO, registrado(a) sob matrícula nº 9939, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2023, no período de 01 de agosto a 29 de setembro do corrente ano. (60 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8AC79409

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1117/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0949/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EDVALDO DE JESUS ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Buscar paciente), à cidade de TUCURUI/PA, nos dias 17 e 18 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EEC81A67

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1118/2023

DE 18 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor AGILSON MOREIRA PRATES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de BELÉM/PA, nos dias 18 e 19 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:348669F5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1119/2023

DE 18 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 502/2023-SEMED/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor RICARDO DA SILVA ROCHA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de IPIXUNA/PA, no dia 18 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B771B49A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1120/2023

DE 18 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 502/2023-SEMED/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL COSTA VILELA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de IPIXUNA/PA, no dia 18 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DA9F08F4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1121/2023

DE 18 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0778/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) NOEME RODRIGUES DE ASSIS SILVA, registrado(a) sob a matrícula nº 9065, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período de 07 de agosto a 05 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C17D692E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 100/2023-PE

DE 17 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE AUXÍLIO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei Municipal nº 475/2005, de 23 de novembro de 2005; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades do Serviço de Inspeção Municipal e Sanitária de Produtos de Origem Animal que contribua e auxilie a Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA;

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Técnica do Serviço de Inspeção Municipal, na forma do artigo 4º, da Lei Municipal nº 475/2005, conforme composição abaixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Médico Veterinário – TIRZA CAFÉ CANGUSSU

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Médico Veterinário – MÁRCIA DOS ANJOS LACERDA

III – Representante da Agência Estadual e Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ:
Médico Veterinário – FELIPE BARALDI SOBRAL

IV – Representante da EMATER/PA:
FRANCISCO CAMILO DOS SANTOS FILHO

Art. 2º. A Comissão Técnica do Serviço de Inspeção Municipal servirá como órgão consultivo e será coordenada pelo Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e terá as seguintes atribuições:

I – auxiliar a DIPOA na elaboração das normas e regulamentos inerentes a Lei Municipal nº 475/2005;

II – analisar e emitir parecer sobre processos de construção, reforma e implantação e/ou reaparelhamento dos estabelecimentos de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 475/2005; e

III – colaborar com a DIPOA, quando solicitado.

Art. 3º. O Departamento de Pecuária, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no interesse da saúde pública, poderá convidar, sempre que necessário, técnicos e/ou representantes de outras instituições públicas ou privadas para atuarem supletivamente como membro da Comissão Técnica.

Art. 4º. Ficam revogados os Decretos nº 082/2006-GP e nº 170/2009-PE.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:114BFA27

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1122/2023

DE 18 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL COSTA VILELA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 20 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D4C714F0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1123/2023

DE 18 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL COSTA VILELA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 22 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:08F84B07

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1124/2023

DE 18 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0957/2023 – SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LEANDRO LENSI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de TUCURUI/PA, nos dias 18 e 19 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A7B21487

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1125/2023

DE 18 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Buscar paciente), na cidade de BELÉM/PA, nos dias 18 e 19 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F5106A76

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1126/2023

DE 18 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MÁRCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Buscar paciente), na cidade de BELÉM/PA, nos dias 18 e 19 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:721AE1F7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1127/2023

DE 18 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Buscar paciente), na cidade de IMPERATRIZ/MA, no dia 19 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F66CBE7F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1128/2023

DE 18 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor LENDRO LENSI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Buscar paciente), na cidade de IMPERATRIZ/MA, no dia 19 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3C970231

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATODISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023-DL/SEMSA.

CONTRATO Nº.....: 19052023/001-DL/SEMSA.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023-DL/SEMSA.
CONTRATANTE.....:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.
CONTRATADO…:
DARLISSON F. REIS (DENTAL REI DO NORTE-ME), inscrita no CNPJ/MF nº 39.153.720/0001-22.
OBJETO.....:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.

VALOR.....:
R$ 7.165,26 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - EXERCÍCIO: 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.
10.302.0004.2.076 – Manutenção do programa de Saúde Bucal
Permitir o funcionamento do Programa de Saúde Bucal.
3.3390.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 16000000

VIGÊNCIA.....: 02 DE JUNHO DE 2023 A 02 DE SETEMBRO DE 2023.
DATA DA ASSINATURA.....: 02 DE JUNHO DE 2023.

CÉZAR CAETANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:D86FEE61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rurópolis-pá através da Secretaria Municipal de Saúde, torna-se público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023-PE/SEMSA-SRP, por Registro de Preços do tipo menor preço por item cujo o objeto e contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos (permanentes, epis e insumos) a fim de suprir a necessidade de saúde apresentada pelo município de Rurópolis Pará, Data da abertura 31/07/2023 Horário 09:00h, Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis, localizada na rua 10 de maio nº 263, centro, setor de licitação

Rurópolis-pá, 18 de julho de 2023.

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:456EBB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.210722-SEMINFRA-PE-SRP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001.210722-SEMINFRA-PE-SRP
Fundamento Legal: lnciso ll do Art. 57, da Lei Federal no 8.666/93.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e **ALTRAN PISOS E REVESTIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.739.426/0001-08.**
OBJETO:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **N° 001.210722-SEMINFRA-PE-SRP** CUJO CONTRATO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses início 18/07/2023 e termino 18/07/2024.
CELEBRADO: 18 de julho de 2023.
SIGNATÁRIOS: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal e **ALTRAM DE AGUIAR PRADO,** Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:FBDA17A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007.210722-SEMINFRA-PE-SRP.

Fundamento Legal: lnciso ll do Art. 57, da Lei Federal no 8.666/93.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e **T. N. HERMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.309.707/0001-07.**
OBJETO:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **N° 007.210722-SEMINFRA-PE-SRP** CUJO CONTRATO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses início 18/07/2023 e termino 18/07/2024.
CELEBRADO: 18 de julho de 2023.
SIGNATÁRIOS: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal e **TIAGO NUNES HERMES,** Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:E074D5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LOTEAMENTO

EDITAL DE LOTEAMENTO

Eu, **FÁBIA CRISTINA CARDOSO SIQUEIRA**, Escrevente Juramentada do Único Serviço do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Rurópolis, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal e etc...

FAÇO SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto no art. 19, § 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que **ANTONIO CARLOS ZANOTTO,** brasileiro, casado com Maria Anália e Silva Zanotto, agricultor, nascido aos 22.04.1960, em Modelo-SC, filho de Mansueto Zanotto e Ana Colussi Zanotto, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.100.536-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº

431.888.509-72, residente e domiciliado na rua Governador Mário Covas, 431, Centro, na cidade de Rurópolis-PA, apresentou o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, denominado **"LOTEAMENTO ZANOTTO"**, constituído do **Lote 13-A da Gleba 32-D**, com área de 216.278,68 m², com área de 22,7130 ha, composto por 31 (trinta e uma) quadras, com 238 (duzentos e trinta e oito) lotes. **DESTINAÇÃO DAS ÁREAS DE LOTEAMENTO - Área Total do Loteamento:** 216.278,68 m². **Área Total Dos Lotes:** 135.400,03 m². **Área Via Pública**: 50.931,00 m². **Área De Calçada E Meio Fio**: 9.202,65 m². Tudo de conformidade com o Memorial Descritivo assinado por Silvio Neimar da Silva – Técnico em Agropecuária – CRT/02 9204115920-0, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica nº ART OBRA/SERVIÇO CFT2202019791, de 17 de agosto de 2022. Área incorporada à Zona Urbana do município através da Lei Municipal nº 448/2022, publicada no DOM em 05/12/2022. Parcelamento do solo com parecer favorável do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Rurópolis, datado de 05 de dezembro de 2022; Possui Alvará de Loteamento e Arruamento em nome do proprietário, expedido pela Prefeitura Municipal de Rurópolis, em 29/05/2023, nos termos do Decreto-Lei nº 58, de 10/12/1937 tem como responsável técnico: Silvio Neimar da Silva – Técnico em Agropecuária – CRT/02 9204115920-0. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação; e, não havendo, será feito de imediato o registro. E para que a chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, lavrei o presente instrumento, dado e passado nesta cidade de Rurópolis, Estado do Pará, aos **07 de junho de 2023**. Eu, (Fábia Cristina Cardoso Siqueira), Escrevente Juramentada, lavrei, conferi, dou fé e assino em público e raso.//

Rurópolis – Pará, 07 de junho de 2023.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:32D1734D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LOTEAMENTO

EDITAL DE LOTEAMENTO

Eu, **FÁBIA CRISTINA CARDOSO SIQUEIRA**, Escrevente Juramentada do Único Serviço do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Rurópolis, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal e etc...

FAÇO SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto no art. 19, § 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que **LAERTE ALBANI**, brasileiro, solteiro, consoante certidão expedida do Assento de Nascimento lavrado sob nº 55.980, às folhas 092 do Livro n° A-75, em 01 de fevereiro de 1966, no Serviço do Registro Civil de Passo Fundo - RS, maior, agricultor, nascido aos 23/01/1966, em Passo – RS, filho de José Albani e Letícia Lourdes Albani, portador da Carteira de Identidade RG nº 0656277-SSP/PA, expedida em 06/04/1984 e inscrito no CPF/MF sob nº 339.193.132-91, residente e domiciliado na Rua Almerindo Valerim Pedroso, 369, Centro, nesta cidade de Rurópolis, Estado Pará**; LEONIR ALBANI**, brasileiro, solteiro, consoante certidão datada de 06 de outubro de 2020, expedida do Assento de Nascimento lavrado sob nº 71.873, às folhas 168 do Livro n° A-88, em 21 de janeiro de 1972, no Serviço do Registro Civil de Passo Fundo - RS, autônomo, nascido aos 11/01/1972, em Passo – RS, filho de José Albani e Letícia Lourdes Albani, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.087.785-SSP/SC, expedida em 04/07/2013 e inscrito no CPF/MF sob nº 439.652.612-15, residente e domiciliado na BR 163, Km 216, s/n, Albani, nesta cidade de Rurópolis, Estado Pará, apresentaram o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, denominado **"LOTEAMENTO ALBANI III/LOTE 1-C"**, desmembrado da área remanescente do **Imóvel Urbano** denominado **"SÍTIO SÃO ROQUE – LOTE 01"**. **ÁREA DESMEMBRADA DESTINADA AO LOTEAMENTO: "LOTEAMENTO ALBANI III"**, constituído do **Lote 1/B**, composto por 41 (quarenta e uma) quadras, com 507 (quinhentos e sete) lotes. **DESTINAÇÃO DAS ÁREAS DE LOTEAMENTO - Área Total do Imóvel denominado Lote 01:** 1.083,567 m². **Área Reservada ao Proprietário:** 525.672,87 m²; **Área do Loteamento existente denominado Lote 01/A:** 131.446,31 m². **Área do Loteamento Fracionado denominado Lote 01/B:** 112.829,96 m². **Área do Loteamento Fracionado denominado Lote 01/C:** 313.617,86. **Área dos Lotes Urbanos:** 202.337,62 m². **Área destinada ao Arruamento:** 93.488,59 m²; **Área Reservada ao Uso Institucional:** 17.791,65 m². **Área Pública Total:** 111.280,24 m², tudo de conformidade com o Memorial Descritivo assinado por Moacir Carvalho de Sousa Júnior – Engenheiro Civil – CREA/PA-151520336-0, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica nº ART OBRA/SERVIÇO PA20220857273, de 30 de novembro de 2022. Área incorporada à Zona Urbana do município através da Lei Municipal nº 449/2022, publicada no DOM em 05/12/2022. Parcelamento do solo com parecer favorável do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Rurópolis, datado de 05 de dezembro de 2022; Possui Alvará de Loteamento e Arruamento em nome do proprietário, expedido pela Prefeitura Municipal de Rurópolis, em 23/05/2023, nos termos do Decreto-Lei nº 58,

de 10/12/1937 tem como responsável técnico: Moacir Carvalho de Sousa Júnior – Engenheiro Civil – CREA/PA-151520336-0. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação; e, não havendo, será feito de imediato o registro. E para que a chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, lavrei o presente instrumento, dado e passado nesta cidade de Rurópolis, Estado do Pará, aos **30 de maio de 2023**. Eu, (Fábia Cristina Cardoso Siqueira), Escrevente Juramentada, lavrei, conferi, dou fé e assino em público e raso.//////////////

Rurópolis – Pará, 30 de maio de 2023.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:1D454231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rurópolis, Estado do Pará, através da comissão permanente de licitação, torna público a intenção de ADESÃO DA ATA N º 2023-4.4 -ADVINDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2023-4, Processo ADM. 2023-0104-SEMAD/PMF, do MUNICIPIO DE FARO/PA, conforme publicação no IOEPA na data de 31/03/2023 e D.O.U de 20/03/2023, processo nº 2023-0104-SEMAD/PMF, firmado com a Prefeitura Municipal de Faro, conforme deferimento da PMF, no valor de R$ 191.401,25 (Cento e Noventa e Um Mil Quatrocentos e Um Real e Vinte e Cinco Centavos). Fornecedor: PIAU FORMULÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.762.990/0001-72. Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, N º 2023-4.4 -ADVINDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2023-4, Processo ADM. 2023-0104-SEMAD/PMF, do MUNICIPIO DE FARO/PA; Valor Total: R$ 191.401,25 (Cento e Noventa e Um Mil Quatrocentos e Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de julho de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP)

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:D84404EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.17072023 - UASG 980597

Processo Adm: **001.19062023.**
Espécie: **CARONA N° 002/2023**. Termo de Contrato nº **001.17072023**, PARTES. Contratante: **MUNICIPIO DE RURÓPOLIS ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS** - CNPJ: **10.222.297/0001-93**. E contratada: **PIAU FORMULÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.762.990/0001-72**. ESPÉCIE: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 2023-4 /PMF/SRP/PE do Municipio de FARO,** Valor do contrato: **R$ 191.401,25 (Cento e Noventa e Um Mil Quatrocentos e Um Real e Vinte e Cinco Centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023-4.4 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 2023-4**. Vigência: **17/07/2023 a 17/07/2024**. Data da assinatura: 17/07/2023.

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:0EA1F024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionali-zação da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS - PA, localizada na Rua 10 de maio nº 263, Bairro Centro, CEP: 68.165-000, Rurópolis - PA, inscrita no CNPJ sob nº 10.222.297/0001-93;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 14/07/2023.

Vigência: prazo de 60 (sessenta) meses.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fe-vereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pe-la CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS - PA, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Rurópolis, Estado do Pará.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:F58F4EA7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTARÉM - RUA DO IMPERADOR, Nº 640, BAIRRO PRAINHA, CEP: 68.005-220 CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71 - FONE: 3523-4572 - EMAIL: SEMC@SANTAREM.PA.GOV.BR SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 014/2023 - SEMC, DE 11 DE JULHO 2023.

Luís Alberto Mota Figueira, Secretário Municipal de Cultura – SEMC, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto Nº 002/2021– GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9784/1999, aplicável por analogia na esfera Municipal;
CONSIDERANDO o instituto do procedimento sancionatório previsto no art. 104 da Lei Estadual nº 8.972/2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará.
CONSIDERANDO o Decreto 709/2022-GAP/PMS, de 29 de agosto de 2022, que dispõe acerca dos procedimentos da tomada de contas no âmbito do Município de Santarém.
CONSIDERANDO o recebimento de repasse de subsídio mensal, autorizado pelo inciso II, art. 2º da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
CONSIDERANDO a ausência de resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – 014/2022 e conseqüentemente não apresentação de prestação de contas referente ao subsídio recebido através da Lei Aldir Blanc, art. 2º, inciso II.
CONSIDERANDO a Cláusula Décima do Termo de Repasse Simplificado, que estabelece prazos para o cumprimento da referida prestação de contas e as penalidades a serem aplicadas, como a devolução do recurso recebido.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância de procedimento sancionatório, com fundamento no Decreto 709/2022-GAP/PMS, de 29 de agosto de 2022, em face do Sr. **GEOVANE JETRO RAMOS DE AZEVEDO**, para apurar ausência de prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, recebido por beneficiários, após assinatura de Termo de Repasse Simplificado;
Art. 2º - ENCAMINHAR à Comissão Temporária de Sindicância de procedimento sancionatório, nomeados pela Portaria nº: 009/2023-GAB/SEMC, de 11 de maio de 2023, destinados a apurar os fatos, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º - FIXAR inicialmente o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, ao décimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e três.

LUÍS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n.º 002/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A4D02D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTARÉM - RUA DO IMPERADOR, Nº 640, BAIRRO PRAINHA, CEP: 68.005-220 CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71 - FONE: 3523-4572 - EMAIL: SEMC@SANTAREM.PA.GOV.BR SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 015/2023 - SEMC, DE 11 DE JULHO 2023.

Luís Alberto Mota Figueira, Secretário Municipal de Cultura – SEMC, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto Nº 002/2021– GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9784/1999, aplicável por analogia na esfera Municipal;
CONSIDERANDO o instituto do procedimento sancionatório previsto no art. 104 da Lei Estadual nº 8.972/2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará.
CONSIDERANDO o Decreto 709/2022-GAP/PMS, de 29 de agosto de 2022, que dispõe acerca dos procedimentos da tomada de contas no âmbito do Município de Santarém.
CONSIDERANDO o recebimento de repasse de subsídio mensal, autorizado pelo inciso II, art. 2º da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
CONSIDERANDO a ausência de resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – 015/2022 e conseqüentemente não apresentação de prestação de contas referente ao subsídio recebido através da Lei Aldir Blanc, art. 2º, inciso II.
CONSIDERANDO a Cláusula Décima do Termo de Repasse Simplificado, que estabelece prazos para o cumprimento da referida prestação de contas e as penalidades a serem aplicadas, como a devolução do recurso recebido.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância de procedimento sancionatório, com fundamento no Decreto 709/2022-GAP/PMS, de 29 de agosto de 2022, em face do Sra. **JOSÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO**, para apurar ausência de prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, recebido por beneficiários, após assinatura de Termo de Repasse Simplificado;
Art. 2º - ENCAMINHAR à Comissão Temporária de Sindicância de procedimento sancionatório, nomeados pela Portaria nº: 009/2023-GAB/SEMC, de 11 de maio de 2023, destinados a apurar os fatos, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º - FIXAR inicialmente o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, ao décimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e três.

LUÍS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n.º 002/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:BF5C4740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - RUA DO IMPERADOR, Nº 640, BAIRRO PRAINHA, CEP: 68.005-220 CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71 – FONE: 3523-4572 – E-MAIL: SEMC@SANTAREM.PA.GOV.BR SANTARÉM – PARÁ

PORTARIA Nº 016/2023 - SEMC, DE 11 DE JULHO 2023.

Luís Alberto Mota Figueira, Secretário Municipal de Cultura – SEMC, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto Nº 002/2021– GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9784/1999, aplicável por analogia na esfera Municipal;
CONSIDERANDO o instituto do procedimento sancionatório previsto no art. 104 da Lei Estadual nº 8.972/2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará.
CONSIDERANDO o Decreto 709/2022-GAP/PMS, de 29 de agosto de 2022, que dispõe acerca dos procedimentos da tomada de contas no âmbito do Município de Santarém.
CONSIDERANDO o recebimento de repasse de subsídio mensal, autorizado pelo inciso II, art. 2º da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
CONSIDERANDO a ausência de resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – 016/2022 e conseqüentemente não apresentação de prestação de contas referente ao subsídio recebido através da Lei Aldir Blanc, art. 2º, inciso II.
CONSIDERANDO a Cláusula Décima do Termo de Repasse Simplificado, que estabelece prazos para o cumprimento da referida prestação de contas e as penalidades a serem aplicadas, como a devolução do recurso recebido.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância de procedimento sancionatório, com fundamento no Decreto 709/2022-GAP/PMS, de 29 de agosto de 2022, em face da Sra. LUCIENE FERREIRA DE SOUSA, para apurar ausência de prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, recebido por beneficiários, após assinatura de Termo de Repasse Simplificado;
Art. 2º - ENCAMINHAR à Comissão Temporária de Sindicância de procedimento sancionatório, nomeados pela Portaria nº: 009/2023-GAB/SEMC, de 11 de maio de 2023, destinados a apurar os fatos, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º - FIXAR inicialmente o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, ao décimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e três.

LUÍS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n.º 002/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9B3D1E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETRARIA MUNICIPAL DE CULTURA - RUA DO IMPERADOR, Nº 640, BAIRRO PRAINHA, CEP: 68.005-220 CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71 – FONE: 3523-4572 – E-MAIL: SEMC@SANTAREM.PA.GOV.BR SANTARÉM – PARÁ

PORTARIA Nº 017/2023 - SEMC, DE 11 DE JULHO 2023.

Luís Alberto Mota Figueira, Secretário Municipal de Cultura – SEMC, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto Nº 002/2021– GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9784/1999, aplicável por analogia na esfera Municipal;

CONSIDERANDO o instituto do procedimento sancionatório previsto no art. 104 da Lei Estadual nº 8.972/2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará.
CONSIDERANDO o Decreto 709/2022-GAP/PMS, de 29 de agosto de 2022, que dispõe acerca dos procedimentos da tomada de contas no âmbito do Município de Santarém.
CONSIDERANDO o recebimento de repasse de subsídio mensal, autorizado pelo inciso II, art. 2º da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
CONSIDERANDO a ausência de resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – 017/2022 e conseqüentemente não apresentação de prestação de contas referente ao subsídio recebido através da Lei Aldir Blanc, art. 2º, inciso II.
CONSIDERANDO a Cláusula Décima do Termo de Repasse Simplificado, que estabelece prazos para o cumprimento da referida prestação de contas e as penalidades a serem aplicadas, como a devolução do recurso recebido.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância de procedimento sancionatório, com fundamento no Decreto 709/2022-GAP/PMS, de 29 de agosto de 2022, em face do Sr. **ODOILSON DIAS DE OLIVEIRA**, para apurar ausência de prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020
– Lei Aldir Blanc, recebido por beneficiários, após assinatura de Termo de Repasse Simplificado;
Art. 2º - ENCAMINHAR à Comissão Temporária de Sindicância de procedimento sancionatório, nomeados pela Portaria nº: 009/2023-GAB/SEMC, de 11 de maio de 2023, destinados a apurar os fatos, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º - FIXAR inicialmente o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, ao décimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e três.

LUÍS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n.º 002/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:ACA9A8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETRARIA MUNICIPAL DE CULTURA - RUA DO IMPERADOR, Nº 640, BAIRRO PRAINHA, CEP: 68.005-220 CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71 – FONE: 3523-4572 – E-MAIL: SEMC@SANTAREM.PA.GOV.BR SANTARÉM – PARÁ

PORTARIA Nº 018/2023 - SEMC, DE 11 DE JULHO 2023.

Luís Alberto Mota Figueira, Secretário Municipal de Cultura – SEMC, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto Nº 002/2021– GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9784/1999, aplicável por analogia na esfera Municipal;
CONSIDERANDO o instituto do procedimento sancionatório previsto no art. 104 da Lei Estadual nº 8.972/2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará.
CONSIDERANDO o Decreto 709/2022-GAP/PMS, de 29 de agosto de 2022, que dispõe acerca dos procedimentos da tomada de contas no âmbito do Município de Santarém.
CONSIDERANDO o recebimento de repasse de subsídio mensal, autorizado pelo inciso II, art. 2º da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
CONSIDERANDO a ausência de resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL –03/2022 e conseqüentemente o não atendimento das orientações contidas na lei referente à prestação de contas alusiva ao recebimento de subsídio decorrente da Lei Aldir Blanc, art. 2º, inciso II. **CONSIDERANDO** a Cláusula Décima do Termo de Repasse Simplificado, que estabelece prazos para o cumprimento da referida prestação de contas e as penalidades a serem aplicadas, como a devolução do recurso recebido.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância de procedimento sancionatório, com fundamento no Decreto 709/2022-GAP/PMS, de 29 de agosto de 2022, em face da Sra. **ANA LÍVIA DA SILVA FARIAS**, para apurar inadequações da prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, recebido por beneficiários, após assinatura de Termo de Repasse Simplificado;
Art. 2º - ENCAMINHAR à Comissão Temporária de Sindicância de procedimento sancionatório, nomeados pela Portaria nº: 009/2023-GAB/SEMC, de 11 de maio de 2023, destinados a apurar os fatos, bem como, fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º - FIXAR inicialmente o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, ao décimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e três.

LUÍS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n.º 002/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A3280DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETRARIA MUNICIPAL DE CULTURA - RUA DO IMPERADOR, Nº 640, BAIRRO PRAINHA, CEP: 68.005-220 CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71 – FONE: 3523-4572 – E-MAIL: SEMC@SANTAREM.PA.GOV.BR SANTARÉM – PARÁ

PORTARIA Nº 019/2023 - SEMC, DE 11 DE JULHO 2023.

Luís Alberto Mota Figueira, Secretário Municipal de Cultura – SEMC, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto Nº 002/2021– GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9784/1999, aplicável por analogia na esfera Municipal;
CONSIDERANDO o instituto do procedimento sancionatório previsto no art. 104 da Lei Estadual nº 8.972/2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará.
CONSIDERANDO o Decreto 709/2022-GAP/PMS, de 29 de agosto de 2022, que dispõe acerca dos procedimentos da tomada de contas no âmbito do Município de Santarém.
CONSIDERANDO o recebimento de repasse de subsídio mensal, autorizado pelo inciso II, art. 2º da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

CONSIDERANDO a ausência de resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL –03/2022 e conseqüentemente o não atendimento das orientações contidas na lei referente à prestação de contas alusiva ao recebimento de subsídio decorrente da Lei Aldir Blanc, art. 2º, inciso II. **CONSIDERANDO** a Cláusula Décima do Termo de Repasse Simplificado, que estabelece prazos para o cumprimento da referida prestação de contas e as penalidades a serem aplicadas, como a devolução do recurso recebido.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância de procedimento sancionatório, com fundamento no Decreto 709/2022-GAP/PMS, de 29 de agosto de 2022, em face da Sra. **GRACIENE MACIEL DOS SANTOS**, para apurar inadequações da prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, recebido por beneficiários, após assinatura de Termo de Repasse Simplificado;
Art. 2º - ENCAMINHAR à Comissão Temporária de Sindicância de procedimento sancionatório, nomeados pela Portaria nº: 009/2023-GAB/SEMC, de 11 de maio de 2023, destinados a apurar os fatos, bem como, fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º - FIXAR inicialmente o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, ao décimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e três.

LUÍS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n.º 002/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E1DA4961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETRARIA MUNICIPAL DE CULTURA - RUA DO IMPERADOR, Nº 640, BAIRRO PRAINHA, CEP: 68.005-220 CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71 – FONE: 3523-4572 – E-MAIL: SEMC@SANTAREM.PA.GOV.BR SANTARÉM – PARÁ

PORTARIA Nº 020/2023 - SEMC, DE 11 DE JULHO 2023.

Luís Alberto Mota Figueira, Secretário Municipal de Cultura – SEMC, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto Nº 002/2021– GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9784/1999, aplicável por analogia na esfera Municipal;
CONSIDERANDO o instituto do procedimento sancionatório previsto no art. 104 da Lei Estadual nº 8.972/2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará.
CONSIDERANDO o Decreto 709/2022-GAP/PMS, de 29 de agosto de 2022, que dispõe acerca dos procedimentos da tomada de contas no âmbito do Município de Santarém.
CONSIDERANDO o recebimento de repasse de subsídio mensal, autorizado pelo inciso II, art. 2º da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

CONSIDERANDO a ausência de resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL –011/2022 e conseqüentemente o não atendimento das orientações contidas na lei referente à prestação de contas alusiva ao recebimento de subsídio decorrente da Lei Aldir Blanc, art. 2º, inciso II. **CONSIDERANDO** a Cláusula Décima do Termo de Repasse Simplificado, que estabelece prazos para o cumprimento da referida prestação de contas e as penalidades a serem aplicadas, como a devolução do recurso recebido.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância de procedimento sancionatório, com fundamento no Decreto 709/2022-GAP/PMS, de 29 de agosto de 2022, em face do Sr. **SAMUEL DE MELO COSTA**, para apurar inadequações da prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, recebido por beneficiários, após assinatura de Termo de Repasse Simplificado;
Art. 2º - ENCAMINHAR à Comissão Temporária de Sindicância de procedimento sancionatório, nomeados pela Portaria nº: 009/2023-GAB/SEMC, de 11 de maio de 2023, destinados a apurar os fatos, bem como, fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º - FIXAR inicialmente o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, ao décimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e três.

LUÍS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n.º 002/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:30F74019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETRARIA MUNICIPAL DE CULTURA - RUA DO IMPERADOR, Nº 640, BAIRRO PRAINHA, CEP: 68.005-220 CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71 – FONE: 3523-4572 – E-MAIL: SEMC@SANTAREM.PA.GOV.BR SANTARÉM – PARÁ

PORTARIA Nº 021/2023 - SEMC, DE 11 DE JULHO 2023.

Luís Alberto Mota Figueira, Secretário Municipal de Cultura – SEMC, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto Nº 002/2021– GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9784/1999, aplicável por analogia na esfera Municipal;
CONSIDERANDO o instituto do procedimento sancionatório previsto no art. 104 da Lei Estadual nº 8.972/2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará.
CONSIDERANDO o Decreto 709/2022-GAP/PMS, de 29 de agosto de 2022, que dispõe acerca dos procedimentos da tomada de contas no âmbito do Município de Santarém.
CONSIDERANDO o recebimento de repasse de subsídio mensal, autorizado pelo inciso II, art. 2º da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
CONSIDERANDO a ausência de resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL –012/2022 e conseqüentemente o não atendimento das orientações contidas na lei referente à prestação de contas alusiva ao recebimento de subsídio decorrente da Lei Aldir Blanc, art. 2º, inciso II. **CONSIDERANDO** a Cláusula Décima do Termo de Repasse Simplificado, que estabelece prazos para o cumprimento da referida prestação de contas e as penalidades a serem aplicadas, como a devolução do recurso recebido.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância de procedimento sancionatório, com fundamento no Decreto 709/2022-GAP/PMS, de 29 de agosto de 2022, em face da Sra. **KELLEM AZEVEDO PEDROSO**, para apurar inadequações da prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, recebido por beneficiários, após assinatura de Termo de Repasse Simplificado;
Art. 2º - ENCAMINHAR à Comissão Temporária de Sindicância de procedimento sancionatório, nomeados pela Portaria nº: 009/2023-GAB/SEMC, de 11 de maio de 2023, destinados a apurar os fatos, bem como, fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º - FIXAR inicialmente o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, ao décimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e três.

LUÍS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n.º 002/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:3013A483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - AV. DR. ANÍSIO CHAVES, Nº. S/N – JARDIM SANTARÉM – CEP: 68020-590 – SANTARÉM/PARÁ E-MAIL: SEMJEL@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA Nº 017/2023 – SEMJEL, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 423/2023-GAP/PMS, de 23 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Conduta n.° 003/2019/MP/9ªPJ/STM;
CONSIDERANDO que foi realizado Processo Seletivo – Edital n° 001/2022/PMS/SEMJEL, que culminou na contratação de servidores temporarios lotados na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer por 06 (seis) meses, cujo prazo irá findar no dia 31/05/2023;
CONSIDERANDO que a Lei n° 18.913/2012, no paragrafo unico do artigo 1°, bem como as clausulas 10.1 e 13.4 do Edital n° 001/2022/PMS/SEMJEL do Processo Seletivo preveem a possibilidade de prorrogação dos contratos temporarios;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prorrogar os contratos dos servidores temporarios admitidos por meio do PSS Edital n° 001/2022/PMS/SEMJEL, lotados na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, visando garantir a continuidade do serviço publico essecial e imprescindivel à municipalidade e aos municipes.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o contrato temporário do(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e lazer pelo período de 06 (seis) meses a partir do dia 01/06/2023.

§1º Os contratos temporários prorrogados serão automaticamente rescindidos após a vigência estabelecida no caput deste artigo;
§2º As demais cláusulas dos contratos originários, permanecem inalteradas.

Art. 2º A relação do contrato temporário a ser prorrogado estar dispostos no Anexo I, Único desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, em 29 de maio de 2023.

TADEU ELMANO DA CUNHA PEREIRA
Secretario Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
DEC. Nº 423/2023-GAP/PMS
Servidora

MATRICULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
65086	ANA PRISCILLA SOUSA DE SOUZA	TECNICA ESP. EM EDUCADOR FISICO

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:70E0D872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TRAVESSA SILVA JARDIM, Nº 370, ALDEIA – CEP 68.040-540 SANTARÉM-PA (93) 3522 5452 E-MAIL: SEMMA@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA Nº 36/2023 - SEMMA SANTAREM, 21 DE JUNHO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, o Senhor JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 007/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.913/2012, que autoriza o Municipio de Santarém a contratar e prorrogar os contratos dos servidores temporários para todas as unidades adminitrativas e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 16.302/1999, que alterou a Lei Municipal nº 14.899 de 28 de janeiro de 1994 que dispõe sobre o Regimo Jurídico ùnico dos Servidores Públicos Municipais de Santarém;
CONSIDERANDO o Termo de ajuste de Conduta nº 003/2019, celebrado com o ministério Público Estadual no qual o Município se comprometeu em somente contratar servidores temporários cujos cargos tenham sido praviamente criados por lei e dentro do número de vagas contempladas, sempre embasado no caráter excepcional e na necessidade do serviço público;
CONSIDERANDO que os contratos temporários, cujos os cargos estão contemplados no PSS nº 001/2021-PMS/SEMMA têm validade até 30 de JUNHO de 2023, e gerando a imprescindivel necessidade de prorrogar os contratos temporários para os cargos elencados no Edital.
CONSIDERANDO que, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme faculta o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 18.913/2012.
RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR os contratos temporários aprovados no PSS nº 001/2021- PMS/SEMMA, até 31/12/2023, cuja a data de vigência expirará em 30/06/2023.
§1º Os contratos temporários prorrogados serão automaticamente rescindidos após a vigência estabelecida no caput deste artigo.
§2º As demais cláusulas dos Contratos originários, permanecem inalteradas.
Art. 2º A relação dos Contratos Temporários a serem prorrogados estão dispostos no Anexo Único desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, em 21 de junho de 2023.

Item	Servidor	Função/Lotação
01	Robson Diogo Nascimento de Sousa	Engenheiro Florestal - Licenciamento

JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº007/2021

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D440F3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TRAVESSA SILVA JARDIM, Nº 370, ALDEIA – CEP 68.040-540 SANTARÉM-PA (93) 3522 5452 E-MAIL: SEMMA@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA Nº 038/2023 - SEMMA SANTAREM, 26 DE JUNHO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, o Senhor JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 007/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021 e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.913/2012, que autoriza o Municipio de Santarém a contratar e prorrogar os contratos dos servidores temporários para todas as unidades adminitrativas e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 16.302/1999, que alterou a Lei Municipal nº 14.899 de 28 de janeiro de 1994 que dispõe sobre o Regimo Jurídico ùnico dos Servidores Públicos Municipais de Santarém;
CONSIDERANDO o Termo de ajuste de Conduta nº 003/2019, celebrado com o ministério Público Estadual no qual o Município se comprometeu em somente contratar servidores temporários cujos cargos tenham sido praviamente criados por lei e dentro do número de vagas contempladas, sempre embasado no caráter excepcional e na necessidade do serviço público;
CONSIDERANDO que, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme faculta o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 18.913/2012.
RESOLVE
Art. 1º PRORROGAR o contrato temporário da Servidora LARISSA ALEXANDRE MOURA até 31/12/2023, cuja a data de vigência expirará em 30/06/2023.
§1º Os contratos temporários prorrogados serão automaticamente rescindidos após a vigência estabelecida no caput deste artigo.
§2º As demais cláusulas dos Contratos originários, permanecem inalteradas.
Art. 2º A relação dos Contratos Temporários a serem prorrogados estão dispostos no Anexo Único desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, em 26 de junho de 2023.

Item	Servidor	Função/Lotação
01	LARISSA ALEXANDRE MOURA	Biológa - Licenciamento

JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº007/2021

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5092A8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N – B. AEROPORTO VELHO/CEP: 68005-310/SANTARÉM-PA CEP: 68005 – 310 E-MAIL: GABINETE.SEMINFRA@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA Nº 006/2023 – SEMINFRA

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura de Santarém, usando de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 010/2021 – GAB/PMS de 01 de janeiro de 2021, e Lei Orgânica do Município de Santarém;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.302/99, que alterou a Lei Municipal nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos Municipais de Santarém.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.913/2012, que autoriza o Município de Santarém a contratar e prorrogar os contratos dos servidores temporários para todas as unidades administrativas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Conduta n° 003/2019, celebrado com Ministério Público Estadual, no qual o Município se comprometeu em somente contratar servidores temporários cujos cargos tenham sido previamente criados por lei e dentro do número de vagas contempladas, sempre embasado no caráter excepcional e na necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade da especialidade em Direto, no desenvolvimento das atividades do Núcleo de Trabalho Técnico social – NTTS, existindo 01 (um) contrato temporário ocupado por Advogada, cuja vigência expira na data de 30 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que no Concurso Público nº 001/2021, o cargo de Advogado não foi contemplado;

CONSIDERANDO que, neste cenário, se torna imprescindível a necessidade de prorrogar o contrato temporário para o cargo de Advogado, de modo a não haver a descontinuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados aos munícipes pelo NTTS;

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR** o contrato temporário de pessoal com fim de vigência em 30 de junho de 2023 - conforme relação anexa a esta Portaria - até a data de **31/12/2023**.
§ 1º. Decorrido o presente prazo de prorrogação estabelecido nesta Portaria, o contrato será automaticamente rescindido.
§ 2º. As demais cláusulas dos contratos originários, ficam mantidas.
§ 3º O contrato prorrogado, na forma do *caput* desse artigo, podem ser distratado antes do término da prorrogação.
Art. 2º. A relação do contrato prorrogado, conforme aludido no caput do artigo 1º, está disposta como anexo, constituindo-se parte integrante deste instrumento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, 29 de junho de 2023.

Matricula	Nome	Cargo	Prazo de Prorrogação
62213	Leina Andrea Guedes Mota	Técnico Nível Superior – Advogado	31/12/2023

DANIEL GUIMARAES SIMÕES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 010/2021 - GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém – PA (www.santarem.pa.gov.br/portal da transparência)

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F1534785

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2023-SEMURB. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023- – SEMURB. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de sacos plásticos para lixo e sacos de ráfia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos. Assinatura da Ata: 14/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresas adjudicadas e homologadas: S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA – CNPJ: 26.969.797/0001-23. Itens 01, 03, 04 vencedora com o valor global de R$ 55.504,00 (cinquenta e cinco mil,

quinhentos e quatro reais), N A S DE ALMEIDA & CIA LTDA – CNPJ: 34.285.116/0001-36. Item 02 vencedora com o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

JEAN MURILO MACHADO MARQUES
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:7444F16E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO DE ATA Nº 005/2023-PMSN PROC. ADMINISTRATIVO N° 01007001/23/.

Publicados dia 12/07/2023 NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, COM A Contratação de empresa especializada em locação de estruturas de eventos, materiais e equipamentos de sonorização e iluminação, show artísticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, para realização do 39º Festival do Caranguejo, no Município de Santarém Novo-PA, mediante processo administrativo de Ata de Registro de Preços nº 2212001/2022-CPL/PMSAT, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) n° 9/2022-011101-SRP/PMSAT, gerenciada pela gerenciada pela Prefeitura de Santo Antônio do Tauá-PA.
Exercício: 2023
Contrato: 2023120706
Contratada: TELMA REGIA SOARES MELO MOTA LTDA
CNPJ: 16.975.387/0001-31
Valor Total: 299.055,94 (duzentos e noventa e nove mil, cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0206.133920471.2.034 Realização do Calendário
Anual de Eventos e Festas Populares , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 299.055,94.
Vigência dos contratos: 12 de JULHO de 2023 a 13 de OUTUBRO de 2023. 12/07/2023

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella de Araujo Souza
Código Identificador:D3C11799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2022050401.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2022050401 Tomada de Preços, Nº 2/2022-090201
Publicados dia 31/03/2023 NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, COM A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.E.M ROSA CARRERA DE LOUREIRO AQUINO, SANTAREM NOVO/PA.
Exercício: 2023
Contrato: 2022050401
Contratada: DITRON ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI
CNPJ: 03.832.803/0001-09
Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Unidade Gestora: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0038 1.031 Construção e recuperação de Quadras em Escolas - FNDE;
Despesa: 4.4.90. 51.00 – Obras e instalações;
Subelemento: 4.4.90.51.99 – Outras obras e instalações.
Vigência dos contratos: 05 de ABRIL de 2023 a 02 de NOVEMBRO de 2023.

31/03/2023

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella de Araujo Souza
Código Identificador:689B5573

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20230043. Contratada: Revemar Comércio de Máquinas Industriais Ltda. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E O MINISTERIO DA ECONOMIA, VINCULADO NO REGISTRO DE PREÇOS NACIONAL Nº 06/2022. Cláusula Terceira, item 3.8 com a seguinte redação: DO LIVRE ACESSO: Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

São Domingos do Araguaia 12 de julho 2023

##ASS ELIZANE SOARES DA SILVA
##CAR PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Joaquim Cezario Pereira Junior
Código Identificador:AD652957

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 01-180723/011-PE-SRP-PMSF-INFRAESTRUTURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CONSTRUÇÃO CIVIL), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Francisco do Pará – PA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, CNPJ: nº 05.125.992/0001-05

CONTRATADA: PRAVALUZ COMERCIO LTDA, CNPJ: nº 12.046.768/0001-85

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 30.900,73 (Trinta mil, novecentos reais e setenta e três centavos)

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Exercício 2023:

Unidade Orçamentária: 2.038 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Infra Estrutura
Atividade: 04 122 0055 2.038 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Infra Estrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

DO FORO: Fica eleito o FORO da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

São Francisco do Pará/Pa, 18 de julho de 2023.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Contratante

JÉSSICA EVELYM MOTA
Interveniente

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:FFF18B74

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.078/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº 005/2023-CPAD, de lavra do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Antônio Guilherme Araújo Barroso.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, senhora **RAYSA MONTEIRO MOREIRA,** ora exercendo cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRICULA Nº7515, PMSJP-GNM-01**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de **DEFENSORA DATIVA** do servidor abaixo especificado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providencias relacionadas diretamente a esta atividade.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	SITUAÇÃO
001/2023	Jocielson Costa Ribeiro	Faltas por mais de 60(sessenta) dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 18 de julho de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br)

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br)

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:425574C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.079/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0471/2023, publicada no dia 18 de maio de 2023, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 167 da Lei nº 331/1991, que preceitua que o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar é de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do presidente da Comissão Processante;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação expressa no Ofício 002/2023-Comissão do Processo Disciplinar, bem como os motivos expostos pelo Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, para a prorrogação do prazo.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, a partir desta data, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares nº 001/2023 e nº 003/2023, instaurados pela Portaria nº 0471/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 18 de julho de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:7C20736D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20220004

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELO SR. EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20220004, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 027/2021, COMO SEGUE:

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20220004, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, INCLUINDO OPERADOR E MOTORISTA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, LIMPEZA DE CANAIS,

RECOLHIMENTO DE ENTULHOS E DIVERSOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
BASE LEGAL: ARTIGO 57, INC. II E § 2º, DA LEI Nº 8.666/93
VIGÊNCIA: 01/08/2023 A 31/12/2023
ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2023

Contratada:
MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 26.916.786/0001-85

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:1EE3ACCA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230237; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO**: FRP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.; **OBJETO:** Aquisição de Ambulância Simples Remoção - Tipo Pick-Up, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 276.000,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 4.4.90.52.00, Subelemento 4.4.90.52.99; **VIGÊNCIA:** 14 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA**: 14 de Julho de 2023.

LUANA TAÍS DE JESUS SANTOS PEDROSA
Secretária Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:BBFD928F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00023-SRP-PMT**, tipo menor preço, quem tem como objeto contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, em Aparelhos de Ar Condicionado, Centrais de Ar, Refrigeradores, Bebedouros e Freezers, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua e demais Secretarias. Dia 02/08/2023, às 10:00hs. Informações: E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Tracuateua/PA, 18 de julho de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:2B02E0C7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO
Espécie: **Primeiro Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao Contrato N° 20230036;** Origem: Pregão Eletrônico SRP 9/2022-063FMS; partes **Fundo Municipal de Saúde** e **F Cardoso e Cia Ltda**. Objeto: **Eventual aquisição parcelada de insumos hospitalares destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 30.347,31 (trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos)**, nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 614.106,23 (seiscentos e quatorze mil, cento e seis reais e vinte e três centavos).** Data da Assinatura: 07 de julho de 2023.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Espécie: **Primeiro Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao Contrato N° 20230903;** Origem: Pregão Eletrônico SRP 9/2022-063FMS; partes **Fundo Municipal de Saúde** e **F Cardoso e Cia Ltda**. Objeto: **Eventual aquisição parcelada de insumos hospitalares destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 3.018,63 (três mil, dezoito reais e sessenta e três centavos),** nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 890.629,29 (oitocentos e noventa mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).** Data da Assinatura: 07 de julho de 2023.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO
Espécie: **Primeiro Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao Contrato N° 20230065;** Origem: Pregão Eletrônico SRP 9/2022-063FMS; partes **Fundo Municipal de Saúde** e **Pdl Neto Comercio**. Objeto: **Eventual aquisição parcelada de insumos hospitalares destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 18.533,12 (dezoito mil, quinhentos e trinta e três reais e doze centavos),** nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 320.986,57 (trezentos e vinte mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).** Data da Assinatura: 07 de julho de 2023.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Espécie: **Primeiro Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao Contrato N° 20230031;** Origem: Pregão Eletrônico SRP 9/2022-031FMS; partes **Fundo Municipal de Saúde** e **F Cardoso e Cia Ltda**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material laboratorial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucumã.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)**, nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 111.150,70 (cento e onze mil, cento e cinquenta reais e setenta centavos).** Data da Assinatura: 07 de julho de 2023.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO
Espécie: **Primeiro Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao Contrato N° 20230052;** Origem: Pregão Eletrônico SRP 9/2022-031FMS; partes **Fundo Municipal de Saúde** e **Globo Reagentes e Quipamentos para Laboratorio Ltda**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material laboratorial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucumã.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais)**, nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 39.242,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais).** Data da Assinatura: 07 de julho de 2023.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO
Espécie: **Primeiro Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao Contrato N° 20230073;** Origem: Pregão Eletrônico SRP 9/2022-031FMS; partes **Fundo Municipal de Saúde** e **Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares-ME**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material laboratorial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucumã.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais),** nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 8.431,60(oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).** Data da Assinatura: 07 de julho de 2023.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO
Espécie: **Primeiro Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao Contrato N° 20230034;** Origem: Pregão Eletrônico SRP 9/2022-052FMS; partes **Fundo Municipal de Saúde** e **F Cardoso e Cia Ltda**. Objeto: **Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Tucumã - PA.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 13.477,50 (treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total **R$ 716.274,00 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais).** Data da Assinatura: 07 de julho de 2023.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Espécie: **Primeiro Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao Contrato N° 20230839;** Origem: Pregão Eletrônico SRP 9/2022-052FMS; partes **Fundo Municipal de Saúde** e **F Cardoso e Cia Ltda**. Objeto: **Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Tucumã - PA.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total **R$ 110.633,50 (cento e dez mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).** Data da Assinatura: 07 de julho de 2023.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO
Espécie: **Primeiro Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao Contrato N° 20230035;** Origem: Pregão Eletrônico SRP 9/2022-052FMS; partes **Fundo Municipal de Saúde** e **Altamed Distribuidora de Medicamentos**. Objeto: **Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Tucumã - PA.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 9.501,51 (nove mil, quinhentos e um reais e cinquenta e um centavos),** nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total **R$ 835.688,01(oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e um centavo).** Data da Assinatura: 07 de julho de 2023.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:81AE6A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-047FMS

O Município de Tucumã, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às **09:00 horas do dia 31 de julho de 2023**, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-047FMS, tipo menor preço por ITEM, cujo **eventual e futura aquisição parcelada de insumos destinados à manutenção de purificadores de água pertencentes ao município Tucumã-PA,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: **cpl2021pmt@gmail.com**, bem como no site do TCM, no endereço **www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/**.

Tucumã - PA, 18 de julho de 2023.

***IGOR LIMA DOS SANTOS* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:CA5EA460

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 118/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023.

EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **Celso Lopes Cardoso**, no uso das atribuições legais, e considerando o requerimento formulado pela servidora Sra **Francielle Valeria da Anunciação**, requerendo exoneração do cargo de provimento efetivo de Procuradora -GP,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a servidora Sra. **Francielle Valeria da Anunciação**, matricula nº 126889-9, Procuradora, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã (PA), 14 de julho de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

MARA SANTOS MARINHO VIEIRA
Secretaria Mun. Administração e Planejamento.

Registrado e publicado nesta data, conforme art.12 dos ADFT da LOM

Tucumã-PA, 14/07/2023.

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:6D36D882

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
V EDITAL CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2022 – SMS - PMT - PARÁ
O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) deverão comparecer entre os dias **19 a 25 de julho** de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua do Jambeiro, nº 284, Setor Morumbi, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, , munidos da documentação Conforme necessaria:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE).
CADASTRO RESERVA
Nº INSC CANDIDATO CPF Parcial
1810 MAIANA PINHEIRO LIMA 010.***.095-*0
1911 LUZIVAM GUIMARÃES SOUSA 841.***.361-*2
1535 JOÃO VIEIRA DE MAGALHÃES 661.***.992-*3

Tucumã/PA, 18 de julho de 2023.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Tucumã
Decreto n.º 093/2021 - GP

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:4D9F6B2F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-029

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, torna público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico Nº 8.2023-029.** Realizado no dia 30/06/2023 sendo as empresas vencedoras dos itens:
COMERCIAL CEDRO EIRELI ME | Tipo: Ltda/Eireli - 10.732.150/0001-43, ITENS 002; 003; 004 valor R$ 101.800,00,
PLANAGEO PLANEJAMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA TECNICA RURAL EIRELI | Tipo: ME - 35.781.133/0001-27, 007; 008 VALOR R$ 221.500,00,
TOTALAGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROFLORESTAIS LTDA | Tipo: EPP/SS 05.858.261/0001-60, 001; 005; 006; 009 VALOR R$ 112.884,36**,** cujo resultado foi homologado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí no dia 13 DE Julho de 2023.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:7886BBC5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

##ATO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
##TEX Trata-se na espécie de Tomada de Preços Nº 001/2023-FME, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para execução de Serviços de Reforma e Adequação da EMEF Marissanta Passarinho**. Em que pese o procedimento licitatório estar em processamento, verifico plausível a adequação de Dotação Orçamentaria, haja vista tratar-se de requisito para a regularidade na utilização dos Recursos provenientes do VAAT. Assim adoto como fundamento de decidir os esposados na justificativa da Secretaria Municipal de Educação que passa a fazer parte da presente decisão; E **REVOGO** o presente processo licitatório para o aperfeiçoamento das adequações necessárias.

Publique-se e Comunique-se.

Ulianópolis, PA. 18 de Julho de 2023.

##ASS KELLY CRISTINA DESTRO
##CAR Prefeita

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:35F46692

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023
O Município de Viseu torna público a homologação do Pregão Eletrônico 022/2023 – Sistema de Registro de Preço que objetiva a Contratação de empresa especializada na aquisição de Material de Higiene Pessoal para atender as necessidades do Abrigo Institucional Ravyla Dagila de Sousa, vinculada à Secretaria Municipal de assistência Social do Município de Viseu/PA. Vencedores: Meio a Meio Viseu LTDA, CNPJ 26.862.636/0001-36, Valor R$ 18.584,30 e VS Delgado Comercio de Artigos de Escritório Ltda, CNPJ 12.665.218/0001-44, Valor R$ 5.821,00. Valor global estimado R$24.405,30. Ass.: 14 de julho de 2023. Sobre a égide do Decreto 10.024/2019.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PEGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023
O Município de Viseu torna público a homologação do Pregão Eletrônico 023/2023 – Sistema de Registro de Preços que visa à futura e eventual aquisição de Cestas Básicas (Gêneros Alimentícios), para concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Serviços Vinculados no município de Viseu, pelo período de 12 (doze) meses. Vencedor: Meio a Meio Viseu LTDA, CNPJ 26.862.636/0001-36, Valor R$154.259,28. Valor global estimado de R$154.259,28. Ass.: 14 de julho de 2023. Sobre a égide do Decreto 10.024/2019.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:904AD3CC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2023/SEMEC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XINGUARA – PARÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 068/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2023/SEMEC
OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, por item, para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XINGUARA – PARÁ, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Xinguara, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data de início da sessão: 01/08/2023

HORAeLOCAL: 08h00 (oito horas),noSistema Eletrônico"PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido no horário das 07h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 99145-4449, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 18 de julho de 2023.

ANDRESSA BORBA MAGALHÃES
Pregoeira
Portaria n.º 2222/2022/GP

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:F9F21B9F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 215/2023 - SEMUDED - FÉRIAS REGULAMENTARES - EMEF NAIR BRAZ LIMA

PORTARIA N° 215/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE:
Art. 1°. **Conceder**, 30(trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos Servidores da **EMEF Nair Braz Lima**, a partir de **03/07/2023 à 01/08/2023.** Referente ao exercício de 2022. Segue relação abaixo:

ORD.	MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
	000532	Agmael Lima dos Santos	Professor (a)/Coord. Pedagógico (a)
	000632	André de Jesus Nascimento	Professor(a)/ Docência
	001730	Bianca Cristina Dos Santos Miranda	Professor(a)/ Docência
	000050	Cileyde dos Santos Ferreira	Prof./Vice-diretora
	000057	Darcy Cruz Vieira da Silva	Professor(a)/ Docência
	000068	Enilda Sales dos Santos Cruz	Professor(a)/ Docência
	131861	Eude Rathes da Silva Oliveira	Professor(a)/ Docência
	000587	Eurenice Carneiro Cardoso	Professor(a)/ Docência
	000674	Francisco Oliveira Gomes	Professor (a)/ Docência
	000228	Gleci da Silva Braga	Professor(a)/ Docência
	000140	Iracema Santos Carvalho	Professor(a)/ Docência
	000179	Joace da Silva Lima	Professor(a)/ Docência
•	000663	Josiel Alves da Silva	Professor(a)/ Docência
•	000154	Joziane Avelino Ribeiro	Professor(a)/ Coordenador(a) Pedagógico (a)
•	131855	Juliana Cristina Schneider	Professora/ Lic. Plena em Ciências/ Docência
•	132154	Keila Maria Oliveira Costa	Professor(a)/ Docência
•	000193	Luciana Gama dos Santos	Professor(a)/ Docência
•	131870	Maria Cleudina Costa Silva	Professor(a)/ Docência
•	000239	Maria Valderez Prates Matias	Professor(a)/Docência
•	131877	Marta Avelino Silva	Professor(a)/Docência
•	000261	Matilde Souza Santos	Professor(a)/Docência
•	000281	Neusa Oliveira Santos	Professor(a)/ Docência
•	131879	Raimundo Nonato Velozo da Silva	Professor(a)/ Docência
•	000514	Renato Pimentel Soares	Professor/Diretor de Unidade Escolar
•	000308	Romilda de Lima Silva	Professor(a)/ Docência
•	000578	Roney da Cruz Silva	Professor(a)/ Docência
•	000785	Rosangela De Lima Silva	Pedagogo/ Coordenador(a) Pedagógico(a)
•	000301	Rubenildes Rodrigues Souza Castro	Professor(a)/ Docência
•	000328	Sonelia Avelino Ribeiro	Professor(a)/ Docência

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:FCF7BBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 218/2023 - SEMUDED - FÉRIAS REGULAMENTARES - EMEF MARIA DIVINA GOMES DE J

PORTARIA N° 218/2023 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **Conceder**, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos Servidores da **EMEF Maria Divina Gomes de Jesus**, a partir de **03/07/2023 a 01/08/2023.** Referente ao exercício de 2022**.** Segue relação abaixo:

ORD.	MATRICULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
	000038	Adriana Bandeira Moreira	Professor(a)/Diretor(a) Unidade Escolar
	000014	Alaíde Rodrigues Passos	Aux. Serv. Gerais/Agente de Portaria
	000753	Alciene Rios	Professor(a)/ Docência
	000835	Andreça da Cruz Silva	Professor(a)/ Docência
	000045	Clédina Maria de Souza	Professor(a)/ Docência
	000061	Clemilda Gonçalves de Oliveira	Professor(a)/ Docência
	000097	Deuzirene Mendes da Silva	Professor (a) Docência
	133027	Diana de Andrade Negreiro Santana	Professor (a) Docência
	132253	Diana Ferreira Souza	Aux. Serv. Gerais / Servente
	000108	Francisco Magno Silva Souza	Professor (a)/Coordenador(a) Pedagógica (o)
	133003	Helena Souza de Jesus	Professor(a)/ Docência
	000141	Iralice Rodrigues dos Santos	Professor(a)/ Docência
	131876	Iramar Rodrigues dos Santos	Professor(a)/ Docência
	000151	João Braz Lima	Professor(a)/ Docência
	00165	Juracy Souza da Silva	Servente/Agente de Portaria
	000203	Márcia de Souza Gomes	Professor(a)/ Docência
	000262	Maria Aparecida Santos Marroques	Aux. Serv. Gerais / Servente
	000675	Maria Diene dos Santos Barbosa	Professor(a)/ Docência
	000279	Neusa Silva Souza	Professor(a)/ Docência
	130697	Raimundo Nonato Rodrigues da Silva	Professor(a)/ Docência
	131645	Regilani Vieira de Almeida Reis	Professor(a)/ Docência
	000289	Renata Pinto Magalhães	Professor (a)/Coordenador(a) Pedagógica (o)
	000769	Robsléa Tathiane Vieira dos Santos	Professor(a)/ Docência
	131862	Terezinha Silva da Silva	Aux. Serv. Gerais / Servente

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Julho de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:A18AFF9F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 179398205090

Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

# PLACA	UF CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1 QEE0509	PA AILSON DO SOCORRO BOTELHO DOS SANTOS	20/12/2022	17:02	TP00027097	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso
por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

18/07/2023

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C7591DAB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 179656205090

Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	GFB7222	PA	AGROPECUARIA F B E LTDA	01/02/2023	10:52	TP00031033	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
2	QEJ2F53	PA	ALAN ERVINO GORCK	14/02/2023	09:41	TP00031495	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
3	PTU3G62	MA	ELIANE DA COSTA SILVA	16/02/2023	14:00	TP00029960	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
4	QDX2890	PA	FRANCIDALVA SOUSA ABREU	01/02/2023	09:55	TP00031521	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
5	QET4321	PA	HUGO ROBERTO BARBOSA LEITE	01/02/2023	08:55	TP00031520	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
6	QDY5395	PA	JANDERSON AUGUSTO PONTES DA SILVA	01/02/2023	15:52	TP00030909	70561	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT FAZENDO MALAB/EQUIL EM UMA RODA
7	RWX9G79	PA	JESSICA ELISA SOUSA DA GAMA	02/02/2023	07:00	TP00031034	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
8	GAW3B19	PA	MANOEL D A DO NASCIMENTO - ME	14/02/2023	09:43	TP00031494	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
9	QDR7777	PA	MANOEL MARIA ALVES	14/02/2023	09:13	TP00031496	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
10	QDV4238	PA	MARIA DO CARMO SOUSA	29/01/2023	12:40	TP00031451	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
11	QDV4238	PA	MARIA DO CARMO SOUSA	29/01/2023	12:40	TP00031450	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
12	OTE4626	PA	MARLY LOPES VIDAL DOS SANTOS	01/02/2023	17:12	TP00027669	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
13	JVE6726	PA	MESSIAS MEDEIROS SOBRAL	29/01/2023	11:13	TP00031462	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
14	JVE6726	PA	MESSIAS MEDEIROS SOBRAL	29/01/2023	11:13	TP00031463	51930	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERV. DAS NORMAS DE SEG.ESTAB. CTB
15	QDW0321	PA	MONICA DE PAIVA SOUSA	12/02/2023	09:35	TP00031493	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
16	QDK8809	PA	PAMIRES LIMA MOREIRA	01/02/2023	10:28	TP00031460	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
17	QDQ9D00	PA	PINHEIRO E ROCHA AUTOMOVEIS LTDA	29/01/2023	10:57	TP00031465	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
18	QDQ9D00	PA	PINHEIRO E ROCHA AUTOMOVEIS LTDA	29/01/2023	10:57	TP00031466	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
19	OFW0731	PA	RAIMUNDO SILVA LIMA	01/02/2023	07:17	TP00031032	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
20	QVL8A72	PA	ROBERTO BASTOS DO NASCIMENTO	16/02/2023	12:42	TP00031497	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
21	QDV2327	PA	ROSANGELA OLIVEIRA LIMA CYPRIANO	01/02/2023	10:07	TP00031461	59750	DEIXAR DE PARAR ACOST/RETORNO
22	QEK3400	PA	RUTH BRITO DA SILVA	02/02/2023	07:00	TP00029531	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
23	RXH1A20	PA	SANDRO NOGUEIRA BRITTO	25/01/2023	07:42	TP00031455	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
24	QDY8278	PA	TRANSPORTES CALIMAN LTDA	31/01/2023	09:40	TP00031449	59750	DEIXAR DE PARAR ACOST/RETORNO
25	QEB1D45	PA	VIVIAN CHRISTINA COSTA SALES	16/02/2023	18:20	TP00029961	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
26	QEN6658	PA	WESLEY GRECCHI MOREIRA	29/01/2023	10:49	TP00031452	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
27	NSS5269	PA	ZENEIDE VIEIRA LIMA	01/02/2023	09:46	TP00031459	59750	DEIXAR DE PARAR ACOST/RETORNO

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso
por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

18/07/2023

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:290DC355

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 179535205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 179535205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»

Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

# PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1 ROD9G51	MA	IVAN DOS SANTOS ARAUJO	02/02/2023	09:33	TP00031234	53800	ESTACIONAR NAS ESQUINAS A MENOS 5M DO ALINH VIA TRANSVERSAL

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso
por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

18/07/2023

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:50FE3F20

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 179457205090

Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	QDM0095	PA	A R C SILVA COMERCIO ME	18/01/2023	11:21	TP00030511	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
2	QVU9C55	PA	A R C SILVA COMERCIO ME	17/01/2023	17:50	TP00027665	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
3	OFN6186	PA	ACL SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTIC	12/01/2023	09:04	TP00030496	65640	CONDUZIR VEIC.TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPAR. DE CARGA
4	QES7752	PA	ADEMAR DA SILVA AMARO	16/01/2023	08:15	TP00031023	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
5	OTQ1919	PA	ADMIR RODRIGUES BORGES	05/01/2023	10:20	TP00030530	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
6	OTQ1919	PA	ADMIR RODRIGUES BORGES	05/01/2023	10:10	TP00030532	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
7	OTQ1919	PA	ADMIR RODRIGUES BORGES	05/01/2023	10:19	TP00030531	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
8	NNQ2B59	PA	ADONIAS FERREIRA LIMA	18/01/2023	11:28	TP00031403	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
9	NSY6853	PA	ADRIANA GALVAO DE ARAUJO	25/01/2023	10:55	TP00029528	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
10	RID7I23	CE	ADSON BRITO OLIVEIRA	07/01/2023	11:33	TP00030199	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
11	FFP5548	SP	AGNALDO DA SILVA	15/01/2023	23:09	TP00023630	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
12	JVT6G41	PA	AGNALDO DE SOUZA	24/01/2023	09:23	TP00030643	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
13	CQX8176	PA	ALCEBIADES OLIVEIRA SOUZA JUNIOR	09/01/2023	07:58	TP00029718	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
14	HTO0016	MS	ALESSANDRA MARA SOARES	03/01/2023	17:33	TP00027101	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
15	QEP7I17	PA	ALEXANDRE MARTINS DOS SANTOS	09/01/2023	08:23	TP00030624	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
16	QDK4821	PA	ALEXSANDRO ALMEIDA RIBEIRO	29/12/2022	09:50	TP00028659	69120	CONDUZIR VEICULO S/DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATORIO REF.CTB
17	QDK4821	PA	ALEXSANDRO ALMEIDA RIBEIRO	29/12/2022	09:50	TP00028658	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
18	QDK4821	PA	ALEXSANDRO ALMEIDA RIBEIRO	29/12/2022	09:50	TP00028657	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
19	NSX7026	PA	ALEXSANDRO FREITAS DOS SANTOS	23/01/2023	09:40	TP00029729	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
20	JUL8D05	PA	ALUIZIO JUNIOR CASTELO DIAS	10/01/2023	11:40	TP00031205	54790	ESTACIONAR IMPEDINDO A MOVIMENTACAO DE OUTRO VEICULO
21	OTF8727	PA	ALYNE REGINA MARTINS SILVA	16/01/2023	08:53	TP00030203	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
22	OTG0643	PA	AMANDA ELOISA MENDES DOS SANTOS	19/01/2023	10:40	TP00031503	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
23	JTT5135	PA	AMANDA PEREIRA DE SOUZA	14/01/2023	11:35	TP00007157	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
24	JTT5135	PA	AMANDA PEREIRA DE SOUZA	14/01/2023	11:45	TP00007156	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
25	JTT5135	PA	AMANDA PEREIRA DE SOUZA	25/01/2023	09:32	TP00030551	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
26	QDJ6979	PA	AMANDA SANTOS SOUZA	11/01/2023	10:09	TP00030634	52070	DIRIGIR S/ATENCAO OU SEM CUIDADOS INDISPENSAVEIS A SEGURANCA
27	RWU4H90	PA	AMERICO MARQUEZINI NETO	19/01/2023	10:51	TP00031412	54526	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE MARCAS DE CANALIZACAO
28	QEH7886	PA	ANA KELLY SOARES LIMA	30/12/2022	11:45	TP00030535	53800	ESTACIONAR NAS ESQUINAS A MENOS 5M DO ALINH VIA TRANSVERSAL
29	QVW3J90	PA	ANDERSON DA CONCEICAO CORDEIRO	20/01/2023	18:35	TP00029934	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
30	QVW3J90	PA	ANDERSON DA CONCEICAO CORDEIRO	20/01/2023	18:35	TP00029933	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
31	OSY9E64	PA	ANDRE DE MELO NOLASCO	16/01/2023	17:55	TP00027662	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
32	NXP9D76	PA	ANDRE PICCININ	13/01/2023	19:57	TP00029927	51852	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA
33	NXP9D76	PA	ANDRE PICCININ	13/01/2023	19:57	TP00029928	68580	TRANSITAR COM O VEICULO COM LOTACAO EXCEDENTE

34	JUS9354	PA	ANDREIA LUSTOSA CAMARGO	09/01/2023	08:54	TP00030626	52070	DIRIGIR S/ATENCAO OU SEM CUIDADOS INDISPENSAVEIS A SEGURANCA
35	QDY8521	PA	ANGELICA NASCIMENTO XAVIER DA SILVA	07/01/2023	23:51	TP00031011	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
36	RWM8J98	PA	ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES	13/01/2023	07:57	TP00031215	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
37	RWM8J98	PA	ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES	13/01/2023	07:55	TP00031214	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
38	RWM8J98	PA	ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES	13/01/2023	07:59	TP00031216	50371	DIRIGIR VEICULO COM CNH DE CATEGORIA DIFERENTE DA DO VEICULO
39	QDY7367	PA	ANTONIO ALVES LEONCIO	30/01/2023	10:47	TP00031445	59750	DEIXAR DE PARAR ACOST/RETORNO
40	OTW5130	PA	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA	09/01/2023	08:37	TP00030625	52070	DIRIGIR S/ATENCAO OU SEM CUIDADOS INDISPENSAVEIS A SEGURANCA
41	QDI2581	PA	ANTONIO COSTA DA SILVA	06/01/2023	07:42	TP00027848	70722	Cond moto/moton/ciclom transp crianc s/cond cuid prop segura
42	JWC3978	PA	ANTONIO DEIVISON CASTRO DA SILVA	21/01/2023	20:47	TP00031509	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
43	RWW2J60	PA	ANTONIO DOS SANTOS	06/01/2023	20:25	TP00030201	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
44	RWW2J60	PA	ANTONIO DOS SANTOS	06/01/2023	20:25	TP00030200	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
45	RWW2I40	PA	ANTONIO FERNANDO PACHECO DE OLIVEIRA	23/01/2023	09:21	TP00029728	55414	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENT-VAGA DE CARGA/DESCARGA
46	OXR9439	MA	ANTONIO FRANCISCO DE A NETO	10/02/2023	17:00	TP00029955	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
47	OXR9439	MA	ANTONIO FRANCISCO DE A NETO	10/02/2023	17:00	TP00029956	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
48	OTX9516	PA	ANTONIO MARCOS FERREIRA SOUZA	10/01/2023	11:38	TP00029720	55414	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENT-VAGA DE CARGA/DESCARGA
49	RWY5J70	PA	ANTONIO MAURICIO GOMES	02/01/2023	07:35	TP00030196	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
50	RWY5J70	PA	ANTONIO MAURICIO GOMES	02/01/2023	10:55	TP00030480	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
51	OTZ0650	PA	ANTONIO NETO MOURA DE CASTRO	05/02/2023	15:50	TP00027670	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
52	OFS9558	PA	ANTONIO VALDEMAR SANCHES	20/01/2023	07:56	TP00031415	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
53	OFS9558	PA	ANTONIO VALDEMAR SANCHES	20/01/2023	07:56	TP00031416	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
54	QDS1299	PA	ANTONIO WELINGTON DA SILVA SANTOS	13/01/2023	10:30	TP00030639	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
55	QDS1299	PA	ANTONIO WELINGTON DA SILVA SANTOS	13/01/2023	10:35	TP00030640	52070	DIRIGIR S/ATENCAO OU SEM CUIDADOS INDISPENSAVEIS A SEGURANCA
56	QEH8888	PA	AREOLINA CORDEIRO DA CRUZ	15/01/2023	23:09	TP00023626	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
57	JTV5G28	PA	ARGEMIRO JUNIOR FILOCREAO BARBOSA	06/02/2023	17:21	TP00023226	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
58	QDV8I48	PA	ARLAN CASSIO ARAUJO DA COSTA	26/01/2023	15:28	TP00027667	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
59	OTM2I30	PA	AZENATE COLACO BARROS SANTOS	26/01/2023	15:35	TP00029936	50450	DIRIGIR VEICULO COM VALID. DE CNH/PPD VENCIDA MAIS DE 30D
60	OIP3055	PA	BEATRIZ CAPPELLARI BALESTRERI	17/01/2023	17:40	TP00027664	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
61	RED7E46	DF	BRAZ E BRAZ LTDA	05/01/2023	08:04	TP00030488	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
62	PTW9E43	MA	BRAZ E BRAZ LTDA	20/01/2023	07:43	TP00031414	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
63	ROI2J17	MA	BRAZ E BRAZ LTDA	09/01/2023	15:46	TP00029269	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
64	RED7E46	DF	BRAZ E BRAZ LTDA	05/01/2023	08:04	TP00030487	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
65	RED7E46	DF	BRAZ E BRAZ LTDA	05/01/2023	08:04	TP00030489	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
66	NSP1337	PA	CAIO HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	04/01/2023	09:51	TP00031213	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
67	NSP1337	PA	CAIO HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	04/01/2023	09:48	TP00031212	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
68	QDO1E47	PA	CAMILA GUTJAHR DALMASO	06/01/2023	17:55	TP00027659	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
69	RWV6A28	PA	CAMILA SANTOS DA SILVA	24/12/2022	15:41	TP00030533	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
70	QDU8386	PA	CAMILLE MATOS GOMES	30/01/2023	09:14	TP00031518	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
71	RXB8E99	PA	CARLOS ALBERTO DA SILVA PINHEIRO	27/01/2023	14:35	TP00029937	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
72	QEA1B21	GO	CARLOS HENRIQUE ALVES BRITO	29/01/2023	09:45	TP00031438	55680	ESTACIONAMENTO PROIBIDO
73	QEA1B21	GO	CARLOS HENRIQUE ALVES BRITO	29/01/2023	09:50	TP00031437	53800	ESTACIONAR NAS ESQUINAS A MENOS 5M DO ALINH VIA TRANSVERSAL
74	QEV0467	PA	CARLOS HENRIQUE BEZERRA DIVINO	13/01/2023	11:26	TP00031515	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
75	QDA9198	PA	CAROLINE BORTOLOTI	15/01/2023	09:57	TP00031020	60501	AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
76	QVZ4H29	PA	CICERO GUILHERME TEIXEIRA SAMPAIO	05/01/2023	11:36	TP00030492	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
77	OFJ6863	PA	CLEBERSON PRATA DA SILVA	20/01/2023	21:48	TP00027856	51852	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA
78	RXE2G69	PA	CLECIANE PANTOJA PESSOA	25/01/2023	07:05	TP00031026	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
79	QVL9F77	PA	CLEIDIANA XAVIER COSTA	25/01/2023	10:40	TP00029529	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
80	JVO0977	PA	DALVENY FIGUEIREDO DA SILVA	02/02/2023	18:18	TP00029941	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
81	QDM0412	PA	DANIEL PEREIRA CARDOSO	17/01/2023	11:55	TP00029988	58191	TRANSITAR COM O VEICULO EM CALCADAS, PASSEIO
82	OFU1278	PA	DASSAEW KLINSMANN DE VASCONCELOS ROCHA	20/01/2023	16:20	TP00028220	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
83	QDA6400	PA	DEBORA RENATA OLIVEIRA PONTES	19/01/2023	07:59	TP00029724	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
84	QDJ6003	PA	DIEGO GOMES SOARES	30/01/2023	07:54	TP00031031	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
85	PHL7G91	PA	DIOGO COSTA DA SILVA	19/01/2023	10:51	TP00029725	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
86	OFI9464	PA	DOMINGOS DO NASCIMENTO	10/01/2023	17:37	TP00029921	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
87	OFI9464	PA	DOMINGOS DO NASCIMENTO	10/01/2023	17:37	TP00029923	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
88	QDL3B16	PA	DURVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/01/2023	09:10	TP00030631	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
89	QVE9003	PA	D3M ENGENHARIA LTDA EPP	16/01/2023	16:15	TP00029929	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
90	OTV9295	PA	E ALVES E CIA LTDA ME	14/01/2023	10:48	TP00027852	68231	TRANS C/ VEIC E/OU CARGA C/ DIM SUP LIMITE LEGAL S/ AUTORIZ.
91	JUE2864	PA	EDENILTON DOS SANTOS SILVA	28/01/2023	07:57	TP00027867	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
92	JUE2864	PA	EDENILTON DOS SANTOS SILVA	28/01/2023	07:34	TP00027866	52070	DIRIGIR S/ATENCAO OU SEM CUIDADOS INDISPENSAVEIS A SEGURANCA

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
93	QDR5398	PA	EDILENO NAZARE DE SOUSA SERVICOS ME	25/01/2023	08:03	TP00030649	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
94	QDR5398	PA	EDILENO NAZARE DE SOUSA SERVICOS ME	18/01/2023	11:15	TP00030215	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
95	PZZ1H36	PA	EDIVALDO DOUGLAIR CORREA PINHEIRO	12/01/2023	08:16	TP00030636	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR

96	OTR6J74	PA	EDNAELTON COSTA DA SILVA	18/01/2023	10:15	TP00031410	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
97	NSN1368	PA	EDSON COSTA DA SILVA	20/01/2023	09:28	TP00031417	54600	ESTACIONAR EM GUIA DE CALCADA REB DEST ENTRADA/SAIDA VEICULO
98	QEA2773	PA	EDSON MARCOS COSTA	25/01/2023	07:57	TP00031431	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
99	QEX3248	PA	EDUARDO PAVAN ZAFALON	02/01/2023	08:30	TP00030475	65640	CONDUZIR VEIC.TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPAR. DE CARGA
100	QEX1067	PA	EGNALDO DOS SANTOS BRAGA	17/01/2023	10:00	TP00030210	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
101	RWM4F28	PA	ELCILENE MENINEA TRINDADE	23/01/2023	08:45	TP00007158	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
102	RWM4F28	PA	ELCILENE MENINEA TRINDADE	23/01/2023	11:10	TP00030550	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
103	RWM4F28	PA	ELCILENE MENINEA TRINDADE	23/01/2023	08:49	TP00007159	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
104	OTU7108	PA	ELEILDA DA CONCEICAO DOS SANTOS	04/01/2023	15:45	TP00029919	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
105	OTU7108	PA	ELEILDA DA CONCEICAO DOS SANTOS	04/01/2023	15:45	TP00029920	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
106	OTU7108	PA	ELEILDA DA CONCEICAO DOS SANTOS	04/01/2023	15:45	TP00029918	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
107	QVI1H81	PA	ELIAS GONCALVES DA SILVA	09/01/2023	09:10	TP00030627	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
108	QVJ3D97	PA	ELIELMA RODRIGUES DE SOUSA	29/01/2023	12:26	TP00031440	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
109	OTU6978	PA	ELISANGELA CAVALCANTI LOPES	15/01/2023	10:22	TP00007162	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
110	OBU8085	PA	ELITON SILVA DE SOUZA	22/12/2022	10:25	TP00030546	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
111	OBU8085	PA	ELITON SILVA DE SOUZA	22/12/2022	11:25	TP00030545	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
112	QDY9944	PA	ELIZEU FELIZARDO GONCALVES	05/01/2023	10:04	TP00031220	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
113	JWG4008	PA	ELTON DE ARAUJO OLIVEIRA	15/01/2023	23:09	TP00023623	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
114	ILV9994	PA	EMANUEL SANTANA DA COSTA	08/01/2023	21:13	TP00029669	55413	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO-PONTO/VAGA DE TAXI
115	OSX4509	PA	EMILSON DE JESUS BRANDAO	27/01/2023	11:56	TP00027864	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
116	NSZ2766	PA	ENOQUE DE MELO CORDEIRO	26/01/2023	08:30	TP00030653	52070	DIRIGIR S/ATENCAO OU SEM CUIDADOS INDISPENSAVEIS A SEGURANCA
117	NSZ2766	PA	ENOQUE DE MELO CORDEIRO	26/01/2023	08:31	TP00030654	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
118	QVC4718	PA	EPAMINONDAS MARCELINO COSTA	17/01/2023	09:43	TP00030211	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
119	OTG7710	PA	EUDES BRAZ DE FRANCA FILHO	24/01/2023	11:15	TP00031419	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
120	OTG7710	PA	EUDES BRAZ DE FRANCA FILHO	25/01/2023	11:15	TP00031422	50610	ENTREGAR VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
121	OTG7710	PA	EUDES BRAZ DE FRANCA FILHO	25/01/2023	11:15	TP00031421	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
122	NSH1551	PA	EVERTON SOUSA PEDROSO	17/01/2023	11:00	TP00023508	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
123	QEA8D67	PA	FABIO JORDANI AZEVEDO DE CARVALHO	17/01/2023	09:33	TP00030209	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
124	QVI9B19	PA	FEIRAO COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI	11/01/2023	16:35	TP00029925	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
125	QVI9B19	PA	FEIRAO COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI	11/01/2023	16:35	TP00029926	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
126	JVL5108	PA	FERNANDO DE SOUSA NASCIMENTO	08/02/2023	15:28	TP00030911	50450	DIRIGIR VEICULO COM VALID. DE CNH/PPD VENCIDA MAIS DE 30D
127	JBT0J38	RS	FERNANDO SPODE E CIA LTDA	25/01/2023	11:55	TP00029736	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
128	OXQ5F70	MA	FILIPI BITTI ELER	24/01/2023	10:32	TP00027859	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
129	OTZ1B14	PA	FLORISA NUNES DA SILVA	03/01/2023	11:03	TP00030495	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
130	QKM4G92	PA	FRANCIARA SALAZAR LIMA	15/01/2023	11:06	TP00030641	52070	DIRIGIR S/ATENCAO OU SEM CUIDADOS INDISPENSAVEIS A SEGURANCA
131	NSY2540	PA	FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA	16/01/2023	12:06	TP00030206	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
132	OTY6136	PA	FRANCISCO ANTONIO COSTA SILVA	08/01/2023	09:53	TP00030898	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
133	OTN3796	PA	FRANCISCO CEZAR DA SILVA	23/01/2023	09:38	TP00027857	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
134	OTB8080	PA	FRANCISCO COSME LIRA	17/01/2023	08:35	TP00030507	65640	CONDUZIR VEIC.TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPAR. DE CARGA
135	OTB8080	PA	FRANCISCO COSME LIRA	17/01/2023	08:35	TP00030508	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
136	JVH0945	PA	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO	17/01/2023	08:44	TP00030207	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
137	JTX7175	PA	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MESQUITA	15/01/2023	23:09	TP00023621	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
138	JVX1042	PA	FRANCISCO EDIMAR LIMA DA SILVA	28/01/2023	18:00	TP00031434	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
139	JVZ4095	PA	FRANCISCO ROMERIO COSTA	11/01/2023	11:18	TP00027851	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
140	JUY4965	PA	FRANCISCO SANTA ROSA PINTO	10/01/2023	18:40	TP00029924	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
141	OBX0984	PA	FUNERARIA INAPAX LTDA ME	23/12/2022	10:54	TP00031211	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
142	QDV3J38	PA	GABRIEL THIAGO COSTA ANDRADE	11/01/2023	09:13	TP00030632	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
143	RWO7A09	PA	GEOVANE PENICHE DOS SANTOS	08/01/2023	21:17	TP00029670	55413	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO-PONTO/VAGA DE TAXI
144	JVW5776	PA	GILMAR ANTONIO MORATTI	22/01/2023	08:38	TP00031226	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
145	OTU3262	PA	GILMARA OLIVEIRA FONSECA	18/01/2023	14:33	TP00029931	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
146	OTU7533	PA	GILVAN GOMES DE SOUZA	28/01/2023	16:36	TP00031433	66700	COND. C/ EQUIP. ILUM. ALTERADO
147	QDV3349	PA	GLEIDSON FERREIRA DA SILVA	20/01/2023	20:48	TP00027863	69710	RECUSAR-SE A ENTREGAR CNH/CRV/CRLV/ OUTROS DOCUMENTOS
148	QDV3349	PA	GLEIDSON FERREIRA DA SILVA	20/01/2023	20:58	TP00027862	69800	RETIRAR DO LOCAL VEICULO RETIDO PARA REGUL. SEM PERMISSAO
149	QDV3349	PA	GLEIDSON FERREIRA DA SILVA	20/01/2023	20:47	TP00027861	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
150	QEI9933	PA	GRACIANO PINTO PEREIRA	25/01/2023	10:46	TP00031028	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
151	QEI9933	PA	GRACIANO PINTO PEREIRA	25/01/2023	10:46	TP00031027	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
152	OTM9250	PA	GUEDSON RODRIGUES	04/01/2023	14:00	TP00029917	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
153	OTV8133	PA	GUILHERME DE SA RIBEIRO COSTA	08/01/2023	14:28	TP00007154	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID

								LICENCIADO
154	OTV8133	PA	GUILHERME DE SA RIBEIRO COSTA	08/01/2023	14:15	TP00007153	70561	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT FAZENDO MALAB/EQUIL EM UMA RODA
155	OTW9164	PA	HARLISON BRUNO DE LIMA	13/01/2023	12:12	TP00031018	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
156	NSS8198	PA	HELAINE OLIVEIRA PINTO	16/01/2023	08:25	TP00007155	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
157	JVQ7261	PA	HERENILDO AGUIAR MACIEL	29/01/2023	16:47	TP00029940	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
158	OTN6I19	PA	HUGO HENRIQUE KERST	04/01/2023	09:03	TP00030621	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
159	QEW2469	PA	INEYDA THAIME DO SOCORRO BATISTA DA SILV	13/01/2023	10:47	TP00031217	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
160	QDM7179	PA	ITALO ROMILDO DA SILVA PAIXAO	10/01/2023	11:53	TP00030904	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
161	OFS2922	PA	ITMAR MATOS BARBOSA	03/01/2023	10:11	TP00030484	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
162	OFS2922	PA	ITMAR MATOS BARBOSA	03/01/2023	10:08	TP00030483	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
163	OFS2922	PA	ITMAR MATOS BARBOSA	03/01/2023	10:10	TP00030479	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
164	OFS2922	PA	ITMAR MATOS BARBOSA	03/01/2023	10:10	TP00030485	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
165	NSL5E00	PA	IVELISE CORREA SANTANA	18/01/2023	10:20	TP00030509	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
166	RWV2F39	PA	JACINTA LUCIA DE SOUSA	25/01/2023	09:09	TP00031025	55413	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO-PONTO/VAGA DE TAXI
167	JTA4556	PA	JACY FERREIRA LIMA	07/01/2023	23:35	TP00031015	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
168	ATN0054	PA	JADYEL DO VALE DOS SANTOS	25/01/2023	08:16	TP00031425	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
169	QEQ6243	PA	JAILSON DA SILVA FRANCA	02/01/2023	09:50	TP00030476	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
170	NSX5187	PA	JEDIELSON COSTA JARDINA	18/01/2023	11:59	TP00031406	65640	CONDUZIR VEIC.TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPAR. DE CARGA
171	JUV0094	PA	JEFERSON APARECIDO DOS SANTOS ARAUJO	16/01/2023	12:29	TP00031413	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
172	OTY9967	PA	JEFERSON DOS SANTOS	11/01/2023	10:36	TP00031017	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
173	RWV4H30	PA	JEFERSON GOTARDO PANCIERI	17/01/2023	10:47	TP00030505	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
174	OTD4850	PA	JERFERSON ALMEIDA DA SILVA	11/01/2023	11:23	TP00029985	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
175	NND1182	PA	JHEIVISON GARCIAS SILVA	17/01/2023	09:19	TP00030208	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
176	QES0195	PA	JHELLY CARDOSO FERREIRA	17/01/2023	12:55	TP00028219	60174	EXECUTAR OPER RET PASS POR CIMA DE CANTEIRO DIVISOR DE PISTA
177	QEO1183	PA	JHONATA PALMER SILVA SANTOS	13/01/2023	12:00	TP00023505	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
178	QDN8A69	PA	JHONATAN ALVES PEREIRA	08/01/2023	09:33	TP00029266	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
179	OTD6148	PA	JHULIA DA SILVA SOUSA	17/01/2023	11:52	TP00030503	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
180	NSH4784	PA	JOANA OLIVEIRA DA SLVA	09/01/2023	11:12	TP00030629	52070	DIRIGIR S/ATENCAO OU SEM CUIDADOS INDISPENSAVEIS A SEGURANCA
181	OSW9141	PA	JOAO MARCOS LOPES DE MORAIS	18/01/2023	12:51	TP00029275	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
182	QEB5H86	PA	JOAO MAURO FERRI	16/01/2023	09:17	TP00031022	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
183	JUC8771	PA	JOAQUIM BEZERRA DE SOUSA	23/01/2023	10:35	TP00027858	70722	Cond moto/moton/ciclom transp crianc s/cond cuid prop segura
184	JUC8771	PA	JOAQUIM BEZERRA DE SOUSA	18/01/2023	11:03	TP00030214	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
185	OBZ9324	PA	JOAQUIM DA SILVA OLIVEIRA FILHO	21/01/2023	08:45	TP00031505	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
186	OFW5449	PA	JOELMA LOBO DE LIRA	25/01/2023	07:44	TP00030647	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
187	NSO6083	PA	JOELZA DE SOUZA ALVES	29/01/2023	23:20	TP00031030	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
188	QEH1F80	PA	JOSE ANTONIO ALVES DOS SANTOS	05/01/2023	08:36	TP00030622	52070	DIRIGIR S/ATENCAO OU SEM CUIDADOS INDISPENSAVEIS A SEGURANCA
189	QEU1874	PA	JOSE DE FREITAS FARIAS	22/01/2023	09:53	TP00031227	53800	ESTACIONAR NAS ESQUINAS A MENOS 5M DO ALINH VIA TRANSVERSAL
190	OTH9406	PA	JOSE FERNANDES DE SOUSA NETO	30/01/2023	09:23	TP00031443	59750	DEIXAR DE PARAR ACOST/RETORNO
191	QVI5800	PA	JOSE GOMES DE OLIVEIRA FILHO	17/01/2023	12:18	TP00030504	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
192	JTD8365	PA	JOSE ILSON DOS SANTOS	25/01/2023	10:00	TP00031428	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
193	JTD8365	PA	JOSE ILSON DOS SANTOS	25/01/2023	10:00	TP00031427	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
194	QDA7666	PA	JOSE LUAN DE SOUSA COSTA	16/01/2023	09:21	TP00023507	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
195	JVV4128	PA	JOSE MARIA ABREU FILHO	16/01/2023	08:00	TP00030202	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
196	QVH9904	PA	JOSE RENATO PEQUENO ROCHA	25/01/2023	08:15	TP00031426	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
197	QVA7A23	MA	JOSE ROBERTO R BORGES FILHO ME	24/01/2023	10:13	TP00029733	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
198	JUS0105	PA	JOSE VIEIRA BONFIM	23/01/2023	09:41	TP00031228	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
199	QER1577	PA	JOSE WILLIAM DA SILVA CRUZ	16/01/2023	09:10	TP00031021	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
200	NSP8764	PA	JOSIMAR RODRIGUES ARAUJO	15/01/2023	23:09	TP00023622	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
201	QEV8123	PA	JULIO CESAR LIMA E LIMA	26/01/2023	21:50	TP00031429	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
202	PBI9423	DF	JULIO HELENO DA SILVA	25/01/2023	07:46	TP00031423	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
203	QZT4I27	PA	JULYA KESSIA CRUZ FREITAS	26/01/2023	08:05	TP00031231	52742	UTILIZAR VEIC DEM./EXIB.MAN.PER.DER./FRENAG.C/DESL.ARR.PNEUS
204	DID2788	PA	JUNIOR RIBEIRO DE OLIVEIRA	19/01/2023	08:45	TP00030217	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
205	KLN2F49	PA	K VINICIUS B MODESTO EIRELI	15/01/2023	23:09	TP00023628	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
206	OSW8252	PA	KETTELLY MESCOUTO DO NASCIMENTO	29/12/2022	10:38	TP00030541	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
207	OSW8252	PA	KETTELLY MESCOUTO DO NASCIMENTO	07/01/2023	10:00	TP00029667	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
208	OSW8252	PA	KETTELLY MESCOUTO DO NASCIMENTO	29/12/2022	10:18	TP00030542	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
209	NFT0951	GO	KEVIN SOUZA SANTOS	28/01/2023	11:46	TP00031029	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
210	REV8E83	DF	LAERTE BAECHTOLD	23/01/2023	08:30	TP00031514	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR

211	NXF1075	PA	LENILSON DOS SANTOS SILVA	25/01/2023	07:51	TP00030648	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
212	QEW9I32	PA	LEONARDO LUIS ANDRADE	15/01/2023	09:56	TP00031019	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
213	QDS6219	PA	LEONILDE SOUSA BARBOSA	21/01/2023	21:58	TP00031512	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
214	PZW8726	PA	LETICIA BICALHO SOUSA	24/01/2023	08:15	TP00029731	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
215	QEB3019	PA	LEUDILENE DE CASTRO LIMA	04/01/2023	10:58	TP00028661	50371	DIRIGIR VEICULO COM CNH DE CATEGORIA DIFERENTE DA DO VEICULO
216	JVL9429	PA	LEVI PEREIRA PENHA	11/01/2023	11:02	TP00030908	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
217	NSP2152	PA	LIDIANE PRATA MODESTA	03/01/2023	08:12	TP00030482	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
218	QVJ2118	PA	LIGIA DALMASO PLAFONI	24/01/2023	09:50	TP00029732	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
219	NZZ2J13	PB	LINDEVALDO DA SILVA SANTOS FILHO	07/01/2023	23:50	TP00031009	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
220	QEL3261	PA	LISOMAR DE LIMA GUEDES	16/01/2023	17:30	TP00029930	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
221	RUZ8C91	MG	LOCALIZA FLEET S/A	09/01/2023	07:44	TP00031016	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
222	SHB7H34	MG	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	27/01/2023	12:15	TP00030554	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
223	QVM9D86	PA	LUCAS DOS SANTOS PANTOJA	15/01/2023	23:09	TP00023625	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
224	QEQ9953	PA	LUCAS MICKEL BEZERRA DA SILVA	20/01/2023	19:49	TP00030239	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
225	QEQ9953	PA	LUCAS MICKEL BEZERRA DA SILVA	20/01/2023	19:49	TP00030238	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
226	QXA3D39	CE	LUCIANO MENESES AGUIAR	11/01/2023	09:17	TP00030633	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
227	QDK3816	PA	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	12/01/2023	11:39	TP00029987	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
228	QDK3816	PA	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	12/01/2023	11:17	TP00029986	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
229	NMZ9B86	PA	LUCILEIA SILVA DOS REIS	07/01/2023	23:50	TP00029671	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
230	HCO8415	PA	LUIS CARLOS DE LIMA	15/01/2023	23:09	TP00023629	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
231	NSX0616	PA	LUIS VANDERLEY DA SILVA	20/01/2023	09:31	TP00031516	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
232	NSX0616	PA	LUIS VANDERLEY DA SILVA	20/01/2023	09:31	TP00031517	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
233	QPU2J57	PA	LUIZ CARLOS COSTA JUNIOR	15/01/2023	23:09	TP00023631	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
234	NSS0518	PA	LUSIVANDO MARTINS MELO	19/01/2023	12:45	TP00029727	60174	EXECUTAR OPER RET PASS POR CIMA DE CANTEIRO DIVISOR DE PISTA
235	NES2B91	PA	MADESON ROMARIO FARIAS DO NASCIMENTO	28/01/2023	15:44	TP00031441	51930	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERV. DAS NORMAS DE SEG.ESTAB. CTB
236	QEX5A40	MA	MAGUVET R. E COMERCIO EIRELI	24/01/2023	12:01	TP00029735	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
237	JUQ0407	PA	MANOEL DIAS DOS SANTOS	24/01/2023	10:42	TP00029734	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
238	QDL7397	PA	MARCELA DA SILVA RODRIGUES	30/12/2022	12:01	TP00030540	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
239	RQN1A40	ES	MARCELO CABRAL HENRIQUE	18/01/2023	12:25	TP00031409	73231	DIRIGIR VEIC TRANSP PESSOA A SUA ESQ. OU ENTRE BRACOS/PERNAS
240	QDC7610	PA	MARCONE SOUSA DE SA	17/01/2023	08:55	TP00031219	54521	ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA
241	JUY7551	PA	MARIA ANTONIA DA SILVA ALENCAR	21/01/2023	11:23	TP00007161	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
242	JUY7551	PA	MARIA ANTONIA DA SILVA ALENCAR	21/01/2023	11:38	TP00007160	66371	CONDUZIR VEICULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
243	JUY7551	PA	MARIA ANTONIA DA SILVA ALENCAR	21/01/2023	10:25	TP00030552	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
244	QES2031	PA	MARIA APARECIDA NERES DA SILVA	07/01/2023	23:50	TP00031010	55413	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO-PONTO/VAGA DE TAXI
245	QDW1385	PA	MARIA DA PAZ BOTTENTUITT DOS SANTOS	23/01/2023	02:35	TP00023620	52070	DIRIGIR S/ATENCAO OU SEM CUIDADOS INDISPENSAVEIS A SEGURANCA
246	OBZ8684	PA	MARIA DO CARMO CONCEICAO	28/01/2023	20:43	TP00027865	50450	DIRIGIR VEICULO COM VALID. DE CNH/PPD VENCIDA MAIS DE 30D
247	OBY0553	PA	MARIA DO SOCORRO LEITE LOPES	18/01/2023	12:13	TP00031407	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
248	OTA8607	PA	MARIA IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA	27/01/2023	10:14	TP00030553	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
249	QEM4363	PA	MARIA JOSE OLIVEIRA FERREIRA	16/01/2023	18:33	TP00028218	60174	EXECUTAR OPER RET PASS POR CIMA DE CANTEIRO DIVISOR DE PISTA
250	QDN1277	PA	MARIA LEIDIANE FREITAS MORAES	20/01/2023	20:41	TP00027854	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
251	QDK3832	PA	MARIA LUCIA BRAGA DE OLIVEIRA	11/01/2023	08:35	TP00030630	52070	DIRIGIR S/ATENCAO OU SEM CUIDADOS INDISPENSAVEIS A SEGURANCA
252	QDF7760	PA	MARIA LUCIA DA SILVA CRUZ RODRIGUES	18/01/2023	12:20	TP00031408	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
253	RWR0F48	PA	MARIO DE ANDRADE	16/01/2023	10:28	TP00030500	54526	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE MARCAS DE CANALIZACAO
254	RWM9A48	PA	MARISTELA FREITAS DE SOUZA	16/01/2023	08:35	TP00030498	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
255	NRH3004	MG	MATHEUS GABRIEL DA SILVA	16/01/2023	12:10	TP00030499	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
256	QEP4731	PA	MERIAN LIMA RAMOS	13/01/2023	08:59	TP00030637	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
257	QVN3H34	PA	MIGUEL PORTELA DO NASCIMENTO	18/01/2023	11:42	TP00031405	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
258	BCG4107	PA	MILTON WELE JUNIOR	06/01/2023	18:06	TP00028217	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
259	JLQ6J35	PA	MINEIRAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR	12/01/2023	14:57	TP00031304	54100	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSICOES ESTABELECIDAS NO CTB
260	OFI3278	PA	MISAEL SANTANA DA SILVA	25/01/2023	08:21	TP00030650	52070	DIRIGIR S/ATENCAO OU SEM CUIDADOS INDISPENSAVEIS A SEGURANCA
261	OTW9241	PA	MOISES MOTA SILVA	21/01/2023	08:52	TP00031506	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
262	RTO1E33	MG	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	24/01/2023	08:00	TP00030642	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
263	SHB1A13	MG	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	19/01/2023	08:48	TP00031502	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
264	OBU8992	PA	NAZARENO MACHADO FERNANDES	24/12/2022	15:41	TP00030534	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
265	QVZ3B53	PA	NELMA DE OLIVEIRA MOURA	12/01/2023	08:01	TP00030635	52070	DIRIGIR S/ATENCAO OU SEM CUIDADOS INDISPENSAVEIS A SEGURANCA
266	RWN6J55	PA	NELSON COSTA SANTOS	08/01/2023	11:37	TP00030538	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
267	QVG2810	PA	NILZA DO SOCORRO SARAIVA DE SOUZA	02/01/2023	10:24	TP00030477	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
268	QER1067	PA	O R REPRESENTACOES LTDA	11/01/2023	11:52	TP00029721	55414	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENT-VAGA DE CARGA/DESCARGA
269	JUZ8033	PA	ORISMARA DA SILVA LIMA	23/01/2023	09:51	TP00029990	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
270	QDL5A29	PA	OSEAS LOPES JUNIOR	18/01/2023	10:37	TP00030213	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
271	JVK4399	PA	OTELINO RIBEIRO DA SILVA	20/01/2023	18:40	TP00027853	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
272	QEU4354	PA	PAMILA PAULA PEREIRA FERREIRA BATISTA	09/01/2023	16:00	TP00029272	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
273	NTB6I94	PA	PAULO CESAR DA SILVA DUARTE	09/01/2023	09:39	TP00030628	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
274	RWP0J59	PA	PAULO HENRIQUE RAMOS FRANCA	25/01/2023	20:15	TP00028437	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE

275	JVZ5625	PA	PAULO NUNES DA SILVA	05/01/2023	09:36	TP00030490	54870	ESTACIONAR EM FILA DUPLA
276	JVG0064	PA	PEDRO FERREIRA MAIA	20/01/2023	09:57	TP00031418	53800	ESTACIONAR NAS ESQUINAS A MENOS 5M DO ALINH VIA TRANSVERSAL
277	RWO9I40	PA	PEDRO HENRIQUE BRITO DOS SANTOS	05/01/2023	19:26	TP00028436	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
278	OTJ2011	PA	PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA	17/01/2023	09:25	TP00030506	65640	CONDUZIR VEIC.TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPAR. DE CARGA
279	PTS8J60	MA	RA TELECOMUNICACOES LTDA	26/01/2023	08:02	TP00027860	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
280	NSK0041	PA	RAEL MANOEL DOS ANJOS	10/01/2023	10:59	TP00030903	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
281	QEP5565	PA	RAFAELA CRISTINA ROSA DE ALENCAR RIBEIRO	19/01/2023	11:21	TP00029726	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
282	QVV8I13	PA	RAIMUNDA CONCEICAO NUNES	23/01/2023	09:43	TP00031229	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
283	QVV8I13	PA	RAIMUNDA CONCEICAO NUNES	23/01/2023	09:45	TP00031230	61300	DEIXAR DE DAR PREF PED VEIC N/ MOT QUE NAO HAJ CON TRAVESSIA
284	QEL8J93	PA	RAIMUNDA DE FATIMA CORREA CAVOLI	02/01/2023	18:14	TP00027100	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
285	QVR2E58	PA	RAIMUNDO NONATO COSTA DA CONCEICAO	21/01/2023	20:45	TP00031508	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
286	OBT3197	PA	RAIMUNDO PAULO SILVA PEREIRA	08/01/2023	09:42	TP00029267	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
287	NSQ8445	PA	RAIMUNDO RAMOS FILHO	26/01/2023	17:40	TP00031602	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
288	QVD3G67	PA	REAL BATERIAS LTDA EPP	23/12/2022	11:34	TP00031210	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
289	QVU9I63	PA	REGIANE CARNEIRO SILVA	04/01/2023	10:37	TP00030895	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
290	QVU9I63	PA	REGIANE CARNEIRO SILVA	04/01/2023	10:34	TP00030894	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
291	QVU9I63	PA	REGIANE CARNEIRO SILVA	04/01/2023	10:40	TP00030896	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
292	OTA4519	PA	RICARDO ALVES DE BRITO	09/01/2023	11:45	TP00031223	57200	TRANS P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/ DUPLO SENT DE CIRCULACAO

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
293	OTA4519	PA	RICARDO ALVES DE BRITO	09/01/2023	11:47	TP00031224	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
294	OTA4519	PA	RICARDO ALVES DE BRITO	09/01/2023	11:50	TP00031225	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
295	QEC1G68	PA	RICARDO MAURICIO DE ANDRADE PEREIRA	15/01/2023	23:09	TP00023627	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
296	NST8859	PA	RITA CARVALHO MAIA	18/01/2023	11:21	TP00030216	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
297	QDE3885	PA	RODRIGO MEDEIROS KMCZIK	03/01/2023	21:20	TP00027658	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
298	JVX6E09	PA	ROJANE COELHO SILVA	28/01/2023	09:05	TP00031436	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
299	RWL8J51	PA	RONALDO RODRIGUES DA SILVA	18/01/2023	11:26	TP00030513	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
300	QVJ5D56	PA	ROSELINO OLIVEIRA DE JESUS	27/01/2023	11:00	TP00023512	76252	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERVADAS A IDOSOS, SEM CREDENCIAL
301	JTQ7857	PA	ROSEMARY DA SILVA LOPES	03/01/2023	09:15	TP00030620	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
302	QVG2335	PA	ROSIMERY BATISTA ALBERNAZ DE ABREU	02/02/2023	09:43	TP00031467	71021	CD MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSP CARGA INCOMP
303	QVL7B23	PA	ROSIVALDO CARMO DA SILVA	30/01/2023	12:34	TP00029530	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
304	QVH1C31	PA	RUTE HELENA BENTES MIRANDA	27/01/2023	15:25	TP00029938	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
305	QVH1C31	PA	RUTE HELENA BENTES MIRANDA	27/01/2023	15:25	TP00029939	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
306	JVN5749	PA	RUTH SOUSA DE ANDRADE	09/01/2023	13:37	TP00027849	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
307	OKS9820	PA	SAMARONI DE OLIVEIRA RODRIGUES	09/01/2023	11:40	TP00031206	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
308	OTL0367	PA	SONIA DO SOCORRO MENEZES DE QUEIROZ	07/01/2023	21:40	TP00029668	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
309	QDU0544	PA	TALISON SOUZA DOS SANTOS	07/01/2023	23:50	TP00031008	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
310	FBW2I25	SP	TALLES DOS SANTOS SOARES VIEIRA	30/01/2023	10:54	TP00031447	59750	DEIXAR DE PARAR ACOST/RETORNO
311	OFM1778	PA	TATYANE MAYARA CHAVES FROTA	11/01/2023	08:56	TP00027850	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
312	JVT2310	PA	TRANSPORTES DE CARGAS DU PONTO LTDA	30/01/2023	10:52	TP00031446	59750	DEIXAR DE PARAR ACOST/RETORNO
313	OTW2657	PA	VALCILENE SOUSA DA SILVA	13/01/2023	01:00	TP00028434	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
314	QDZ1F74	PA	VALCY DE LIMA VILAR	27/01/2023	20:50	TP00031432	60501	AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
315	QVA3993	PA	VALDECIR ZUFFO	09/01/2023	08:11	TP00030899	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
316	QER3592	PA	VANDERLICE MACIEL VIEIRA	07/01/2023	23:52	TP00031014	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
317	QDN5314	PA	VANESSA LIMA DE SOUZA	02/01/2023	11:17	TP00030481	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
318	QDD1845	PA	VIRGINIA BRITO DE ALMEIDA	18/01/2023	11:41	TP00031404	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
319	QVP2D09	PA	VITORIA FERNANDA RODRIGUES MELGACO	26/01/2023	09:46	TP00031232	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
320	OTC6425	PA	VIVIANE BRAZ CHAGAS RIBEIRO	21/12/2022	11:42	TP00030536	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
321	QVW5A10	PA	WAGNER MATOS DOS REIS	08/01/2023	11:38	TP00031218	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
322	ROF1I27	MA	WANDER DE SOUZA GOMES	16/01/2023	09:59	TP00030205	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
323	OTI8204	PA	WENDEL NASCIMENTO DOS SANTOS	20/01/2023	21:33	TP00028439	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
324	NTC4500	PA	WILLIAMES DA COSTA BEZERRA	02/01/2023	10:15	TP00030478	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
325	QVM1D27	PA	WPP LOCACAO DE VEICULOS LTDA	12/01/2023	11:05	TP00030497	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
326	OZG8D93	PA	YNGRID BEATRIZ COSTA LOPES	28/01/2023	17:43	TP00031435	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA

PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso
por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

18/07/2023

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E6A2FD89

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20220159 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, do Processo Administrativo N° 009-2022-000001, modalidade Tomada de Preço n° 001-2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.144.176.0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, n° 660, Centro, CEP:68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Sr.ª. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, brasileira, residente e domiciliado nesta comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade n.º 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF sob o n.º 300.261.052-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.109.281/0001-02, tendo como representante legal neste ato o Sr. **RICARDO J. NASCIMENTO JUNIOR**, inscrito no C.P.F. sob o n. º 530.981.612-72, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **3º Termo Aditivo Prorrogação de Prazo do Contrato nº 20220159**, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a implantação de pontes de concreto armado nas estradas da zona rural do município de Rio Maria-PA. (Ref.: Convênio n.º 005/2022 SETRAM/PMRM), que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da vigência do Contrato n° 20220159, que passara a ser de **11 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 57, II, § 1º, II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
– A ordem de serviço foi assinada dia 01 de abril de 2022, no decurso deste tempo, já ocorreram 6 medições nas obras, entretanto, como já foi apresentado pela empresa **VIRGINIA DUARTE NASCIMENTO LTDA**, através do Ofício 022/2023/ R7C, onde a mesma solicita a prorrogação do prazo contratual devido ao período de chuvas; longa distância entre as frentes de serviços, vale ressaltar que ouve também atraso no repasse dos recursos, deste modo, se pediu que o prazo fosse estendido por mais 150 (cento e cinquenta) dias. Todavia, o prazo deverá ser dilatado de 11 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023, não por 150 (cento e cinquenta) dias como foi requerido pela empresa em tela, tendo em vista, a falta de dotação orçamentaria, pois todos os contratos se encerram no último dia do ano, senão vejamos:

Item	Descrição	quantidade	Assinatura da Ordem de Serviço	Prazo do 1° Termo Aditivo	Prazo do 2° Termo Aditivo	Pedido de Prorrogação	Prazo do 2° Termo Aditivo
01	implantação de pontes de concreto armado nas estradas da zona rural do município	1,000	01 de abril de 2022	12 de outubro de 2022 a 12 de março de 2023	13 de março de 2023 a 10 de agosto de 2023	28 de junho de 2023	11 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
2.1 – O prazo do contrato n° 20220159, oriundo do Processo Administrativo n° 009/2022-000001, na modalidade Tomada de Preços n° 001-2022, passa a ser de 11 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 13 de julho de 2023.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita de Rio Maria-PA
Contratante

VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO LTDA
CNPJ sob o n.º 12.109.281/0001-02
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:388571F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20220178 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, do Processo Administrativo N° 022/2022-000003, modalidade Tomada de Preço n° 003/2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, n° 660, Centro, CEP:68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Sr.ª. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, brasileira, residente e domiciliado nesta comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade n.º 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF sob o n.º 300.261.052-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AMAZONIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.399.505/0001-21, tendo como representante legal neste ato o Sr. **ELTON DA SILVA MIRANDA**, inscrito no C.P.F. sob o n. º 837.980.052-49, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente 3º **Termo Aditivo Prorrogação de Prazo de Execução do Contrato nº 20220178**, referente a execução de serviços de engenharia para a revitalização do cemitério do setor Vila Nova na sede do município de Rio Maria, neste estado. (Convênio 021/2022 SEDOP/PMRM), **TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2022-000003**, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da vigência do Contrato n° 20220178, que passara a ser de **03 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 57, II, § 1º, II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
A ordem de serviço foi assinada dia 19 de abril de 2022, tendo o período de carência de 10(dez) dias para o início da obra, o que sucedeu em 19 de abril de 2022, ocorre que como já foi apresentado pela empresa **AMAZONIA PRESTADORA DE SERVICOS**, através de pedido de termo aditivo, onde solicita a prorrogação do prazo de execução devido atraso no repasse do convênio, pedindo-se assim que o prazo fosse estendido por mais 211(duzentos e onze) dias. Vale ressaltar que até o momento houve o pagamento de três parcelas do convênio, deste modo, para que não haja necessidade de novos aditivos no decorrer deste ano vigente, o prazo deverá ser dilatado até 31 de dezembro de 2023, não por 166(cento e sessenta e seis) dias como foi requerido pela empresa em tela, visando assim o princípio da eficácia, senão vejamos:

Item	Descrição	quantidade	Assinatura da Ordem de Serviço	Pedido de prorrogação do prazo de execução	Prazo do 1° Termo Aditivo	Prazo do 2° Termo Aditivo	Novo Prazo do Contrato nº 20231007
01	Execução de serviços de engenharia para a revitalização do cemitério do setor Vila Nova na sede do município de Rio Maria, neste estado.	1,000	19 de abril de 2023	01 de maio de 2023	18 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022	02 de janeiro de 2023 a 02 de junho de 2023	03 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
2.1 – O prazo do contrato n° 20220178, oriundo do Processo Administrativo n° 022/2022-000003, na modalidade Tomada de Preços n° 003/2022, passa a ser de 03 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 02 de junho de 2023.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita De Rio Maria-PA
Contratante

AMAZONIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ sob o n.º 04.399.505/0001-21
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:FC0DA5F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 01- 290523/011-AR-INFRAESTRUTURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 01- 290523/011-AR-INFRAESTRUTURA
O Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05, sediada na Av. Barão do Rio Branco, nº. 760, Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000 representado pelo Prefeito Municipal São Francisco do Pará, o Exmo. Sr. MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA, com a INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sediada na Travesso Padre Inácio Magalhães, s/nº, Bairro Anaissi, no município de São Francisco do Pará / PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, o Sr.ª **JÉSSICA EVELYM MOTA**, brasileira, inscrita no RG nº 6406273 e CPF nº 008.319.032-52, denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o N° 011/2023, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, Decreto nº 10024/2019 em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CONSTRUÇÃO CIVIL), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Francisco do Pará - PA.
DONIZETE DA SILVA, CNPJ: 06.164.562/0001-57

ITENS	Ref. Item TR	FONTE	Código	Descrição dos Materiais	Un	Qde	Valor Unit	Valor Total	MARCA
45	4.9	*SINAPI*	1292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA DE ALTA RESISTÊNCIA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M3	600	R$ 69,67	R$41.802,00	LAJOTA
64	6.9	*SINAPI*	7304	TINTA EPOXI - 3,6 LITROS	GL	20	R$250,11	R$5.002,20	TINTA INDUSTRIAL
				TOTAL				**R$ 46.804,20**	

PRAVALUZ COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.046.768/0001-85

ITENS	Ref. Item TR	FONTE	Código	Descrição dos Materiais	Un	Qde	Valor Unit	Valor Total	MARCA
15	2.2	*SINAPI*	43617	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	90	R$ 8,41	R$ 756,90	KEVELKES
16	2.3	*SINAPI*	132	ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	90	R$ 8,40	R$ 756,00	KEVELKES
61	6.6	*SINAPI*	6085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	LT	40,00	R$ 78,19	R$ 3.127,60	VELOZ
65	6.10	*SEDOP*	P00019	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO - 3,6 LITROS	GL	80	R$ 144,01	R$ 11.520,80	VELOZ
66	6.11	*SINAPI*	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS - 3,6 LITROS	GL	80	R$ 108,89	R$ 8.711,20	VELOZ
68	6.13	*SINAPI*	P00003	TINTA PVA, INTERIOR-EXTERIOR - 18 LITROS	LT	40	R$ 189,13	R$ 7.565,20	VELOZ
99	7.31	*SINAPI*	11519	MAÇANETA ALAVANCA RETA OCA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COMPRIMENTO APROX DE 15 CM	PAR	40	R$ 58,27	R$ 2.330,80	ALIANÇA
100	7.32	*SINAPI*	11520	MAçANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS	PAR	40	R$ 25,16	R$ 1.006,40	ALIANÇA
101	8.1	*SINAPI*	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	uni	60	R$ 31,82	R$ 1.909,20	ALUMASSA
102	8.2	*SINAPI*	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	uni	40	R$ 418,55	R$ 16.742,00	LUZARTE
109	8.9	*SINAPI*	11683	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	uni	40	R$ 18,87	R$ 754,80	HIBIBAN
110	8.10	*SINAPI*	11684	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	uni	40	R$ 24,36	R$ 974,40	HIBIBAN
119	8.19	*SINAPI*	6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL P/ COLUNA 1 1/2"	uni	40	R$ 4,99	R$ 199,60	PLASBOHN
120	8.20	*SINAPI*	13415	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO	uni	40	R$ 44,23	R$ 1.769,20	HIGIBAN
121	8.21	*SINAPI*	13416	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF 1158 P/ PIA COZ - PADRAO MEDIO	uni	40	R$ 4.403,00	R$ 176.120,00	HIGIBAN
123	8.23	*SINAPI*	12613	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA	uni	40	R$ 1.536,00	R$ 61.440,00	KRONA

				LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM					
130	9.7	*SINAPI*	1872	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	uni	120	R$ 1,05	R$ 126,00	CEMAR
148	9.25	*SEDOP*	E00056	Disjuntor 1P-40A e 50A - PADRÃO DIN	uni	24	R$ 13,74	R$ 329,76	LUKMA
189	9.66	*SINAPI*	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	uni	120	R$ 7,05	R$ 846,00	TRAMONTINA
				TOTAL				**R$ 61.801,46**	

NFX DO BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E ALIEMENTOS LTDA, CNPJ: 13.005.544/0001-98

ITENS	Ref. Item TR	FONTE	Código	Descrição dos Materiais	Un	Qde	Valor Unit	Valor Total	MARCA
6	1.6	*SINAPI*	43059	ACO CA-60 - 5,0MM - 3/16" - 12 Metros - VERGALHÃO	un	120	15	1800	SINOBRAS
10	1.10	*SINFRA*	C 001	Coluna de Aço 7x14cmx6m - 1/2"	un	90	254	22860	SINOBRAS
11	1.11	*SINFRA*	C 002	Coluna de Aço 7x14cmx6m - 3/8"	un	90	188	16920	SINOBRAS
12	1.12	*SINFRA*	C 003	Coluna de Aço 9x14cmx6m - 5/16"	un	90	129	11610	SINOBRAS
13	1.13	*SINFRA*	C 004	Trelica Tr-8Ll Alt 6.0/3.4/4.2 - 12Mt	un	120	158	18960	SINOBRAS
17	2.4	*SINAPI*	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	500	112	56000	NATURAL
18	2.5	*SINAPI*	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	240	56	13440	NATURAL
19	2.6	*SINAPI*	7270	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) 9*19*19 CM (TIJOLO 6 FUROS)	MIL	60	1275	76500	CASA NOVA
20	2.7	*SINAPI*	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	1.250,00	63	78750	CASA NOVA
21	2.8	*SINAPI*	4734	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (SEM FRETE)	M3	125	489	61125	NATURAL
22	2.9	*SINAPI*	4722	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	180	140	25200	NATURAL
23	3.1	*SINAPI*	4433	PECA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - 4 METROS	UNI	180	104	18720	REGIONAL
24	3.2	*SINAPI*	4433	PECA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - 6 METROS	UNI	180	104	18720	REGIONAL
25	3.3	*SINAPI*	4433	PECA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - 8 METROS	UNI	180	104	18720	REGIONAL
26	3.4	*SEDOP*	D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	DZ	120	190	22800	RFEGIONAL
27	3.5	*SEDOP*	D00011	Ripão em madeira de lei 2"x1" ap	DZ	120	192	23040	REGIONAL
28	3.6	*SEDOP*	D00013	Ripa 2 1/2"x1/2" 4 m apar.	DZ	240	142	34080	REGIONAL
29	3.7	*SINAPI*	1116	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM	M	200	28	5600	CIVITT
30	3.8	*SINAPI*	7173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	30	1500	45000	CASA NOVA
31	3.9	*SINAPI*	34458	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UNI	60	313	18780	BRASILIT
32	3.10	*SINAPI*	7190	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UNI	400	26	10400	BRASILIT
33	3.11	*SINAPI*	34425	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 2,00 M (SEM AMIANTO)	UNI	120	253	30360	BRASILIT
34	3.12	*SINAPI*	39640	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INFERIOR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM	UNI	600	25	15000	BRASILIT
35	3.13	*SINAPI*	7216	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INTERNA INFERIOR OU EXTERNA SUPERIOR) PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, 1 ABA, E = 6 MM (SEM AMIANTO)	UNI	200	137	27400	BRASILIT
36	3.14	*SINAPI*	7181	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UNI	600	3	1800	BRASILIT
41	4.5	*SEDOP*	A00002	Cerâmica anti-derrapante	M2	120	38	4560	FORMIGRES
42	4.6	*SINAPI*	4800	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO	M2	60	64	3840	VALE
46	4.10	*SINAPI*	34357	Rejunte (p/ ceramica) - QUALQUER COR	KG	400	5	2000	VOTOMASSA
49	4.13	*SINAPI*	20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	60	126	7560	MARMOFLEX
50	4.14	*SINAPI*	4828	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	M	40	94	3760	MARMOFLEX
51	4.15	*SINAPI*	34747	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	60	125	7500	MARMOFLEX
52	5.1	*SINAPI*	36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	240	6	1440	POLYPERFIL
57	6.2	*SINAPI*	5330	DILUENTE EPOXI	L	100	55	5500	VELOZ
69	7.1	*SINAPI*	20017	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRINHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR - 2,10 X 0,80 M	M	200	5	1000	REGIONAL
75	7.7	*SINAPI*	34381	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	10	286	2860	QUALITY
76	7.8	*SINAPI*	39482	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UN	10	619	6190	REGIONAL
77	7.9	*SINAPI*	39484	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM	UN	10	619	6190	REGIONAL

				ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS EFECHADURA)					
78	7.10	*SINAPI*	39490	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	10	778	7780	REGIONAL
79	7.11	*SINAPI*	39492	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	10	802	8020	REGIONAL
80	7.12	*SINAPI*	39498	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA , NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	10	1158	11580	REGIONAL
81	7.13	*SINAPI*	4911	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2	40	478	19120	QUALITY
82	7.14	*SINAPI*	34713	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2	25	690	17250	QUALITY
83	7.15	*SINAPI*	37563	PORTAO BASCULANTE MANUAL EM ACO GALVANIZADO NATURAL, TIPO LAMBRIL COM REQUADRO/BATENTE, CHAPA NUMERO 26, INCLUI FECHADURA (SEM INSTALACAO)	M2	30	776	23280	QUALITY
84	7.16	*SINAPI*	4948	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	30	675	20250	QUALITY
85	7.17	*SINAPI*	3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	30	184	5520	SILVANA
86	7.18	*SINAPI*	4922	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA (TAMANHO 70 X 210 CM)	UN	20	497	9940	QUALITY
87	7.19	*SINAPI*	4922	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA (TAMANHO 80 X 210 CM)	UN	20	568	11360	QUALITY
90	7.22	*SINAPI*	11480	FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANçA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX, BROCA DE 45 A 55 MM, LINGUETA COM 3 AVANCOS, INCLUINDO 2 CHAVES TIPO CILINDRO	CJ	40	147	5880	SILVANA
103	8.3	*SINAPI*	36520	Bacia Sanitaria (VASO) - PNE COMPLETO	UNI	20	719	14380	LUZARTE
108	8.8	*SINAPI*	6142	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UNI	40	9	360	HERC
116	8.16	*SEDOP*	H00323	SABONETRIRA PARA SABÃO LÍQUIDO (VIDRO+INOX) - MÓVEL	UNI	40,00	68,00	2.720,00	REAL METAIS
117	8.17	*SEDOP*	H00324	SABONETRIRA PARA SABÃO LÍQUIDO (VIDRO+INOX) - FIXA	UNI	40,00	56,00	2.240,00	REAL METAIS
125	9.2	*SINAPI*	39241	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2, ROLO DE 100 METROS	UNI	12,00	20,00	240,00	SIL
181	9.58	*SEDOP*	E00667	Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV	UNI	48,00	396,00	19.008,00	WEG
193	10.1	*SINAPI*	565	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 3/16" (L X E), 1,73 KG/M	M	60	24	1440	SINOBRAS
194	10.2	*SINAPI*	547	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	M	60	54	3240	SINOBRAS
195	10.3	*SINAPI*	1334	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1 1/8 " (15,88 MM) 124,49 KG/M2	KG	600	14	8400	SINOBRAS
196	10.4	*SINAPI*	10957	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/4 " (19,05 MM) 149,39 KG/M2	KG	600	14	8400	SINOBRAS
197	10.5	*SINAPI*	1335	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 7/8 " (22,23 MM) 174,28 KG/M2	KG	600	15	9000	SINOBRAS
198	10.6	*SEDOP*	D00105	Compensado e= 10 mm - tamanho 2,5 x 1,60 m	UNI	40	258	10320	FLORAPLAC
199	10.7	*SINAPI*	11135	Compensado e= 12 mm - tamnho 2,5 x 1,60 m	UNI	40	397	15880	FLORAPLAC
200	10.8	*SINAPI*	34743	Compensado e= 18 mm - tamanho 2,50 x 1,60 m	UNI	40	549	21960	FLORAPLAC
201	10.9	*SINAPI*	D00029	Compensado e= 6mm - tamanho 2,50 x 1,60 m	UNI	40	185	7400	FLORAPLAC
205	10.13	*SINAPI*	40624	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/2	M	100	109	10900	SINOBRAS
206	10.14	*SINAPI*	42574	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1"	M	100	74	7400	SINOBRAS
207	10.15	*SINAPI*	21147	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2 1/2"	M	100	216	21600	SINOBRAS
208	10.16	*SINAPI*	21148	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2"	M	100	133	13300	SINOBRAS

209	10.17	*SINAPI*	21009	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4")	M	100	30	3000	SINOBRAS
210	10.18	*SINAPI*	21010	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1")	M	100	40	4000	SINOBRAS
211	10.19	*SINAPI*	21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2")	M	100	65	6500	SINOBRAS
212	10.20	*SINAPI*	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (2 1/2")	M	100	85	8500	SINOBRAS
213	10.21	*SINAPI*	21014	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (2")	M	100	119	11900	SINOBRAS
214	10.22	*SINAPI*	7760	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	UNID	30	138	4140	PRENORTE
215	10.23	*SINAPI*	7761	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	UNID	30	145	4350	PRENORTE
216	10.24	*SINAPI*	7752	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	UNID	30	176	5280	PRENORTE
217	10.25	*SINAPI*	7762	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	UNID	100	230	23000	PRENORTE
218	10.26	*SINAPI*	7722	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 700 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UNID	60	352	21120	PRENORTE
219	10.27	*SINAPI*	7763	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	UNID	50	429	21450	PRENORTE
220	10.28	*SINAPI*	7764	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 900 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	UNID	60	513	30780	PRENORTE
221	10.29	*SINAPI*	12572	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UNID	50	725	36250	PRENORTE
223	10.31	*SEDOP*	D00045	Vidro liso e=4mm	M2	20	180	3600	QUALITY
224	10.32	*SEDOP*	D00350	Vidro temperado incolor e= 6mm	M2	20	437	8740	QUALITY
225	10.33	*SINAPI*	42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	100	2	200	PR
226	10.34	*SINAPI*	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	100	1,5	150	PR
				TOTAL				**1.237.113,00**	

ALEXANDRE MATEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE 4977657888, CNPJ: 42.302.904/0001-11

ITENS	Ref. Item TR	FONTE	Código	Descrição dos Materiais	Un	Qde	Valor Unit	Valor Total	MARCA
96	7.28	*SINAPI*	5090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	60	R$ 7,99	R$ 479,40	CADEADO
97	7.29	*SINAPI*	5085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	60	R$ 9,99	R$ 599,40	CADEADO
98	7.30	*SINAPI*	43603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DAPROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	60	R$ 24,99	R$ 1.499,40	CADEADO
				TOTAL				**R$ 2.578,20**	

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03

ITENS	Ref. Item TR	FONTE	Código	Descrição dos Materiais	UN	Qde	Valor Unit	Valor Total	MARCA
3	1.3	*SINAPI*	3055	ACO CA-50 - 16,0MM - 5/8" - 12 Metros - VERGALHÃO	UN	120	R$ 202,28	R$ 24.273,60	ARCELOR
4	1.4	*SINAPI*	43056	ACO CA-50 - 20,0MM - 3/4" - 12 Metros - VERGALHÃO	UN	120	R$ 368,45	R$ 44.214,00	ARCELOR
8	1.8	*SINAPI*	346	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF)	KG	180	R$ 33,39	R$ 6.010,20	ARCELOR
				TOTAL				**R$ 74.497,80**	

J.L.R. ARAÚJO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 83.913.665/0001-13

ITENS	Ref. Item TR	FONTE	Código	Descrição dos Materiais	UN	Qde	Valor Unit	Valor Total	MARCA
1	1.1	*SINAPI*	34	ACO CA-50 - 10,0MM - 3/8" - 12 Metros - VERGALHÃO	UN	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00	MAIA
2	1.2	*SINAPI*	3055	ACO CA-50 - 12,5MM - 1/2" - 12 Metros - VERGALHÃO	UN	120	R$ 110,00	R$ 13.200,00	MAIA
5	1.5	*SINAPI*	33	ACO CA-50 - 8,0MM - 5/16" - 12 Metros - VERGALHÃO	UN	120	R$ 45,00	R$ 5.400,00	MAIA
7	1.7	*SINAPI*	32	ACO CA-60 - 6,3MM - 1/4" - 12 Metros - VERGALHÃO	UN	180	R$ 27,00	R$ 4.860,00	MAIA
9	1.9	*SINAPI*	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	KG	180	R$ 18,65	R$ 3.357,00	TRIANGULO
14	2.1	*SINAPI*	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	90	R$ 7,00	R$ 630,00	LIQUIKAL
37	4.1	*SINAPI*	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	800	R$ 0,95	R$ 760,00	ARGAMASSA BELÉM
38	4.2	*SINAPI*	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	800	R$ 0,99	R$ 792,00	ARGAMASSA BELÉM
39	4.3	*SINAPI*	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	800	R$ 2,30	R$ 1.840,00	ARGAMASSA BELÉM
40	4.4	*SINAPI*	34355	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	800	R$ 1,90	R$ 1.520,00	PLASTIMASSA
43	4.7	*SINAPI*	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	600	R$ 50,50	R$ 30.300,00	CERAMICA ALMEIDA

44	4.8	*SINAPI*	1297	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	600	R$ 42,00	R$ 25.200,00	CERAMICA ALMEIDA
47	4.11	*SINAPI*	533	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL	M2	400	R$ 35,00	R$ 14.000,00	CERAMICA ALMEIDA
48	4.12	*SINAPI*	10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA ALTA PADRÃO	M2	400	R$ 63,00	R$ 25.200,00	CERAMICA ALMEIDA
53	5.2	*SINAPI*	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	240	R$ 5,00	R$ 1.200,00	FORROBRAS
54	5.3	*SINAPI*	11587	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	M2	400	R$ 100,00	R$ 40.000,00	FORROBRAS
55	5.4	*SINAPI*	36225	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	600	R$ 38,60	R$ 23.160,00	FORROBRAS
56	6.1	*SINAPI*	11161	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	3.600,00	R$ 3,20	R$ 11.520,00	LUKCAL
58	6.3	*SINAPI*	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	120	R$ 5,50	R$ 660,00	ALDEBRAS
59	6.4	*SINAPI*	43651	MASSA ACRILICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR - 28 KG	LT	40	R$ 105,00	R$ 4.200,00	JLR
60	6.5	*SINAPI*	43626	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS -18 L	LT	40	R$ 52,00	R$ 2.080,00	SBRAS
62	6.7	*SINAPI*	7343	TINTA ACRILICA PARA PISO - 3,6 LITROS	GL	40	R$ 50,50	R$ 2.020,00	SBRAS
63	6.8	*SINAPI*	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LT	30	R$ 231,32	R$ 6.939,60	VERBRAS
67	6.12	*SEDOP*	P00024	TINTA ACRILICA PARA PAREDE - 18 LITROS	LT	40	R$ 190,00	R$ 7.600,00	VELOZ
70	7.2	*SINAPI*	40662	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 100 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00	INDIMEL
71	7.3	*SINAPI*	34378	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	10	R$ 910,00	R$ 9.100,00	INDIMEL
72	7.4	*SINAPI*	34377	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZA	UN	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00	INDIMEL
73	7.5	*SINAPI*	34371	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 150 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	INDIMEL
74	7.6	*SINAPI*	34373	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 200 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	INDIMEL
88	7.20	*SINAPI*	2418	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	120	R$ 2,50	R$ 300,00	SILVANA
89	7.21	*SINAPI*	2433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	120	R$ 2,50	R$ 300,00	SILVANA
91	7.23	*SINAPI*	38153	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00	SILVANA
92	7.24	*SINAPI*	3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00	SILVANA
93	7.25	*SINAPI*	43611	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00	SILVANA
94	7.26	*SINAPI*	3122	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	CJ	60	R$ 4,60	R$ 276,00	SILVANA
95	7.27	*SINAPI*	11456	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	60	R$ 19,19	R$ 1.151,40	SILVANA
104	8.4	*SINAPI*	10420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UNI	40	R$ 146,00	R$ 5.840,00	LUZARTE
105	8.5	*SEDOP*	D00335	Barra em aço inox (PNE) - 1,00 OU 0,80 METROS	UNI	40	R$ 90,00	R$ 3.600,00	INJETPLAST
106	8.6	*SINAPI*	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UNI	40	R$ 28,95	R$ 1.158,00	ALUMASSA
107	8.7	*SINAPI*	7608	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UNI	40	R$ 6,40	R$ 256,00	HERC
111	8.11	*SINAPI*	6141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UNI	80	R$ 2,50	R$ 200,00	ALUMASSA
112	8.12	*SINAPI*	11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UNI	80	R$ 3,00	R$ 240,00	ALUMASSA
113	8.13	*SEDOP*	H00024	ESPUDE TIPO SANFONA PARA VASO SANITÁRIO	UNI	40	R$ 3,70	R$ 148,00	ALUMASSA
114	8.14	*SEDOP*	H00030	Lavatorio de louca com coluna	UNI	40	R$ 152,96	R$ 6.118,40	LUZARTE

115	8.15	*SINAPI*	10425	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UNI	40	R$ 92,00	R$ 3.680,00	LUZARTE
118	8.18	*SINAPI*	20262	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UNI	40	R$ 15,58	R$ 623,20	ASTRA
122	8.22	*SINAPI*	11823	TORNEIRA PLASTICA	UNI	120	R$ 2,93	R$ 351,60	HERC
124	9.1	*SINAPI*	7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UNI	48	R$ 31,98	R$ 1.535,04	VOX
126	9.3	*SINAPI*	985	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2 - ROLO COM 100 METROS	UNI	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00	TEKCABOS
127	9.4	*SINAPI*	984	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2 - ROLO COM 100 METROS	UNID	12	R$ 140,00	R$ 1.680,00	TEKCABOS
128	9.5	*SINAPI*	981	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM3 - - ROLO COM 100 METROS	UNID	12	R$ 230,00	R$ 2.760,00	TEKCABOS
129	9.6	*SINAPI*	1008	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2 - - ROLO COM 100 METROS	UNID	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00	TEKCABOS
131	9.8	*SINAPI*	1873	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	UNI	120	R$ 1,39	R$ 166,80	PLASTLIT
132	9.9	*SEDOP*	E00633	Centro de distribuição p/ 03 disjuntores s/ barramento	UNI	12	R$ 19,00	R$ 228,00	ILUMI
133	9.10	*SEDOP*	E00451	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barram)	UNI	12	R$ 30,00	R$ 360,00	ILUMI
134	9.11	*SEDOP*	E00452	Centro de distribuição p/ 08 disjuntores (s/ barram)	UNI	12	R$ 30,00	R$ 360,00	ILUMI
135	9.12	*SEDOP*	E00453	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barram)	UNI	12	R$ 45,58	R$ 546,96	ILUMI
136	9.13	*SEDOP*	E00044	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (s/ barram)	UNI	12	R$ 50,00	R$ 600,00	ILUMI
137	9.14	*SEDOP*	E00454	Centro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barram)	UNI	12	R$ 50,00	R$ 600,00	ILUMI
138	9.15	*SEDOP*	E00455	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barram)	UNI	12	R$ 50,00	R$ 600,00	ILUMI
139	9.16	*SEDOP*	E00048	Centro de distribuição p/ 24 disj. c/ barramento	UNI	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00	ILUMI
140	9.17	*SEDOP*	E00127	Centro de distribuição p/ 32 disj. c/ barramento	UNI	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00	GOMES
141	9.18	*SEDOP*	E00456	Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barram)	UNI	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00	GOMES
142	9.19	*SEDOP*	E00128	Centro de distribuição p/ 40 disj. c/ barramento	UNI	12	R$ 115,00	R$ 1.380,00	GOMES
143	9.20	*SEDOP*	E00457	Centro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barram)	UNI	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00	GOMES
144	9.21	*SEDOP*	E00016	Conduite de 3/4"	M	1.200,00	R$ 1,50	R$ 1.800,00	PLASBOHN
145	9.22	*SEDOP*	E00531	Disjuntor 10 DR bipolar 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UNI	24	R$ 88,00	R$ 2.112,00	LUKMA
146	9.23	*SEDOP*	E00532	Disjuntor 10 DR tetrapolar 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UNI	24	R$ 130,00	R$ 3.120,00	LUKMA
147	9.24	*SEDOP*	E00052	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	UNI	24	R$ 7,50	R$ 180,00	ELITEK
149	9.26	*SEDOP*	E00081	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UNI	24	R$ 25,00	R$ 600,00	ELITEK
150	9.27	*SEDOP*	E00083	Disjuntor 2P-40A e 50A	UNI	24	R$ 25,00	R$ 600,00	ELITEK
151	9.28	*SEDOP*	E00085	Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UNI	24	R$30,00	R$ 720,00	ELITEK
152	9.29	*SEDOP*	E00536	Disjuntor 3P - 175A	UNI	24	R$ 300,00	R$ 7.200,00	ELITEK
153	9.30	*SEDOP*	E00709	Disjuntor 3P - 200A	UNI	24	R$ 390,00	R$ 9.360,00	ELITEK
154	9.31	*SEDOP*	E00537	Disjuntor 3P - 250A	UNI	24	R$ 400,00	R$ 9.600,00	ELITEK
155	9.32	*SEDOP*	E00533	Disjuntor 3P - 300A	UNI	24	R$ 1.100,00	R$ 26.400,00	ELITEK
156	9.33	*SEDOP*	E00534	Disjuntor 3P - 400A	UNI	24	R$ 1.100,00	R$ 26.400,00	ELITEK
157	9.34	*SEDOP*	E00134	Disjuntor 3P-60A a 100A - PADRÃO DIN	UNI	24	R$120,00	R$ 2.880,00	ELITEK
158	9.35	*SINAPI*	2680	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" (38 MM), SEM LUVA - 3 METROS	UNI	48	R$ 20,00	R$ 960,00	JGS
159	9.36	*SINAPI*	2684	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4" (32 MM), SEM LUVA - 3 METROS	UNI	48	R$ 12,00	R$ 576,00	JGS
160	9.37	*SINAPI*	2685	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1" (25 MM), SEM LUVA - 3 METROS	UNI	48	R$ 7,50	R$ 360,00	JGS
161	9.38	*SINAPI*	2673	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2" (12,7 MM), SEM LUVA - 3 METROS	UNI	48	R$ 7,00	R$ 336,00	JGS
162	9.39	*SINAPI*	12058	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 1"	UM	72	R$ 40,00	R$ 2.880,00	JGS
163	9.40	*SINAPI*	11991	HASTE DE ATERRAMENTO , DN 1/2" X 3000MM, EM ACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO.	UNI	48	R$ 40,00	R$ 1.920,00	OLIVO
164	9.41	*SINAPI*	38114	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UNI	72	R$ 11,20	R$ 806,40	WALMA
165	9.42	*SINAPI*	38065	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (TECLA DUPLA) EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA	UNI	72	R$ 15,00	R$ 1.080,00	WALMA
166	9.43	*SINAPI*	38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UNI	72	R$ 4,10	R$ 295,20	WALMA
167	9.44	*SINAPI*	38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +SUPORTE + MODULO)	UNI	72	R$ 5,32	R$ 383,04	WALMA
168	9.45	*SINAPI*	12129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UNI	72	R$ 8,46	R$ 609,12	WALMA
169	9.46	*SINAPI*	12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UNI	72	R$ 9,00	R$ 648,00	WALMA
170	9.47	*SINAPI*	38081	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNI	72	R$ 19,00	R$ 1.368,00	WALMA
171	9.48	*SINAPI*	38070	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNI	72	R$ 10,84	R$ 780,48	WALMA
172	9.49	*SINAPI*	38074	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNI	72	R$ 16,24	R$ 1.169,28	WALMA
173	9.50	*SINAPI*	38072	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNI	72	R$ 14,02	R$ 1.009,44	WALMA
174	9.51	*SINAPI*	38079	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNI	72	R$ 14,38	R$ 1.035,36	WALMA
175	9.52	*SINAPI*	38068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA	UNI	72	R$ 11,00	R$ 792,00	WALMA

				EMBUTIR 4"					
176	9.53	*SINAPI*	39389	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	UNI	72	R$ 19,00	R$ 1.368,00	FOXLUX
177	9.54	*SINAPI*	9390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UNI	72	R$ 30,00	R$ 2.160,00	FOXLUX
178	9.55	*SINAPI*	38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UNI	72	R$ 3,40	R$ 244,80	GAZPLAST
179	9.56	*SINAPI*	3939	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UNI	72	R$ 35,00	R$ 2.520,00	HITEC
180	9.57	*SINAPI*	12266	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UNI	72	R$ 10,00	R$ 720,00	LUMEPRETO
182	9.59	*SEDOP*	E00299	Quadro p/ medição bifásico - padrão CELPA	UNI	48	R$ 140,00	R$ 6.720,00	TAF
183	9.60	*SEDOP*	E00298	Quadro p/ medição monofásico - padrão CELPA	UNI	48	R$ 60,00	R$ 2.880,00	TAF
184	9.61	*SEDOP*	E00300	Quadro p/ medição trifásico - padrão CELPA	UNI	48	R$ 140,00	R$ 6.720,00	TAF
185	9.62	*SEDOP*	E00602	REFLETOR DE LED 250 W	UNI	48	R$ 80,00	R$ 3.840,00	HITEC
186	9.63	*MERC.*		REFLETOR DE LED 150 W	UNI	48	R$ 100,00	R$ 4.800,00	HITEC
187	9.64	*MERC.*		REFLETOR DE LED 100 W	UNI	48	R$ 60,00	R$2.880,00	HITEC
188	9.65	*MERC.*		REFLETOR DE LED 50 W	UNI	48	R$ 30,00	R$ 1.440,00	HITEC
190	9.67	*SINAPI*	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNI	120	R$ 5,40	R$ 648,00	WALMA
191	9.68	*SINAPI*	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UNI	120	R$ 6,00	R$ 720,00	WALMA
192	9.69	*SINAPI*	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNI	120	R$ 6,50	R$ 780,00	WALMA
202	10.10	*SINAPI*	5061	PREGO POLIDO COM CABECA 2 1/2 X 10	KG	400	R$ 20,00	R$ 8.000,00	TRIANGULO
203	10.11	*SINAPI*	5078	PREGO POLIDO COM CABECA 2 1/2" X 12"	KG	400	R$ 19,94	R$7.976,00	TRIANGULO
204	10.12	*SINAPI*	5062	PREGO POLIDO COM CABECA 3 X 9	KG	400	R$ 18,12	R$ 7.248,00	TRIANGULO
222	10.30	*SINAPI*	12574	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 1200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	UNID	20	R$ 1.112,40	R$ 22.248,00	MONTE CLARO
227	2.7	*SINAPI*	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	3.750,00	R$ 65,63	R$ 246.112,50	MIZU
				TOTAL				**R$ 816.903,62**	

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

São Francisco do Pará, 29 de maio de 2023.

Órgão Gerenciador:

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito municipal

JÉSSICA EVELYM MOTA
Secretária municipal de Infraestrutura
Interveniente

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:1D660D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-040723/012-AR-SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-040723/012-AR-SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Avenida Celso Machado n°100, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000, através da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Patrícia Silva Chaves, inscrito no RG 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Av. Celso Machado s/nº, Bairro: Novo, Município de São Francisco do Pará/PA, denominado ORGÃO GERENCIADOR, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o N° 012/2023-PE-SRP-PMSF-SAÚDE, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, Decreto nº 10024/2019 em conformidade com as disposições a seguir:

NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.048.534/0001-01, com sede Rua Fernando Guilhom, 67, Ianetama, Castanhal/PA, CEP: 68.745-110, representada pelo Sr. Sebastião Valdinez dos Santos Silva, inscrito no RG nº 3775134, órgão expedidor SSP/PA e CPF nº 223.347.342-68, residente e domiciliado Rua Fernando Guilhom, 47, Ianetama, Castanhal/PA, CEP: 68.745-110.

P P F COM E SERV LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.606.575/0001-00, com sede Rua Paes de Carvalho, 600, Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP: 68.742-510, representada pelo Sr. João Carlos Ferreira de Araújo, inscrito no RG nº 2374470, órgão expedidor SSP/PA e CPF nº 093.416.412-68, residente e domiciliado Cond. WE-68 (Cidade Nova VI), 881, Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP: 67.140-100.

E. T. MARQUES EIRELI-EPP pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.691.632/0001-50, com sede Rua Osvaldo Cruz, 61, Ianetama, Castanhal/PA, CEP: 68.745-130, representada pelo Sr. Ednaldo Teles Marques, inscrito no RG nº 2556254, órgão expedidor SSP/PA e CPF nº 443.258.272-34, residente e domiciliado Rua Santa Isabel, 92, Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP: 68.742-110.

J. E. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.897.117/0001-73, com sede Rua Raimundo Barbosa Santana, 212, Centro, Marituba/PA, CEP: 67.200-000, representada pelo Sr. João Emilio Santana Pinto, inscrito no RG nº 01101819308, órgão expedidor DETRAN/PA e CPF nº 661.514.492-15, residente e domiciliado Rua Antônio Bezerra Falcão, 554, Centro, Marituba/PA, CEP: 67.200-000.

DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 17.763.550/0001-65, com sede Rua Ana Cristina, 04 A, Km 08, Sala 02, Águas Brancas, Ananindeua/PA, CEP: 67.033-680, representada pela Sra. Flávio Souza de Moraes Cardoso Neto, inscrita no RG nº 4012465, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 696.132.302-20, residente e domiciliada Rod. Augusto Montenegro, 5000, Cond. Green Ville I, Q. 18, L. 12, Parque Verde, Belém/PA, CEP: 66.635-110.

L C B PONTES LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 17.763.550/0001-65, com sede Av. Altamira, 208, Saudade I, Castanhal/PA, CEP: 68.741-320, representada pelo Sr. José Leandro Gonçalves dos Santos, inscrito no RG nº 6545540, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 036.663.772-30, residente e domiciliado 8ª Tv. Ramal João Novo, S/N, Areia Branca, Santa Isabel/PA.

NOVAMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 33.617.642/0001-93, com sede Av. Barão do Rio Branco, 876, Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP: 68.742-000, representada pela Sra. Patrícia Mota Cruz, inscrita no RG nº 7685924, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 042.987.902-40, residente e domiciliada Av. Barão do Rio Branco, 876, Nova Olinda, CEP: 68.742-000.

CLNA7 COMERCIAL LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 44.837.833/0001-87, com sede Rua Ana Bertha Roskamp, 453, Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP: 81.530-250, representada pela Sra. Elisangela Guerke, inscrita no RG nº 56238620, órgão expedidor SSP/PR e CPF nº 877.309.449-87, residente e domiciliada Rua Ana Berta Roskamp, 453, Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP: 81.530-250.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 94.389.400/0001-84, com sede Rod. RSC 287, Km 109+500, s/n, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96.880-000, representada pelo Sr. Augusto Henrique Weis, inscrito no RG nº 8104848109, órgão expedidor SJS/II RS e CPF nº 036.915.060-03, residente e domiciliado Gaspar Silveira Martins, 3124, Margarida, Santa Cruz do Sul.

DO OBJETO

Futuras e eventuais aquisições de Produtos para Saúde/Material Médico-Hospitalar e Insumos Farmacêuticos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme necessidade dos Estabelecimentos de Saúde e Coordenações: Centro Especializado, Centro Saúde da Mulher, Coordenação de Imunização, Laboratório Municipal, Coordenação de Vigilância em Saúde, Coordenação Atenção Básica (Unidade de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde).

NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 05.048.534/0001-01;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS, COTAS COM 25%						
10	ÁLCOOL IODADO 1LITRO	FR	170	R$ 20,33	R$ 3.456,10	VIC PHARMA
28	ESCOVA CERVICAL PCT/100	PCT	200	R$ 26,46	R$ 5.292,00	KOLPLAST
35	FIO SUTURA NYLON 2-0	UND	300	R$ 1,59	R$ 477,00	MEDIX
40	FIO SUTURA NYLON 3-0	UND	500	R$ 1,85	R$ 925,00	MEDIX
41	FIO SUTURA NYLON 4-0	UND	500	R$ 1,77	R$ 885,00	MEDIX
43	FRASCO PORTA-LÂMINA P/3 LÂMINAS	UND	1500	R$ 0,62	R$ 930,00	CRAL
46	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ULTRASSOM	LITRO	400	R$ 7,03	R$ 2.812,00	FORTSAN
48	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL (COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO).	UND	10	R$ 109,99	R$ 1.099,90	SP RESGATE
49	IODOPOVIDONA TÓPICO LITRO	LITRO	190	R$ 49,98	R$ 9.496,20	VIC PHARMA
50	KIT P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETO	KIT	110	R$ 13,19	R$ 1.450,90	VITALGOLD
51	LÂMINA C/ BORDA FOSCA C/50	CX	136	R$ 6,99	R$ 950,64	PRECISION
63	MÁSCARA PARA AEROSSOL ADULTO	UND	150	R$ 6,29	R$ 943,50	PROTEC
64	MÁSCARA PARA AEROSSOL INFANTIL	UND	150	R$ 7,61	R$ 1.141,50	PROTEC
72	SCALP Nº 25 CX C/100	CX	800	R$ 24,69	R$ 19.752,00	SOLIDOR
122	FIO SUTURA NYLON 5-0	UND	400	R$ 1,59	R$ 636,00	MEDIX
TOTAL					**R$ 50.247,74**	

P P F COM E SERV LTDA, CNPJ 07.606.575/0001-00;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS, COTAS COM 25%						
114	TERMÔMETRO DIGITAL MÁX E MÍN C/ CABO EXTENSOR	UND	30	R$ 74,85	R$ 2.245,50	JPROLAB
TOTAL					**R$ 2.245,50**	

E. T. MARQUES EIRELI-EPP, CNPJ 08.691.632/0001-50;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS, COTAS COM 25%						
18	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE *OnCall Plus II*	UND	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00	ONCALLPLUS
24	CLOREXIDINA ALCOOLICA 5% 1LITRO	LT	260	R$ 17,00	R$ 4.420,00	RIOQUIMICA
67	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 30 PARA TODOS TIPOS DE PELE	FRASCO	1000	R$ 21,00	R$ 21.000,00	NUTRIEX
68	REANIMADOR MANUAL (AMBÚ) ADULTO	UND	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00	PROTEC
69	SCALP Nº 19 CX C/100	CX	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00	MEDIX
70	SCALP Nº 21 CX C/100	CX	800	R$ 23,00	R$ 18.400,00	MEDIX
71	SCALP Nº 23 CX C/100	CX	800	R$ 23,00	R$ 18.400,00	MEDIX
106	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. ABERTO	UND	1000	R$ 16,50	R$ 16.500,00	FARMACE

116	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº18 CX	CX	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00	SOLIDOR
117	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº20 CX	CX	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00	SOLIDOR
118	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22 CX	CX	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00	SOLIDOR
119	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24 CX	CX	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00	SOLIDOR
120	COLAR CERVICAL 4X1	UND	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00	VNO
TOTAL					**R$ 111.150,00**	

J. E. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.897.117/0001-73;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS, COTAS COM 25%						
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PCT	224	R$ 4,95	R$ 1.108,80	THEOTO
2	AGULHA DESC. 13X4,5 COM 100 UND.	CX	350	R$ 6,00	R$ 2.100,00	SR
3	AGULHA DESC. 20X5,5 COM 100 UND.	CX	840	R$ 6,00	R$ 5.040,00	SR
4	AGULHA DESC. 25X07 COM 100 UND	CX	840	R$ 6,00	R$ 5.040,00	SR
5	AGULHA DESC. 30X07 COM 100 UND	CX	1200	R$ 6,00	R$ 7.200,00	SR
6	AGULHA DESC. 30X08 COM 100 UND	CX	1200	R$ 6,00	R$ 7.200,00	SR
7	AGULHA DESC. 40X12 COM 100 UND	CX	1200	R$ 6,00	R$ 7.200,00	SR
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	1024	R$ 13,00	R$ 13.312,00	NATHY
12	APARELHO DE P.A. ADULTO (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND	150	R$ 69,98	R$ 10.497,00	PREMIUM
13	APARELHO DE P.A. INFANTIL (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND	10	R$ 69,94	R$ 699,40	PREMIUM
14	APARELHO DE P.A. P /OBESO (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND	10	R$ 90,00	R$ 900,00	PREMIUM
16	ATADURA DE CREPE 12CM PCT/12	PCT	4000	R$ 3,00	R$ 12.000,00	PEROLA
17	AVENTAL DESC. MANGA LONGA	UND	900	R$ 1,00	R$ 900,00	DESCARPACK
21	CATETER P/ O2 TIPO ÓCULOS	UND	700	R$ 1,00	R$ 700,00	BIOBASE
22	COLETOR P/ PERFURO-CORTANTE 13LT	UND	2300	R$ 5,00	R$ 11.500,00	MEDIX
23	COLETOR P/ PERFURO-CORTANTE 20LT	UND	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00	MEDIX
26	EQUIPO MACROGOTAS	UND	2200	R$ 0,95	R$ 2.090,00	BIOBASE
27	EQUIPO MICROGOTAS	UND	350	R$ 1,48	R$ 518,00	LABOR IMPORT
29	ESPARADRAPO 10CM	UND	2800	R$ 8,90	R$ 24.920,00	AD PELE
30	ESPARADRAPO MICROPORE	ROLO	1100	R$ 3,25	R$ 3.575,00	AD PELE
32	ESPÉCULO VAGINAL (G)	UND	1000	R$ 1,37	R$ 1.370,00	CRALPLAST
33	ESPÉCULO VAGINAL (M)	UND	6000	R$ 1,06	R$ 6.360,00	CRALPLAST
34	ESPÉCULO VAGINAL (P)	UND	6000	R$ 0,98	R$ 5.880,00	CRALPLAST
42	FITA CREPE USO HOSPITALAR	ROLO	800	R$ 3,00	R$ 2.400,00	MISSNER & MISSNER
45	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 500GR	UND	700	R$ 25,00	R$ 17.500,00	PEROLA
47	GORRO C/ ELÁSTICO PCT/100	PCT	224	R$ 7,00	R$ 1.568,00	AMED
54	LENÇOL DE PAPEL BRANCO 50CMX50M	UND	1300	R$ 6,47	R$ 8.411,00	HNDESC
55	LENÇOL DE PAPEL BRANCO 70CMX50M	UND	1624	R$ 8,00	R$ 12.992,00	HNDESC
56	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7	UND	1500	R$ 1,00	R$ 1.500,00	MUCAMBO
57	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8	UND	1500	R$ 1,00	R$ 1.500,00	MUCAMBO
58	LUVA P/ PROCEDIMENTO (G) CX C/50	CX	250	R$ 11,00	R$ 2.750,00	MUCAMBO
59	LUVA P/ PROCEDIMENTO (M) CX C/50	CX	750	R$ 11,00	R$ 8.250,00	MUCAMBO
60	LUVA P/ PROCEDIMENTO (P) CX C/50	CX	757	R$ 11,00	R$ 8.327,00	MUCAMBO
61	MÁSCARA DESC. C/ ELÁSTICO C/50	CX	1512	R$ 4,50	R$ 6.804,00	DESCARPACK
62	MÁSCARA N95 - PFF2	UND	900	R$ 0,47	R$ 423,00	DESCARPACK
73	SERINGA DESC. 03ML S/ AGULHA	UND	26000	R$ 0,13	R$ 3.380,00	SR
74	SERINGA DESC. 05ML S/ AGULHA	UND	27000	R$ 0,16	R$ 4.320,00	SR
75	SERINGA DESC. 10ML S/ AGULHA	UND	24000	R$ 0,25	R$ 6.000,00	SR
76	SERINGA DESC. 20ML S/ AGULHA	UND	28000	R$ 0,41	R$ 11.480,00	SR
77	SERINGA DESC. INSULINA 1ML C/ AG. 13X4,5	UND	20500	R$ 0,18	R$ 3.690,00	SR
78	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	250	R$ 0,61	R$ 152,50	BIOBASE
79	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	250	R$ 0,61	R$ 152,50	BIOBASE
80	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	250	R$ 0,59	R$ 147,50	BIOBASE
81	SONDA DE FOLEY Nº 10	UND	400	R$ 3,49	R$ 1.396,00	SOLIDOR
82	SONDA DE FOLEY Nº 12	UND	400	R$ 2,97	R$ 1.188,00	SOLIDOR
83	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNID	400	R$ 2,97	R$ 1.188,00	SOLIDOR
84	SONDA DE FOLEY Nº 16	UND	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00	SOLIDOR
85	SONDA DE FOLEY Nº 18	UND	400	R$ 2,98	R$ 1.192,00	SOLIDOR
86	SONDA DE FOLEY Nº 20	UND	400	R$ 2,97	R$ 1.188,00	SOLIDOR
87	SONDA DE FOLEY Nº 22	UND	400	R$ 2,99	R$ 1.196,00	SOLIDOR
88	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	400	R$ 0,60	R$ 240,00	BIOBASE
89	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6	UND	400	R$ 0,59	R$ 236,00	BIOBASE
90	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UND	400	R$ 0,59	R$ 236,00	BIOBASE
91	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	400	R$ 0,62	R$ 248,00	BIOBASE
92	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	400	R$ 0,63	R$ 252,00	BIOBASE
93	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	400	R$ 0,65	R$ 260,00	BIOBASE
94	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	400	R$ 0,96	R$ 384,00	BIOBASE
95	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	400	R$ 0,94	R$ 376,00	BIOBASE
96	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	400	R$ 0,99	R$ 396,00	BIOBASE
97	SONDA URETRAL Nº 06	UND	400	R$ 0,64	R$ 256,00	BIOBASE
98	SONDA URETRAL Nº 08	UND	400	R$ 0,64	R$ 256,00	BIOBASE
99	SONDA URETRAL Nº 10	UND	400	R$ 0,60	R$ 240,00	BIOBASE
100	SONDA URETRAL Nº 12	UND	400	R$ 0,60	R$ 240,00	BIOBASE
101	SONDA URETRAL Nº 14	UND	400	R$ 0,62	R$ 248,00	BIOBASE
102	SONDA URETRAL Nº 16	UND	400	R$ 0,64	R$ 256,00	BIOBASE
103	SONDA URETRAL Nº 18	UND	400	R$ 0,67	R$ 268,00	BIOBASE
104	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SIST. FECHADO	UND	4000	R$ 5,57	R$ 22.280,00	EQUIPLEX
105	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST. FECHADO	UND	4000	R$ 5,88	R$ 23.520,00	EQUIPLEX
107	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO	UND	2500	R$ 5,00	R$ 12.500,00	HALEXISTAR
108	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML SIST. FECHADO	UND	2500	R$ 5,74	R$ 14.350,00	FARMACE
109	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML SIST. FECHADO	UND	4500	R$ 6,24	R$ 28.080,00	EQUIPLEX
110	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML SIST. FECHADO	UND	2000	R$ 6,97	R$ 13.940,00	FRESANIUS
111	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SIST. FECHADO	UND	2500	R$ 7,51	R$ 18.775,00	FRESANIUS
112	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SIST. FECHADO	UND	1900	R$ 8,83	R$ 16.777,00	FRESANIUS
113	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	170	R$ 10,99	R$ 1.868,30	GTECH
115	TORNEIRINHA 3 VIAS	UND	1000	R$ 0,68	R$ 680,00	MEDIX
AMPLA CONCORRÊNCIS COTAS 75%						

125	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 11FIOS C/500	PCT	3750	R$ 16,00	R$ 60.000,00	REBEKA
126	LUVA P/ PROCEDIMENTO (M) CX C/50	CX	2250	R$ 11,00	R$ 24.750,00	MUCAMBO
127	LUVA P/ PROCEDIMENTO (P) CX C/50	CX	2273	R$ 11,00	R$ 25.003,00	MUCAMBO
129	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO	UND	7500	R$ 5,00	R$ 37.500,00	HALEXISTAR
TOTAL					**R$ 546.918,00**	

DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 17.763.550/0001-65;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS, COTAS COM 25%						
25	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1 LITRO	LT	260	R$ 23,00	R$ 5.980,00	VIC PHARMA
TOTAL					**R$ 5.980,00**	

L C B PONTES LTDA-EPP, CNPJ 17.763.550/0001-65;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS, COTAS COM 25%						
8	ÁLCOOL 70%	L	1300	R$ 6,00	R$ 7.800,00	CICOFARMA
9	ÁLCOOL 96%	L	200	R$ 7,20	R$ 1.440,00	CICOFARMA
19	BOLSA COLETORA P/SONDA FOLEY	UND	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00	L. IMPORT
52	LÂMINA DE BISTURI Nº11 C/50	CX	110	R$ 19,80	R$ 2.178,00	ADVANTIVE
53	LÂMINA DE BISTURI Nº23 C/50	CX	110	R$ 19,80	R$ 2.178,00	ADVANTIVE
65	PAPEL GRAU CIRÚGICO 10CM X 100M	ROLO	300	R$ 49,40	R$ 14.820,00	ZERMATT
TOTAL					**R$ 30.016,00**	

NOVAMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 33.617.642/0001-93;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS, COTAS COM 25%						
15	ASPIRADOR MANUAL PORTÁTIL	UND	15	R$ 309,99	R$ 4.649,85	NSR
20	CAPA PARA MACA DE RESGATE	UND	140	R$ 170,99	R$ 23.938,60	RESGATE SP
31	ESPÁTULA DE AYRES PCT/100	PCT	200	R$ 12,94	R$ 2.588,00	VAGISPEC
44	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 11FIOS C/500	PCT	1250	R$ 16,63	R$ 20.787,50	TEXCARE
121	COLAR CERVICAL PARA CRIANÇA	UND	10	R$ 16,92	R$ 169,20	RESGATE SP
TOTAL					**R$ 52.133,15**	

CLNA7 COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ 44.837.833/0001-87;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS, COTAS COM 25%						
36	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P PCT/08	PCT	1000	R$ 16,50	R$ 16.500,00	KIFRAL
37	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PCT/08	PCT	750	R$ 15,15	R$ 11.362,50	KIFRAL
38	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PCT/08	PCT	750	R$ 15,16	R$ 11.370,00	KIFRAL
39	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXTRA-G PCT/08	PCT	2000	R$ 14,95	R$ 29.900,00	KIFRAL
123	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PCT/08	PCT	2250	R$ 15,15	R$ 34.087,50	KIFRAL
AMPLA CONCORRÊNCIS COTAS 75%						
124	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PCT/08	PCT	2250	R$ 15,16	R$ 34.110,00	KIFRAL
TOTAL					**R$ 137.330,00**	

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
AMPLA CONCORRÊNCIS COTAS 75%						
128	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. ABERTO	UND	3000	R$ 7,47	R$ 22.410,00	FRESENIUS
TOTAL					**R$ 22.410,00**	

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

São Francisco do Pará/PA, 04 de julho de 2023.

Órgão Gerenciador:
PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:EFDB8D4F